Ao meu sympathico e prezado patrício

[illegible]

Manoel de Queiroz Cathrein
(Curitiba)

em a lembrança de

O A.

Curitiba, Janeiro 1900

O autor

Arthur de Souza Guintella

Arthur de Moura Quintella

SUBSIDIOS

PARA A

MONOGRAPHIA

DA

COVILHAN

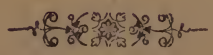

COVILHÃ

Typ. d'«O Rebate»

1899

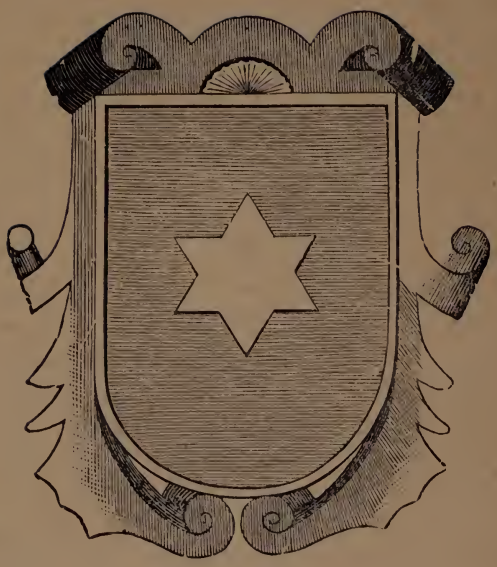

AS ARMAS DA COVILHAN

(Primitivas)

AS ARMAS DA COVILHAN

(Casa da Camara)

AO PRIMEIRO

Conde da Covilhan

Ill.mo e Ex.mo Sr.

CANDIDO AUGUSTO D'ALBUQUERQUE CALHEIROS

Commendador e Grã-Cruz da Ordem
do Merito Industrial,
Presidente da Camara Municipal,
Director do Banco da Covilhan,
Opulento Industrial Covilhanense,
etc., etc.

Como prova sincera de gratidão e respeito

O AUCTOR.

DUAS PALAVRAS

ADMIRO assaz que alguem, mais competente do que eu, ainda até hoje não se abalançasse a escrever a historia da minha querida e velha Covilhan!... E admiro porque, diga-se a verdade, entre nós não tem faltado nem falta quem soubesse levar acabo tão ardua e espinhosa empreza. Apenas, porem, o sr. dr. Valerio Nunes de Moraes, publicou n'alguns periodicos, varios escriptos que, pelo seu merecimento se tornam dignos de serem relembrados; e por tal motivo, com a devida venia, os transcrevo n'este meu modesto trabalho, imperfeito e deficiente: não só pela minha falta de recursos litterarios, mas tambem pela incalculavel difficuldade de congregar elementos historicos. Na benevolencia emfim dos meus conterraneos espero achar desculpa de não corresponder este livro ao elevado assumpto de que trata, revelando sómente os meus sinceros e ardentes desejos de ser util á terra em que nasci.

ORIGEM E DESENVOLVIMENTO

E' SEMPRE difficil descobrir a origem d'uma terra, ao certo, quando esta se esconde muito remotamente nos seculos do passado. Alguns auctores, dos que eu li, dizem que a Covilhan foi fundada na Costa dos Herminios (Serra d'Estrella) pelos annos 41 antes de Christo, com o nome de Silia Ermia ou Herminia.

Parece que foi portanto a Covilhan fundada durante o dominio dos Romanos na Lusitania (202 a. de C.—409 dep. de C.).

«Caio Julio Cezar, pretor romano da Luzitania conquistada, lançou os fundamentos de muitas povoações em volta do Herminio maior, afim de attrahir para as planicies os indomitos successores dos celtas, que, seguindo o exemplo de Viriato, resistiam virilmente á dominação romana. Silius, um dos mais illustres generaes do famoso dictador, fundou nas faldas austraes d'aquella montanha Silia Ermia ou Silia Erminia, no anno 41 antes de Christo.

A importancia da povoação, que foi colonia, é-nos attestada pelos vestigios de civilisação e pelos geographos antigos, construcções e moedas, que frequentemente se encontram nas circumvisinhanças de Covilhan. As modificações que Silia Ermia soffreu durante o dominio dos Alamos, dos Suevos e dos Wesigodos ignoram-se. Sabe-se, porem, que Witisa penultimo rei d'esta ultima raça, nos annos de Christo de 701 a 709, nomeou *Comes spthrarius,* ou governador militar de Silia, a seu cunhado Julianus o qual auxiliou a conspiração, em virtude da qual assumiu as redeas do governo Rodrigo. E' sabido que Julião abriu aos arabes as portas de Ceuta, de que tambem era *Comes,* praça de guerra conservada pelos hespanhoes desde o tempo dos romanos, como sabido é, que aquelle traidor acompanhou em seguida a expedição que assolou por sete seculos a terra que lhe deu o ser.» *(a)*

Nasceu na Covilhan pelos annos 692 a formosissima Florinda *(b)* (filha do conde Julião) que foi violada por D. Rodrigo, ultimo rei godo, e foi a causa (ou pretexto) da vingança e traição de seu pae e de seu tio. *(c)*

Dizem alguns escriptores antigos, que D. Rodrigo tinha promettido ao conde Julião o seu casamento com Florinda, e n'esta persuasão o conde partiu para a Africa; mas logo que soube que o rei tinha

---

(*a*) Dr. Valerio.
(*b*) Outros lhe chamam Julia ou Julia a Cava.
(*c*) H. C. de Portugal.

faltado á promessa, offendendo sua filha, provocou a invasão dos arabes na peninsula hispanica, acabando com o reinado godo e entregando-se aos mouros com Ceuta, Tanger e o mais que governava. *(d)*

Depois do attentado do rei contra a formosa Florinda, os mouros por ignominia chamaram-lhe *Cava* (mulher perdida).

Foi então que o povo ou o conde Julião, como senhor d'aqui, unindo o nome de Cava a Juliam, deu o nome a este lugar de *Cava-Juliana* ou *Covilliana*.

Tambem outros escriptores sustentam (e talvez seja o mais provavel) que o fundador lhe deu o nome de *Cóva-lhana,* por estar em uma planicie cercada de serras.

Corrobora muito esta opinião, o nome de Covilhan, que em Portugal têem dez aldeias, todas situadas em valles profundos e que de certo tiveram o primitivo nome de *Cóva-lhana* em razão da sua situação.

«Fosse qual fosse o motivo, o que é certo, é que nos monumentos escriptos, contemporaneos dos primeiros alentos da reacção christã que irradiou das Asturias, o nome de Silia Ermia desapparece para ser substituido pelo de Covilliana.

Ampla foi a area do territorio que Affonso I, o Catholico, retomou aos serracenos, mas o chronicon de

---

(d) Sobre os referidos factos, escreveu o dr. Antotonio Firmino da Silva Campos e Mello, um drama—*D. Rodrigo*—1842.

D. Sebastião mostra-nos negativamente que a acção das suas armas não passou o norte do Mondego.

O imperio todavia dilatava-se. Affonso II, o Casto, (791 a 843) toma Lisboa; Ordonho I, (850 a 866) restaura Tuy, Astorga e Leão e conquista Coria e Salamanca; Affonso III, o Grande, (866 a 910) ultrapassa o Douro, o Mondego, o Tejo e o Guadiana, ganhando e repovoando Orense, Braga, Porto, Eminio, Vizeu, Coimbra, Lamego, Egitania, Merida e provavelmente Covilliana. Os limites sempre fluctuantes ao fragor das batalhas são incertos como as victorias.

Bem depresssa porem, surge a capitanear as hostes musulmanas o famigerado Mohammed Abi Amir Al-maaferi, mais conhecido entre nós por Al-Manssor, que em correrias periodicas invade o territorio christão, talando os campos, incendiando as cidades e escravisando os seus habitantes.

A antiga Covilliana foi n'este tempo tomada e em grande parte destruida.

Ignora-se em que epocha cahiu em poder do rei de Portugal e se para o seu dominio passou dos arabes, se dos reis de Leão e Castella».

«O que os documentos nos indicam é que esta povoação se tinha organisado municipalmente por si mesma, antes de se lhe conceder foral (1186), imitando os concelhos mais proximos, que tinha o foro de Salamanca e conservando o seu systema de magistraturas ainda alguns annos depois do foral d'Avila». (*e*)

(*e*) Alex. Herculano.

As continuas e encarniçadas guerras entre mouros e christãos, que encheram os seculos decorridos do VII ao XII, causaram a esta villa fundos e gravissimos prejuisos, por isso que as luctas seguidas n'aquella épocha eram sempre de horrorosas represalias, com as matanças e os saques a que se entregavam com delicia e com delirio, tanto os soldados da Cruz como os sectarios do Islamismo.

Estas luctas e ainda as terriveis consequencias d'ellas, reduziram esta villa a um estado de estiolamento, que no reinado do nosso 2.º rei, estava abandonada e quasi arrasada; prevendo a breve e completa ruina e talvez o abandono pelos ultimos habitantes. D. Sancho, porém, com um atilismo politico, pouco vulgar n'aquella épocha, previu quanto convinha impedir a total decadencia d'uma povoação destinada ao largo futuro pela sua vantajosa situação e mandou reedifical-a e povoar em 1186, (*f*) dando-lhe em setembro d'este mesmo anno foral, em que foram concedidos grandes privilegios aos moradores, afim de provocar assim o augmento da villa, para o que muito contribuiam n'esse tempo as isenções e fóros especiaes.

Entre outros privilegios gosavam os cavalleiros d'esta villa e seu termo, o de serem considerados infanções, isto é, as honras concedidas aos filhos segundos dos *ricos-homens;* e os escravos, que por mais de um anno residissem na mesma circunscripção,

---

(*f*) Este rei esteve na Covilhan nos annos de 1198, 1201, 1202 e 1207.

adquiriam a libertação e ficavam habilitados para todas as honras e empregos.

Este foral é dos documentos preciosos para a historia da emancipação popular do nosso paiz. (*g*)

A antiga Covilhan estava situada na parte mais baixa da cidade actual, junto aos pomares da ladeira de Martin Collo, (*h*) e foi ainda n'este local que se realisou a reedificação, ordenada por D. Sancho, de que resta a parte da cidade chamada *Tres-freguezias;* (*i*) começando, porém, de seguida a desenvolver-se, embora cortada de periodos de estacionamento, foi-se dilatando para o lado superior da encosta.

«Nos primeiros tempos da sua organisação, existiam seis alcaldes e um juiz (1205—Alcaide, 6 alcaldes, juiz:—G. 7, M. 10, N.º 36). Mas gradualmente a palavra *juizes* é substituida á de *alcaldes* e o *juiz* differente d'estes desapparece. (1210—Alcaide, alcaldes e concelho:—G. 15, M. 11, N.º 50). Ainda assim o exemplo da Covilhan é o unico, e o que na essencia distingue o typo d'Avila do de Salamanca, é a falta d'esse juiz especial ao lado dos dois magistrados, quer se chamem alcaldes, quer juizes, que exercem a jurisdicção municipal, que representam o duumvirato romano.» (*j*)

(*g*) Este foral vae descripto adiante.

(*h*) S. Martinho á Cruz da Ratta, ou ponte de Martyr-in-collo e Corredoura.

(*i*) S. Martinho, S. João de Longe e S. Vicente.

(*j*) Alex. Herculano.

*

A Covilhan pertencia á corôa nas épocas em que as povoações e villas tinham suzeranos; o mesmo rei D. Sancho, porém, em 1199 fez d'ella doação a Raymundo Paes, em recompensa dos grandes serviços que lhe prestára. (*k*) Foram tão felizes os resultados produzidos pelos privilegios concedidos no foral de D. Sancho, que os successores d'aquelle monarcha os foram ampliando para fomentarem o progredimento d'esta villa.

Não correram, porém, sempre serenos os tempos desde a reedificação em 1186, porque em 1209 (*l*) os mouros novamente cahiram sobre ella, e porque já n'essa épocha previam proxima a completa perda

---

(*k*) «Raymundo Paes não foi senhor suzerano da Covilhan; foi apenas seu *tenens*, nomeado por D. Sancho I; e *tenens* era apenas o representante do rei e especialmente governador militar». (*Dr. Valerio.*)

(*l*) «Temos para nós inexacto, ou melhor, como erro historico, o asserto de haver sido a Covilhan tomada e assolada pelos mouros em 1209: o dominio sarraceno fôra deffinitivamente arrojado para o extremo sul da peninsula, e a monarchia portugueza achava se consolidada. N'este anno e nos anteriores, Sancho I percorria o paiz, e especialmente a Beira-Baixa, não só para remediar os males da horrorosa fome de um d'aquelles annos, mas tambem para desempenhar a missão que se propozera e que lhe deu gloria e renome. Que em 1188 ou 1189 legava elle no seu primeiro testamento 86:035 soldos e pipiões para os muros da Covilhan, Coina e Coruche. Em agosto de 1207 outhorgava elle, em Covilhan, o fo-

d'esta região, tanto mais se encarniçavam na destruição, e por isso o saque, a matança e a devastação foram de tal ordem, que D. Sancho tendo tomado a revindicta e reavido esta villa, teve de ordenar novamente a reconstrução que se realisou no anno de 1210.

Não foi só em privilegios nos foraes que ficaram as demonstrações de apreço regio; diversas provisões existem redigidas em termos muito honrosos para esta terra. D. Affonso III, por provisão de 2 de Dezembro de 1253 a declarou—uma das principaes povoações da Beira, e como tal reconhecida pelos seus antecessores.

*

Havendo por estes tempos desavenças entre o Concelho de Covilhã e Castello Branco, sobre os limites; mortes, penas e injurias reciprocamente fei-

---

ral de Souto, as palavras: *Rex Seurcius cum filiis et filiabus meis... nostris manibus appenentis* indicam que todos se achavam presentes. Em novembro de 1208 outhorgava elle o foral de Rebordãos. Em março de 1209 outhorgava, ainda que em Coimbra, o foral de Penamacôr. Em setembro do mesmo anno outhorgava o foral de Pinhel (o segundo) e finalmente no dito anno era o rei povoador testemunha do foral concedido pelo Prior dos Hospitaleiros á povoação do Freixial. Ora quem cuidava com tanto afan de repovoar as terras mais proximas da fronteira não tinha muito cuidado pelas invasões dos mouros nas terras, que, além de fortificadas, se achavam mais internadas e afastadas da raia, o qual de resto não separava os christãos dos arabes, mas sim os portuguezes dos leonezes e castelhanos. (*Dr. Valerio*).

tas, para pôrem termo a taes desavenças nomearam por arbitros o bispo de Vizeu, o Pretor de Santarem, o chantre da sé da Guarda, e o alcaide de Covilhan; posta pena convencional de dois mil cruzados, que pagaria a parte desobediente, lavrandose uma sentença em latim (*m*); cuja tradução assim diz o Padre Pina:

«Mandarão que a outra parte pagasse sempre em cada hum anno no primeiro dia de Maio ao Concelho de Covilhã trinta e tres Maravides, e a terça para a obra da Colheita d'El-Rei, ou para fazer outra cousa conforme parecesse ao Concelho de Covilhã. E para paga deste dinheiro logo o Mestre, e Cavalleiros Templarios Epothecarão eo brigarão tudo, o que tinhão em Covilhã, e seu termo, e determinarão, q. João Ramiro Reitor de S. Bartholomeu emquanto vivesse, pagasse no tal dia o dinheiro referido, e morto elle o Mestre, e Cavalleiros nomeassem outro q. o satisfizessem, e o restante do rendimento dos taes bens ficaria o Mestre, e Cavalleiros. Outro sim mandarão, q. o Concelho de Castello Branco, e Templarios levantassem huma Igreja no lugar onde forão mortos os homens de Covilhã, e puzessem ali Capellão que dissesse sempre Missa pela alma delles, e q. para lá mandassem todos os Ossos dos mortos sobreditos q. pudessem achar-se, e morto este Capelão puzessem outro. Outro sim q. os homens de Covilhã tivessem livre pasagem nos portos do rio Tejo como tinhão os homens de Cast.º Branco.

Outro sim q. tendo os homens de Covilhã alguma

(*m*) *In Dei nomine. Notum sit tam praesentibus, quam futuris, quod cum coatentio esset inter Concilium de Covilham ex una parte, et Steplanum de Belmonte, et frates militiae Templi, e Concilium de Castello-Branco*... etc.—Torre de Tombo L.º 2 da comarca da Beira, fl. 298, col. 1.ª.

demanda com os de Cist.º Branco viessem a Cist.º Branco, onde lhe fizessem Direitos como a vezinhos, ou moradores seus, e que isto mesmo fizessem os de Covilhã aos de Castello Branco, e não houvesse entre elles medianeiros.

Outro sim que hindo o Concelho de Covilhã para o Exercito de El-Rei contra Christãos o Concelho de Castello Branco com a sua Bandeira guardasse a Bandeira de Covilhã.

E que indo o mesmo para o exercito de El-Rei contra os Sarracenos o Concelho de Castello Branco fosse com os Templarios, se elles alli fossem, e não sendo elles ahi o tal concelho de Castello Branco fosse e guardasse a Bandeira de Covilhã.

Mas tanto que estivessem no inimigo com o Mestre e Cavalleiros Templarios, e esses de Castello Branco não estivessem detidos no serviço do mesmo Mestre e Cavalleiros, e o concelho de Covilhã fizessem o serviço de El-Rei esses de Castello Branco fossem com o Concelho de Covilhã. E se o Concelho de Castello Branco por si devesse hir para o serviço de El Rei ou ficar por mandado d'elles, não estaria obrigado á pena qual quer que fosse, o Concelho de Covilhã, eos que ficassem lhe darião soccorro. Outro sim que se o Concelho de Covilhã tivesse contenda, ou rixa com alguns no inimigo, ou em outra parte, o Concelho de Castello Branco fosse em sua juda, e da mesma sorte o Concelho de Covilhã defendesse, e amparasse os homens de Castello Branco assim contra os Christãos como contra os Sarracenos, ficando sempre, em tudo salvo o Direito de El-Rei, e do Mestre dos Templarios. Outro sim que o Pretor de Covilhã com os Alcaides e dez templarios da mesma levasse a Bandeira de Covilhã a Castello Branco, e que o Concelho de Castello Branco juntos todos os moradores de seu Lemite para pregão sahisse, e recebesse honorificamente a Bandeira de Covilhã, e o Commendador de Cas-

tello Branco recebesse a Bandeira, e a levantasse no mais alto do Castello.

Então todos levantassem as mãos ao Ceo, e prometterião a Deus que fielmente guardarião sempre as cousas aqui contheudas n'esta sentença. Da mesma sorte o Concelho de Covilhã levantadas as mãos ao Ceo fielmente faria isto mesmo. Outro sim que o Pretor de Covilhã para paz perpetua, e para fim de todos os males de parte a parte feitos désse osculos ao Mestre dos Templarios, e os Alcaides de Covilhã déssem osculo aos Alcaides de Castello Branco, o que logo se executou. Outro sim que depois de feita esta paz se algum de Covilhã fizesse mal aos de Castello Branco, ou vice-versa que não pudesse emendar o Concelho donde fosse fizesse ahi sua justiça. Outro sim que em todo o tempo os Alcaides novamente postos em Covilhã e Castello Branco jurassem de guardar, e fazer guardar as cousas contheudas nesta Sentença.

Outro sim que o Mestre dos Templarios athe dez annos não instituisse Commendador em Covilhã sem que primeiro algum de Covilhã entrasse na sua Ordem.

Outro sim (por consentimento das partes) que se alguma das partes viesse contra estas determinações, e não quizesse obedecer, pagasse á outra parte obediente dous mil crusados, e ficasse perjura, e a parte obediente apenhorasse pela dita pena Dada no Mosteiro de Santa Maria de Ozecaro, (*n*) no mez de Fevereiro dia de Santa Agueda hera de 1268. Reinado de ElRei D. Sancho Senhor da terra. D. Poncio Mestre dos templarios nos tres Reinos de Hespanha=Estevão de Belmonte que tambem com seos Frades consentio nesta conspiração.

E para ficar esta Escriptura com maior fé foi mandada Sellar com os Sellos do Bispo de Vizeu, e do Mes-

---

(*n*) E' o rio Zezere, o qual em latim se diz Ozecarus, como traz Bento Pereira na sua Prosodia.

tre dos Templarios, e dos Concelhos de Covilhã e Castello Branco.

E por que então se contava pela hera de Cezar como acima fica dito foi proferida esta Sentença na hera do Nascimento de Christo de 1230. E se advirta que os Templarios então acostarão com o Concelho de Castello Branco, e forão juntamente parte com elle contra Covilhã por que tinhão as commendas da mesma Villa de Castello Branco, e as mais do seu termo cujos bens dos mesmos Templarios (quando elles ao depois forão extintos por Clemente 5.º) forão dados á Ordem de Christo instituida em lugar delles por El Rei D. Diniz com Authoridade da Sé Apostolica como refere a Nobiliarel. Portug. c. 18. Jeronimo Ozorio na Chronica de El Rei D. Manoel H. 1. E veja-se Pag. i na vida do mesmo Clemente 5.º n. 50.»

*

Por provisão d'el-Rei D. Diniz, de 12 d'Abril de 1327, foram novamente restituidos a esta villa os moinhos da Caia, que o mesmo rei tinha tirado, entregando-os á mercê dos pobres:

«Saibam todos como eu Domingos Annes tubaliam de nosso senhor el-Rei em Covilhãa por dante as testemunhas que adiante som escriptas vy e ly hua carta aberta de nosso senhor el-Rei e sellada do seu sello verdadeiro pendente da qual carta o theor a tal é: «—Dom Diniz pella graça de Deos Rei de Portugal e do Algarve.

A vós Juizes e conselho de Covilhãa saude.

Do que me enviastes dizer sobre feito dos moynhos da Caia que dizedes que som vossos e que vo los mandára eu pilhar e dallos a a mercê dos pobres por que achei que são estes moynhos vossos de direito, porem vos mando que os hajades asy como os ante aviades com a quelles outros homens que em elles hão direito. Dante em Lisboa, quinze dias de Abril. El-Rei o mandou por Pero Pais que é em logo de sobre juiz Francisco Annes a fez. Era de mil trezentos vinte e sete annos.»

Ha dita carta mostrada e perbenda Domingos Pires juiz da dita villa de Covilhãa pedio a mim dito Tabaliam o traslado d'ella. Tes-

temunhas Vicente Caçom, Domingos Novo de Souza, Antonio Antunes e eu Tabaliam dito que este traslado da dita carta escrevi e em elle este meu sinal fiz e feito foi quatorze dias de setembro era de mil trezentos quarenta e sete.

—Torre do Tombo a folhas 280 verso do livro 11 da comarca da Beira na casa da Coroa.—

«No tempo d'El-Rei D. Fernando lhe representaram alguns moradores da Cerca d'esta Villa (que era o Castello, como nas Provizoens abaixo se declara). Que a mesma Cerca era de dentro toda despovoada e que a povoação era n'ella muito necessaria e se não podia povoar, sem se concederem alguns privilegios, aos que dentro d'ella fossem morar. E o mesmo Rei D. Fernando lhe concedeu que não pagassem fintas, nem talho, e que servissem os officios honrados da Villa, e os não servissem os moradores do arrebalde.

E para effeito de se povoar a Cerca, tiveram mais outro privilegio que todas as Casas que se houvessem de vender n'esta Villa, se vendessem dentro da mesma Cerca, aliás as perdessem os donos. El-Rei D. Affonso 5.º lhe confirmou ao depois os taes privilegios e mandou que se observassem, por que até li não tinham tido observancia, por Provisão de 2 de Dezembro 1453 dada em Vizeu.

Porem ao depois os moradores do arrebalde sabendo de tal confirmação pediram ao mesmo Rei D. Affonso 5.º revogasse o dito privilegio, da serventia dos officios por varios fundamentos: o primeiro por que tinha sido concedido por informação, não verdadeira; o segundo por que tambem tinha sido confirmado por informação não vardadeira dada pelos

da Cerca, de que tinha nascido grande escandalo: o terceiro por que os da Cerca nunca tinham uzado de tal privilegio, e os do arrebalde sem embargo d'elle sempre tinham servido os taes officios: o quarto por que no arrebalde viviam as melhores pessoas da Villa, e pessoas de grande conta para os servirem. E o dito Rei D. Affonso 5.º tomando informação sobre isto, revogou o tal privilegio por Provisão dada na mesma cidade de Vizeu de 13 de Dezembro 1453.

Cuja Provisão ao depois confirmou El-Rei D. Manoel por outra sua de 18 d'Abril 1497 como tudo consta das ditas Provizões» *(o)*

*

Por terem muitas casas da judiaria d'esta Villa, janellas sobre os adros das egrejas e ruas da christandade d'onde lançavam sugidades *(sic)*, por provisão de 28 de Maio de 1408, se ordenou que taes janellas se tapassem de pedra e cal, ficando apenas com uma fresta para sómente receber luz:

«Dom Affonso por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves Senhor de Ceuta em Africa.

A quantos esta nossa carta virem. Fazemos saber que em as Côrtes que hora fazemos em esta mui nobre e leal Villa de Santarem per os procuradores da Villa de Covilhan que a ella mandamos vir nos forão dados certos capitulos especiaes por parte da dita Villa dos quaes o theor de alguns d'elles com nossas respostas he este que se segue: quanto ao que dizeïs que o povo recebe aggravo em os Escrivães das sizas deixarem os livros nas mãos dos rendeiros e

(o) Padre Pina.

elles rendeiros assentam as avenças sem as partes por si outras vezes com o Escrivão sem partes, pedindo-nos que taes avenças sejam nenhumas por que se acontece que d'ello nom sabem parte salvo quando as mandam penhorar. Resposta: que nós nom havemos por bem fazerem tal coisa e mandamos que se não faça d'aqui em diante e qualquer Escrivão que o contrario fizer e der o livro ao rendeiro ou a outra pessoa que nom seja aquede que per si deixou segundo que per nós é determinado que perca ô officio por uma só vez que o faça e mais pague dois mil reaes para quem o accuzar: e quanto ás avenças mandamos que o Escrivão as assente por sua mão e não consinta que outrem as assente e que as partes estão prezentes convem a saber o rendeiro e o avençal e ambos assinem ao pé do dito avençal tambem o avençal não souber assinar que chame outro algum fóra a dita testemunha a qual assine por aquelle que dos sobreditos nom souber assinar e qualquer avença que por outra maneira se assentar não seja valiosa e o dito Escrivão que o assentar perca o officio e mais pague dois mil reaes para quem o accusar. Item quanto ao que dizeis que muitas casas d'essa judiaria tem janellas abertas sobre os adros das Egrejas e ruas da christandade porque acontece lançarem sugidades e outras algumas coisas que são pouco serviço de Deus e nosso pedindo-nos que lhe provessemos sobre elle e as mandassemos cerrar. Resposta: A nós praz e mandamos que se cerrem as ditas janellas de pedra e cal geralmente em esta maneira convem a saber que se lhe façam lumieiras estreitas á maneira de seteiras e com um ferro pelo metade ao longe per guiza que não haja ahi lugar nenhum para olhar sómente para receber lume e mandamos aos Juizes e Justiças da dita Villa que o façam assim cumprir e executar sob certa pena da expedição d'esta a quinze dias. Pedindo-nos os ditos procuradores por parte da dita Villa que lhe mandassemos dar nossa Carta com o theor dos ditos capitulos e respostas porque lhe eram cumpridouros e se entendiam d'elles ajudar e nós visto seu pedir lh'a mandamos a todo os juizes e justiças contadores e almotaces e a quaesquer outros officiaes a quem esta pertencer que lh'a cumpram e guardem como em ella é contheuda. Dada em a dita villa de Santarem a vinte e oito dias de maio Rodrigo Annes a fez. Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quatro centos e oito.

Eu Duarte Galvão secretario do Senhor Rei a fiz escrever.

—Na Torre do Tombo a folhas 199 verso do L. II da Comarca da Beira na Casa da Corôa—.

Ha outra Carta-Regia sobre este mesmo assumpto dada por D. Affonso em Santarem a 29 de Maio de 1468 na qual ordena ao Ouvidor da Comarca que faça cerrar as portas da judiaria que são dez deixando-lhe cinco d'ellas que bem abastam para a sua serventia, cerrando especialmente as portas que deitam para os adros das Egrejas

—Na Torre do Tombo.

«Para melhor conhecimento d'esta Judiaria se deve advertir, que n'aquelles tempos antigos os Judeus eram tolerados a viverem juntos com suas Sinagogas publicas na guarda da Lei escripta, nas quaes Sinagogas se juntavam a orar e ouvir as suas fabulas. Isto lhe permetiam os Principes Christãos e Senhores das terras por interesse, porque elles por esta cauza lhe pagavão os tributos, chamados Siza Judenga e outras, como tudo relata o Padre Esperança na Chronica de S. Francisco 16. 4. C. 1. n,º 5 e M. C. C. 7. n.º 2.

D'este tributo faziam muitas vezes os Princepes mercê a pessoas particulares, por serviços que lhe faziam e por isso El-Rei D. João 1.º concedeu a Ruy Vasques de Refoios, ascendente de Francisco Cardoso da Costa Pacheco, as Judiarias da Covilhã.

Estas Judiarias se vieram a estinguir ao depois quando os Judeus foram expuliados de Hespanha pelos Reis Catholicos D. Fernando e D. Izabel, no anno 1482 por que pedindo licença para passarem por Portugal para outras terras, quaze obrigados se deixarão ficar n'elle, e assim elles, como os mais que cá moravão abraçarão a Fé Catholica (ainda que foi fingidamente, como bem mostra a experiencia) o que tudo relata Ozorio na Chronica de El-Rei D. Manoel 16, 1. º . D'esta sorte ficou sessando a Judiaria, por que cessou a Sinagoga, e profissão publica que os Judeus fazião da Lei escripta.» (*p*)

(*p*) Padre Pina.

*

Por provisão d'El-Rei D. João I de 3 de Dezembro de 1425 foi derrogado o privilegio que tinham algumas pessoas principaes d'esta villa para que os seus caseiros fossem isentos dos encargos do concelho:

Dom João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves. A vos Juizes na nossa Villa de Covilhãa e a todalas outras nossas justiças a que esta Carta virdes saude. Sabede que o conselho e homens bons d'essa Villa nos enviarão dizer que alguns cavalleiros escudeiros e outras pessoas que tem herdades e possessões na dita Villa e termo tem nas suas Cartas que aquelles que lh'as lavrarem e aproveitarem sejão escusados de vellar e de soldar e dos outros encargos que pertencem do dito Conselho por aqual razão os outros moradores d'essa Villa e seu termo, que ficão para supportar os ditos encargos, sao tão poucos que o não podem supportar enviarão-nos pedir por mercê une porque as sobreditas cousas são prol communal de todos os moradores da dita Villa e termo que lhe houvessemos sobre elle remedio em guiza que possão passar e nós vendo o que pedir enviarão e querendo-lhe fazer graça e mercê temos por bem e mandamos que todas as sobreditas pessoas e cada uma d'ellas vellem e soldem por si e por seus bens como cada um dos outros visinhos da dita Villa e termo e sejão em ello igualados cada um em sua quantia e mandamos a vós que os constranjades para ello nom embargando Cartas nem privilegios que sobre ello tenhão pois he prcl communal de todos. E o por que havemos por nosso serviço onde al nom façades. Dante na Cidade de Braga a trez dias de Dezembro El-Rei o mandou por Alvaro Gonçalves seu vassallo e Corregedor por el em sua Corte.

Alvaro Pires a fez. Era de 1425 annos.

—Livro II da Comarca da Beira a folhas 247—.

*

Sendo tirados, por El-Rei D. Fernando, a esta villa alguns logares do seu termo: foi-lhe, pelo mesmo rei, dado outros em troca.

Tal mandato foi confirmado por El-Rei D. João I:

Dom João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves senhor de Ceupta. A vós Juizes de Covilhãa saude.

Sabede que o Conselho e homens bons do conselho d'essa Villa nos enviarão dizer que El-Rei Dom Fernando nosso irmão a que Deus perdoe lhes tirára certas aldeias que erão do seu termo e da jurdição da dita villa convem a saber: a Cabanda (?) Anascer,—Val de Lobo—Ferreira—Colmeal—Mata—S. Martim—Romes—Catrão—Povoa dos Frades—e que deu todos estes lugares por termo de Penamacor e que em menda dos ditos lugares dera termo a essa Villa Alvaro, Souto da Casa, Pampilhosa e Oleiros e mandára per sua carta que hovessem em os ditos lugares essa Villa jurdição que uzassem d'ellas como de seus termos e que estando elles assim em posse dos ditos lugares que o dito Rei Dom Fernando lhes tirára o dito lugar de Alvaro de Oleiros e Pampilhosa a rogo do Priol que aquelle tempo se chamava do Ospirital e que estando elles assim esbulhados enviando-se sobre elle recorreráo ao dito Rei Dom Fernando que lhe mandesse tornar os ditos lugares pois que erão lugares dados a elles e forão dados em menda per ouros que aconteceu que logo n'este comenos morreu o dito Rei Dom Fernando e que depois de sua morte o dito conselho se recorrera a nós pedindo-nos que alcassemos tal esbulho e lhe mandassemos ternar os ditos lugares e qúe nós vendo todo querendo fazer mercê a esse conselho e havendo por nós grande serviço e honra e deffensão d'essa Villa mandarmos que houvessem as ditos lugares por seus termos e que houvessem toda jurdição e senhorio em elles pela guiza que o havíão nos outros lugares que seus termos erão segundo lhe fora outhorgado pelo dito Rei Dom Fernando primeiramente não embargando cartas nem Alvarás que depois fossm dados por El-Rei Dom Fernando ou por nós em contrario por quanto aclaramos por uma carta sellada do sello do conselho de Alvaro e de Oleiros que os ditos lugares e conselhos moravão no termo d'essa Villa de Covilhãa e que havião seus foros e usos e costumes e usavão d'elles e conhecião e confessavão que des o povoramento da terra os moradores dos ditos lugares e os que antes elles forão appelavão sempre para o conselho de Covilhãa e que guardavão a signa de seu conselho e peitavão nas peitas e encargos do dito conselho como aquelles que do seu termo são; e outrosim outra carta dada por João Pires Aramgues corregedor que foi entre Douro e Tejo e Riba de Coa andando perante elle o feito o conselho d'essa Villa de Covilhãa e o conselho de Oleiros por bem das appellações que do conselho de Oleiros sabião que havião primeiramente de ir ao conselho d'essa Villa de Covilhãa e d'ahi irem a nós: e que andando no dito feito de seus aprazimentos o dito conselho de Oleiros viera a consentir e outhorgar que as ditas appellações que do dito conselho sahissem fossem a este conselho de Covilhãa primeiramente e que não embargando todo isto e como por longos tempos e annos d'isto estivessem em posse que depois da morte d'El-Rei Dom Fer-

nando o dito lugar da Pampilhosa não quizera obedecer a essa Villa não embargando que lhe fosse dado por termo não queria pagar as imfintas e talhas nem vellar nem soldar nem nos outros encargos d'esse conselho e que por a dita razão o dito conselho se acorrera a nôs nas cortes que fizemos em Coimbra e que lhe deramos nossa carta e mandaramos que se guardasse a dita carta per o dito Rei Dom Fernando em que dera o dito lugar de Pampilhosa com ourros lugares por termo a essa Villa e que se os moradores do dito lugar da Pampilhosa houvessem alguma razão a se não guardar que viessem a dizer e allegar perante nós com os quaes embargos nunca vieráo e consentirão d'esde então a cá nas cousas compridouras d'esse conselho como moradores do seu termo e que ora não embargando esto dizem que os moradores do dito lugar d'Alvaro e Pampilhosa iscusão em todalas cousas sobreditas e não querem com o dito conselho vellar nem soldar nem peitar das fintas e talhas e outros encargos do conselho como de direito devem fazer e fazem os outros lugares que á dita Villa são dados por termo salvo nas alçadas das appellações em que consintão e de que vão e mais não e que o dito lugar d'Oleiros se recusa em todo assim não vellar e soldar como nas peitas fintas e carregos do conselho como nas alçadas das ditas appellações que a essa villa enviar não querem segundo o devem fazer e enviarão-nos pedir por mercê que tornassemos a elle como nossa mercê fosse e mandamos que os ditos lugares de Alvoco, Oleiros e Pampilhosa servissem e visinhassem com esse conselho como sempre usarão e de direito devem uzar pois seu termo a essa villa é dado: e nós vendo o que nos dizer e pedir mandarão vistar por nós as cartas e privilegios que nos sobre isso enviárão mostrar temos por bem e mandamos que façaes perante vós vir os juizes e procuradores e vereadores dos ditos lugares de Alvoco, Oleiros e Pampilhosa e lhe digaes da nossa parte que obdeção ao conselho d'essa villa de Covilhãa que sirvão com elle e saião com a sua signa quando comprido uzo for e que pagem com elle nas peitas e fintas e talhas e nos outros encargos do conselho e que velem e soldem e appellem para o dito conselho de Covilhãa e uzem com elle segundo usão os outros logares que do seu termo são e se o fazer não quizerem dizendo que ha algumas razões ou embargos emprazade-os logo que do dia que forem emprazados de dous a nove dias pareçam perante nós por seus procuradores a dizerem e a mostrarem do seu direito e de como forem emprazados e do dia de aparecer assim nolo envieis fazer certo por escritura publica para nos vermos e fazermos direito e al não façades. Dante em Santarem aos onzé dias do mez d'agosto.

El-Rei o mandou por Ruy Fernandes ouvidor em sua côrte a que este mandou lavrar Pero Esteves a fez na era de 1454.

—Na Torre do Tombo no Livro 1.º da Comarca da Beira na casa da coroa a folhas dez verso.—

«E não faça duvida o constar das Chronicas e da ordem 1 C. 2 tt.º 18, § 3 que o mesmo Rei D. João 1.º falleceu no anno de 1433 muito antes da dita Era 1454 —Por quanto na quelle tempo se contava pela Era de Cezar, que era mais antiga, e prendia 38 annos á conta que se faz pela Era do Nascimento de Christo.

E ainda depois da dita Provizão na Era de Cezar 1460 o mesmo Rei D. João 1.º mandou que se contasse pela conta do Nascimento de Christo, e não pela Era de Cezar, como tudo relata o Padre Esperança na dita Chronica 16, 11, c 30 n 5. Donde se mostra que a dita Provizão foi passada no tempo em que se contava pela Era de Cezar.

E asim tirando de tal Era 1454 os 38 annos, e fazendo-se a conta pelo Nascimento de Christo fica sendo passada no anno do Nascimento de Christo 1416 muito antes do anno 1433 do mesmo Nascimento em que o dito Rei morreu, como declara a dita Ordenação.» *(P. Pina.)*

*

El-Rei D. Affonso V em provisão de 2 de Dezembro de 1453 declara que a Covilhan é uma das principaes povoações de toda a Beira; e a sua provisão de 24 de Junho de 1459 é de muito valor e importancia:

«Dom Affonso por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine etc.

A quantos esta Carta virem fazemos saber que estando agora nós em esta nossa mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa e em as côrtes que em ellas fizemos por Affonso Andre e Fernão da Costa, Procuradores da Villa de Covilhan nos forão dados certos capitulos e ao pé de ca-

da um d'elles lhe mandamos pôr nossa resposta segundo se ao diante segue:

Senhor temos foros e privilegios e liberdades que nos foi dado por El Rei Dom Sancho e confirmados pelos Reis que até agora forão e isso mesmo confirmado por Vossa Alteza de não pagarmos portagem em Vossos Reinos e Senhorios e nas mais honradas cidades e villas e lugares d'estes vossos Reinos nos guardão cumpridamente nosso privilegio e em alguns logares assim como o Sabugal e Sortelha e Alfaiates e Valhelhas e em alguns outros semelhantes os Alcaides nos québrarão nossos privilegios e liberdades e nos levão a dita portagem. Pedimos vos por mercê que mandeis a qualquer Alcaide ou pessoa que quebrantar nossos privilegios e nos levar portagem que perca o Castello e se não for alcaide que pague dez mil reaes para os captivos porque sentimos Senhor que em outra maneira se não poderão defender de o fazer por causa de ser esta Villa a melhor da Beira e mais forte d'este extremo e se desporará se não se viver dos logares claros. A este respondemos que havemos por bem e mandamos que lhe sejão guardados seus privilegios e se lhos alguem não guardar fação seu requerimento com resposta e tomem instrumento.

Item, Senhor os muros e barreiras d'esta Villa são mui danificadas e destruidas e tem mui grandes quebradas os muros e furtão d'elles muitos cantos e pedras e pode se acontecer mais azinho cousa de mester: pedimos-vos por merce que os mandeis correger e repairar porque sentimos que será vosso servico. A este respondemos que podem bem e nos apraz outhorgar requeirão a Fernão da Silveira e o Desembargo para elle.

Item, Senhor quando se hão-de aposentar os besteiros do couto velhos por o Anadel mor por outros besteiros os manda la hir a Lisboa ou honde quer que elle está no que lhes é feito aggravo e sentimos nom ser vosso serviço. Pedimos-vos por merce que quando asy houverem de apozentar ou tirar que o Anadel mor os

aposente quando pela terra vier porque mais lhe resta a despeza que fasem no caminho que os alvarás que d'elle hão de tirar. A este respondemos que havemos por bem se fazer como sempre fez e nom queremos outra ennovação.

Item Senhor e outro aggrávo recebemos d'este conselho que lhe quebrantão em elle sua jurdição porque todolas coimas e danos devem ser demandados per quaes quer partes presentes os Almotacés e dhy oppelão e aggravão presente os juizes se tremetem de ouvir as ditas coimas e dão apellação e aggravo pera os ouvidores de Infante, sera vossa merce que nos nom quebrantem nossa jurdição e liberdade que o conselho tem izentamente de almotaçaria e mandeis que os almotaceis oução todas as coimas dos donos assim dantes partes como dos rendeiros e dem apellação pera os juizes e d'elles pera a Relação e ahi será caso findo segundo vossa merce mandar poendo tal pena dos juizes que os nom ouça salvo por apelação e aggravo porque assy o sentimos por muito vosso serviço e proveito d'este vosso povo.

A este respondemos e mandamos que se guarde a ordenaçam e se os juizes aggravo fizerem alem da pena contheuda na ordenaçom paguem mil reaes a qual seja para o Procurador do conselho se os acusar.

Item Senhor temos privilegios e liberdades dos Reis antigos que derão a esta Villa por ser muito antiga e honrada e muito forte e por melhor se povorar e asy os temos confirmados por Vossa Altesa que certas villas nossas comarcão venhão a esta villa com suas apellações e ahora em algumas villas destas os nom querem ja mandar e fazem das apellações aggravos por aqual rasom nossa liberdade se perde e quando se acerca virem com as ditas apellações aos juizes d'esta Villa que he alçada elles mandão alguns moradores dos outros juizes acerca das ditas apellações nam lh'os querem guardar nem fazer por elles nenhuma obra e defendem aos tabeliães que lhe nom dem d'ella escrituras. Pedimos-vos por

merce que mandeis que taes aggravos nom fação mais antes venhão com as apellações como sempre vierão a esta villa sob certa pena que lhe por vós seja posta e nos paguem nossos direitos que sempre pagaram e mandei que cumprão e executem os desembarbos que lhe forem dar alçada com mui grande pena que lhe sobre isto seja posta e será vosso serviço e honra e proveito d'esta villa e por bem d'ella.

A este respondemos que elles requeirão ao ouvidor do Infante que lhes faça comprir seus privilegios e vir as ditas apellações a dita villa como lhes pertence e se o nom fezerem apellem ou aggravem ou tomem instrumento e ser lhe-ha provido como por direito por aquelles a que pertencer.

Item Senhor outro mui grande aggravo recebe o conselho dos ouvidores que quando pela terra vem nos quebrantão nossas posturas e liberdades e ouvem as coimas em muitas cousas que pertencem a feitos de almotaçaria que som do conselho direitamente e conhecem dos feitos quer sejão grandes quer pequenos per nova aução o que é grande dano do povo e o fazem porque lhe seja defezo per nossa ordenação: seja vossa merce que tal não consinta nem lhe dê tal lugar e lhe defenda sob certa pena que mais nom se embargue de nenhumas das sobre ditas cousas porque será para proveito do vosso povo. A estas respondemos que o ouvidor lhe nom tome sua jurdição da almotaçaria e se o fezer lhe fação requerimento com sua resposta tomem instrumento e achando se que fazem em elle o que nom devia paguem dous mil reaes os quaes sejão para o Procurador do Conselho se o acusar.

Item Senhor outro tão grande aggravo recebe o Conselho dos ditos corregedores e fidalgos e commendado que escusão muito homens dos carregos dos conselhos e servidões d'elles e asy dos outros quaesquer muitos homens chegados sem terem para elles vossos privilegios nem dos Infantes somente com seu poderio o fazem, os quaes nunca dos ditos Senhores houveram

calçado nem vestido nem outro algum bem fazer seja vossa merce que mande que lhe nom sejão escusos e revelados de semelhantes encargos salvo os seus amos e apaniguados e aquelles que com elles forem servir na guerra e os outros paguem nas fintas e talhas e sirvão nos encargos do conselho que lhe forem lançados e para que se não livrem os ronceiros que se aqui chamão d'estes senhores por os nom constrangerem com seus amos: A este respondemos que se guardem os privilegios e segundo a declaração feita por ordenação. Pedindo-nos por mercê os ditos Affonso André e Fernão da Costa por parte do dito conselho que lhes mandassemos dar uma nossa carta com o theor dos ditos capitulos com nossas respostas porque lhe erão necessarias e se entendiam d'elles ajudar e nos vendo o que nos assim dizião e pedião a nos prouve dello e lh'a mandamos dar segundo dito é. E porem mandamos a vos Martim Vicente corregedor que ora sois per nos em a Comarca da Beira e a quaesquer outros juizes justiças officiaes e pessoas a quem o conhecimento d'este pertencer que e façaes mui bem cumprir e guardar em todo por a guizo que em elles he contheudo sem outro embargo. Dada em a dita Cidade de Lisboa aos vinte e quatro dias do mez de Junho. El-Rei o mandou por Fernão da Silveira seu Coudel mor que hora por seu especial mandado tem carrego de Escrivão da puridade. Jorge Machado a fez. Anno de nosso Senhor Jesus-Christo de mil quatro centos e cincoenta e nove.»

=Na Torre do Tombo a folhas 247 verso do Livro I da Comarca da Beira que está na casa da Coroa.

*

Carta Regia dada por Dom Affonso em Vianna de Alvito aos 20 d'abril de 1480 prohibe a matança de porcos nas villas de Covilhãa, S. Vicente da Beira e Castello Novo com béstas ou armadilhas com pena de perdimento d'ellas para João Gomes da Silva fidalgo da sua

caza e mais mil reaes para o mesmo. E outro sim prohibe que se tirem corços (ovos?..) dos açores que estão na Serra da Estrella termo de Covilhãa salvo depois do dia de S. João sob pena de quinhentos reaes para o dito João Gomes.

=Na Torre do Tombo a folhas 91 verso do L. I da Comarca da Beira na caza da Coroa.=

*

Por carta d'El-Rei Dom Affonso de 9 de Maio de 1468 e confirmada por El-Rei D. Manuel em 18 d'Abril de 1497, foram confirmados os privilegios antigos: «que nenhum visinho d'esta villa e seu termo pague portagem por todos os nossos Reinos...:

«Dom Manoel por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa Senhor de Guine etc.

A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte da Villa de Covilhan nos foi apresentada uma carta de El Rei D. Affonso meu tio cuja alma Deus haja da qual o theor tal é: Dom Affonso por graça de Deus Rei de Portugal e do Algarve e senhor de Ceuta em Africa. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que o conselho e homens bons da Villa de Covilhan nos enviarão dizer que elles teem privilegio antigo que nenhuns visinhos da dito Villa e seu termo não paguem portagem por todos nossos Reinos a qual por nós he confirmada na qual confirmação he contheudo que indo algum morador da dita Villa e termo por nossos Reinos e mostrando a dita carta ou o treslado d'ella em publica forma que os não constrangessem nem mandassem constranger que pagassem portagem sob certas penas mais cumpridamente contheudas na dita confirmação e que não embargando isto que os requeredores e portageiros da portagem da cidade de Guarda, Valhelhas, Belmonte, Sabu-

gal, Sortelha, Penamacor, Castello Novo, S. Vicente da Beira, Ceia e Gouveia, lugares Comarcões a redor a quatro, cinco e seis leguas lhes requerem quando vão ás ditas Villas e seus termos comprar ou vender e passar seus haveres e fazer outras algumas coisas necessarias que paguem portagem e tragam consigo a dita carta e o treslado d'ella em publica forma no que dizem que lhes fazem muito grande aggravo porque são a elles lugares comarcãos que assim os lavradores como a outros todos não o podem escusar para seus mantimentos e para outras coisas que lhes comprirem e que porem nos pediam por mercê que lhes houvessemos a ello remedio com direito e nos vendo o que nos assim requerer e pedir enviarão e querendo-lhes fazer mercê e graça temos por bem e mandamos ao juizes e justiças, alcaides, portageiros e requeredores das sobreditas Villas que cada um de vós em vossos lugares façaes registrar nos livros das camaras d'esses concelhos originaes do foral, privilegios e cartas que o dito concelho de Covilhan tem porque são escusos de pagar a dita portagem e depois que assim registados forem não os constrajeies que paguem portagem nem mostrem mais o dito privilegio nem carta dos juizes da dita Villa fazendo-nos elles certos por testemunhas ou alvará dos juizes da dita Villa como são visinhos e moradores d'ella e seu termo e em caso que alguns rendeiros ou outras pessoas por ello queirão demandar ou apenar e constranger vós lhe não consintaes e fazei-lhes guardar todos seus privilegios em todo fazendo-lhes pagar por esses que taes demandas e constrangimentos fizerem as custas e despezas que sobre elles fizerem, outro sim se esses visinhos e moradores da dita Villa e seu termo comprarem ou venderem ou fizerem outras cousas nos termos dos ditos lugares comarcãos a ellos não sejão theudos de ahi dar recado da dita portagem ao lugar em cujo termo fizerem essas coisas porque não e de razão que para taes coisas e para taes lugares e tão comarcãos a dita Villa haja logo cada um de levar carta do concelho e seus privilegios como hão de levar as outras comarcas

alongadas onde não são conhecidos nem sabem nem hão razão de saber parte de seus privilegios se lhos não mostrarem. E porem mandamos a todolos juizes e justiças de nossos Reinos e a outros quaesquer officiaes e pessoa a quem isto pertencer que lhe cumprão e guardem e fação bem inteiramente cumprir e guardar como em ella é contheudo sem outro algum embargo. Dada na nossa Villa de Santarem a vinte e nove dias de maio, João Vaz a fez. Anno de nosso Senhor de 1468 annos. E eu Duarte Galvão secretario do Senhor Rei a fiz escrever. Pedindo nos a dita Villa que lhe confirmassemos a dita carta e nós visto seu requerimento e querendo lhe fazer graça e mercê temos por bem e lha confirmamos assim e pela guiza e maneira que se em ella contem e assim mandamos que se cumpra inteiramente sem outro algum embargo. Dada em a nossa cidade de Evora a 18 de abril. Vicente Pires a fez.

Anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1497 annos.

—No L. 1 da Comarca da Beira na Casa da Coroa a folhas 204 verso.

*

«Agradando a El-Rei D. Manuel os muitos serviços que a villa da Covilhan fizera a estes reinos, e esperando que ao adiante os continuasse lhe devia toda a honra e mercê: e assim por a dita villa ser tão principal no conto das outras villas de seus reinos, por isso lhe fez mercê e houve por bem e quiz e approuve que a dita villa para todo o sempre fosse realenga e da Corôa de seus reinos e prometteu por sua real fé de nunca em nenhum tempo a dar a nenhum grande nem fidalgo por muita obrigação que para isso tivesse por ser sua mercê e vontade que seja a dita villa realenga e da corôa real e rogava a seus filhos e a todos os seus successores que

assim o cumprissem e guardassem. Provisão de 21 de fevereiro de 1498. *(q)*

Esta promessa da fé real foi cumprida da seguinte maneira: poucos annos depois o senhorio da Covilhan foi doado por D. Manoel a seu filho o infante D. Luiz! *(r)*

*

Por provisão de 29 d'Agosto de 1518, foi concedido que os paneiros e tecedeiras d'esta villa e seu termo, não fossem obrigados a ter pezos nem balanças, sem embargo da Ordenanção em contrario.

*

Por alvará de 3 de Junho de 1532, foi dito que se não podesse lavrar a *chapa da serra* que está entre as ribeiras, que cercam esta villa, desde o pene-

---

(q) O senhorio da Covilhan foi pela primeira vez concedido em 1415, juntamente com o ducado de Vizeu, por D. João I a seu filho o infante D. Henrique, em premio da valentia e gentilesa com que se portou na tomada de Ceuta.

Fallecido o donatario sem successão passou o senhorio a seu sobrinho, o infante D. Fernando, filho de D. Duarte. A'quelle infan e succedeu-lhe seu filho D. João terceiro, duque de Vizeu.

Fallecendo este sem successão passou o sunhorio da Covilhan e ducado de Vizeu, por carta regia de 30 de Junho de 1471, a seu irmão D. Diogo assassinado por seu primo e cunhado o rei D. João II.

Passou em seguida a El-Rei D. Manuel e depois a seu filho o infante D. Luiz extinguindo-se n'elle o apanagio. *(Dr Valerio.)*

(r) «...se deu ao Infante D. Luiz, filho do mesmo Rei D. Manoel, foi por aquella vez sómente, e depois de morto o Infante, lhe foi confirmada a dita mercê de Realenga, com a clauzula derogativa de todas as Leis em contrario por Alvará de 13 de Maio de 1581, como senhor que era da mesma » *(Padre Pina.)*

do dos *Livros* até ao *picoto do Monteiro,* por causa do prejuizo que advinha para os engenhos e fazendas cultivadas; mas não podendo os donos de taes terras, que costumavam lavrar, aproveitar-se d'ellas d'outra maneira, os proprietarios dos engenhos e fazendas pagavam-lhes essa perda, sendo esta avaliada por homens insuspeitos.

*

Por provisão de 6 de Julho de 1570 d'El-Rei D. Sebastião, foi esta villa elevada á cathegoria de villa notavel, com todos os privilegios que gosam as villas notaveis, pelos grandes serviços que sempre prestou á Corôa d'estes reinos.

*

Foi concedido que não houvesse em cada uma freguezia e ermidas, mais que uma só privilegiada das que pedissem esmollas para os Captivos: Santissima Trindade e S. Gonçalo d'Amarante, derogando-se todos os privilegios antecedentes.

Alvará de 4 de Maio de 1574.

*

Por alvará de 7 de Junho de 1603, foi prohibida a pastagem dos gados pelo limite do *Corge,* sob graves penas:

«Eu El-Rei. Faço saber aos que este alvará virem que o Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da Villa da Covilhan e Pro-

curadores dos mestres e povo e pessoas ecclesiasticas d'ella me enviaram dizer por suas cartas e petições que adjunto a dita Villa esta boa meia legua de terra que se chama Corges que é contada da dita Villa toda prantada de olivaes e soutos, vinhas, pomares, ortas, nabaes e chãos de regadio de cuja novidade os moradores d'ella se sustentarão sempre: e porque de alguns annos a esta parte algumas pessoas da governança e o Escrivao da Camara derão em trazer gados assim ovelhas como cabras porcos e bois com os quaes pelo poder de seu officio dissolutamente sao destruidas as ditas fazendas trazendo seus gados pastando n'ellas em todo tempo do anno com grande perda e extruição das novidades e muito escandalo de todos do que procedia deixarem muitos de cultivar suas erdades e por se não arriscarem a perder as vidas sobre a deffensão de sua fazenda e que estando a dita meia legua contada por posturas antigas e pela que se fez e renovou de alguns annos a esta parte não somente as da governança continuarão cada vez mais em comer com seus gados as ditas novidades e fazer os ditos damnos mas ainda aos de mais creadores com sua ousadia aquintavão uns e outros aos donos das fazendas sobre a defensão d'ellas sobre que já houvera muitas brigas e differenças e algumas mortes: pelo que me pedião mandasse acudir com remedio ao povo d'aquella Villa e confirmasse as posturas feitas pela Camara e povo contra tamanha dissolução de que os vereadores e escrivao da Camara usarão com seus gados nas fazendas alheias no dito limite e contadas a dentro: e vistas as ditas cartas e petições e papeis a ellas juntos que antes de n'elles se dar despacho mandei ao Bacharel Pedro Barreto de Vasconcellos Corregedor da comarca da cidade da Guarda fosse pessoalmente á dita Villa de Covilhan e os officiaes da Camara e povo d'ella e se fizesse todas as mais diligencias sobre esta materia que lhe parecessem necessarias para se saber a verdade e ou n'isso mandar prover o que fosse justiça o que satisfez e por sua informação constou ser facto assim o que nas ditas petições e cartas se continha e que a postura feita pelos officiaes da Camara e pello o povo a vinte e trez de fevereiro do presente anno de mil seiscentos e tres era muito proveitosa e necessaria para que as herdades do dito limite não se acabassem de destruir e perder que era a principal fazenda d'aquella Villa se sustintava: o que tudo visto hei por bem e mando que os Vereadores Procuradores Escrivão da Camara que ora são da dita Villa e ao diante forem não possão trazer gados porcos nem bois do dito limite adentro em quanto forem officiaes nem depois que deixarem de o ser nem outras algumas pessoas do dito contado e limite do Corges adentro e os que o contrario fizerem encorrerão nas penas da dita postura em dobro alem das maís penas que eu houver por bem que se lhe darão e que os pastores que trouxerem os ditos porcos e gado do dito limite a dentro sejão degradados por cada vez que n'isso forem comprehendidos por tempo deo um anno para Castromarim

e que o gado que conforme a ordenação for taxada pelo Escrivão da Camara para sua lavoura o não traga senão fora do dito limite como fica dito e está ordenado aos mais officiaes e pessoas que gado trouxerem na forma acima declarada e mando ao Corregedor da Comarca da Guarda que tenha particular cuidado de fazer cumprir e guardar este alvará como se n'elle contem e o faça cumprir e guardar inteiramente s m duvida nem embargo algum e mando ao Juiz de Fora da dita Villa e aos que o forem ao diante o fação executar com effeito em todos os officiaes e pessoas que forem culpadas no contrario do que se n'elle se dispõe e que alem das penas das posturas me façao saber por sua carta dos que trouxerem porcos e gado no dito limite contra forma d'este Alvará para eu lhe mandar as mais penas que eu houver por bem e a qualidade da sua culpa mercer e este hei por bem que valha como carta o qual se publicará na dita Villa de Covílhan e lugares do termo d'ella para que a todos seja notorio e se registrará no livro da Correição da dita cidade da Guarda e no da Camara da dita Villa de Covilhan e este proprio se terá no cartorio d'ella em boa guarda. Pero da Costa a fez em Lisboa a 7 de Junho de 1603.»

—Na Torre do Tombo no Livro para registros de privilegios nos annos de 1603 a 1621 folhas dez.—

Os Religiosos Capuchos tinham provisão para poderem trazer dentro do tal limite, todos os carneiros e borregos que lhe offereciam d'esmolla; e os seus pastores podiam trazer 40 cabeças.

*

Por alvará de 28 de Março de 1646, podia a camara d'esta villa eleger pessoa que servise o cargo de recebedor das sizas, sendo confirmado por El-Rei. Tinha de ordenado por anno 20$000 réis!

*

Alvará de 4 de setembro de 1646 pelo qual D. João IV attendendo ao que os procuradores de Covilhan lhe representaram nas cortes em 1641, que os

24 homens bons elegião dois que levavão as suas raias vermelhas nas procissões reaes e repartião a carne no seu açougue erão depois nomeados thesoureiros e Recebedores e pedião que quem servisse de procurador dos misteres não fosse molestado com taes encargos: ordenou que os dois procuradores dos misteres sejão isentos do encargo de recebedor.

—Na Torre do Tombo de folhas 440 do Livro de registro da chancellaria que serviu nos annos de 1643 a 1647=.

*

Por provisão de El-Rei Dom Affonso VI de 5 de fevereiro de 1664 no livro da Chancellaria que serviu nos annos de 1657 a 1665 foi permitida á Confraria dos Clerigos de Covilhãa sob a invocação de Nossa Senhora da Assumpção ter um açougue para serviço dos clerigos e do publico. *(s)*

*

Por provisão de 29 de Julho de 1735 registrada no archivo da camara municipal El-Rei D. João V attendendo ao que lhe pedirão alguns moradores da

---

(*s*) «Que o clero d'esta Villa possa ter açougue separado e destincto, e hum carniceiro sem prejuizo dos direitos Reaes; e no caso em que n'este açougue lhe cresça carne a possa vender pelos preços da terra, nos açougues publicos da Villa a gente do povo pelos pezos afferidos pelos padroens, e que se lhes dará juramento em camara como aos mais carniceiros. Provisão de 5 de Fevereiro 1664 alcançada a requerimento d'esta Villa.»

(Padre Pina.)

villa de Covilhãa ordena ao Juiz de Fora que passe a examinar as arcas e anneis das aguas das calles publicas para conhecer os donos d'ellas que as tem alargado apossando-se de toda a agua com prejuizo no povo e que castigue aquelles que houverem transgredido a forma por que a agua lhes foi concedida.

*

Por decreto de 20 de Outubro de 1870, foi esta villa de Covilhan, merecidamente, elevada á cathegoria de cidade; e em 16 de Janeiro de 1871, foi expedida a seguinte carta regia:

«*Dom Luiz por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves etc.*

Faço saber aos que esta Minha Carta virem que attendendo a que a minha notavel Villa de Covilhã, no districto de Castello Branco, é uma das Villas mais importantes do Reino pela sua população e riqueza. Attendendo a que a mesma Villa é uma das povoações do reino que mais se tem distinguido pela fecunda iniciativa de seus habitantes na fundação e aperfeiçoamento de muitos e importantes estabelecimentos fabris, cujos productos podem já disputar primasia com os das fabricas estrangeiras mais acreditadas pelo seu desenvolvimento industrial. E desejando dar aos habitantes da referida Villa um solemne testemunho do subido apreço em que tenho os seus honrados esforços pelo progresso e aperfeiçoamento da industria nacional: Hei por bem fazer mercê á dita Villa da Covilhã de a Elevar á cathegoria de Cidade, com a denominação de cidade da Covilhã. e Me apraz que n'esta

qualidade que de todas as prerogativas, liberdades e franquezas que directamente lhe pertencerem. Pelo que Mando a todos os Tribunaes, Auctoridades, Officiaes e mais pessoas a quem esta Minha carta for mostrada que indo assignada por Mim, referendada pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e sellada com o sello pendente das Armas Reaes, hajam a sobredita Villa por cidade e assim a nomeei sem duvida ou embargo algum. Pagou de direitos de mercê e addicianaes cento e cincoenta e quatro mil réis, como constou de um conhecimento em forma numero quinhentos vinte e cinco passado em dezeseis do corrente mez pela Recebedoria do sello de verba do districto de Lisboa. E esta carta é passada em dois exemplares um dos quaes depois de registado nos livros da Camara Municipal da Covilhã e no Governo Civil de Castello Branco, servirá para titulo d'aquella corporação, e o outro será depositado no Real Archivo da Torre do Tombo.

Dada no Paço da Ajuda em deseseis de Janeiro de mil oitocentos setenta e um.

El-Rei (rubrica)

Antonio Bispo de Vizeu.» (t)

*

Em 14 de Março de 1891, foi decretada a autonomia do concelho de Covilhã:

«*Attendendo ao que me representaram, nos termos*

(t) Archivo da Camara.

do art. 107 do Codigo Administrativo, a Camara Municipal do concelho de Covilhã e mais de dois terços dos cidadãos recenseados no mesmo concelho, como elegiveis para os cargos administrativos: hei por bem, uzando da faculdade que ao governo confere o § II d'aquelle art., tornar extensivo ao dito concelho de Covilhã a organisação especial de que trata a secção II do cap. I do titulo IV do citado codigo.

Ministro e secretario do estado dos negocios do reino, assim o tenho entendido e faço executar.

Paço, em 14 de Março de 1891. Rei. Antonio Candido Ribeiro da Costa.» (u)

(u) No salão nobre da Camara Municipal d'esta cidade, existe um quadro com o decreto da autonomia, offerecido pelo deputado d'este circulo o sr. conselheiro Elvino J. de S. Brito, hoje ministro das Obras Publicas. N'este salão existem mais os seguintes retratos: D. José, D. Carlos, Marquez de Pombal, Manoel da Silva Passos, Emygdio Navarro e Elvino de Brito.

FORAL DE D. SANCHO (1)

(1186)

EM (2) nome da sancta e indivisa trindade padre, filho e espirito Santo. Amen. Eu o Rei D. Sancho filho do Nobilissimo Rei de Portugal Affonso e da Rainha D. Mafalda juntamente com minha mulher a Rainha D. Dulce e meu filho o Infante D. Affonso e minhas filhas as infantes D. The-

---

(1) A origem da palavra *foral*, dizem uns que deriva de *foro*—contribuição que os povos pagavam aos senhores das terras em que habitavam; e outros de *foro*—privilegio sobre o modo de regular e dicidir as questões perante juizes para aquelles que estavam sujeitos á *carta (Viterbo—Elucidario)*, d'onde vem dizer-se *dia de foral* ao de audiencia nos paços do concelho, ou no logar para taes actos designados, que eram as vezes igrejas ou alpendres d'ellas. (Moraes—Dic. Port.)

(2) *In nomine sancte et individue trinitatis patris et filii et spiritus sancti. Amen. Ego Rex domnus S. filius Alfonsi Nobilissimi Regis Portugalensis et Regine domne Mahante una cum uxore mea Regina domna Dulcia et filio meo Rege domno Alfonso et filiabus meis Regina domna Tharasia et Regina domna Sancia volumus restaurare atque populare Covelianam*, etc.—latim barbaro—*Portugaliae Monumenta Historica*—de Alex. Herculano

reza e D. Sancha queremos restaurar e povoar a Covilhan.

Damos e concedemos a todos os que ao presente ou de futuro a quizerem habitar o foral e os costumes da cidade de Evora.

Ordenamos que duas partes dos cavalleiros (3) vão ao fossado (4) do Rei e que a terça parte fique na villa com os peões (5) fazendo fossado uma só vez por anno.

E quem a elle não for pagará cinco soldos (6) para fossadaria. (7)

Por homicidio pagar-se-hão cem soldos ao fisco.

O que invadir casa com armas, escudos e espadas pagar-se-hão trezendos soldos, sendo a septima parte para o fisco. (8)

---

(3) *Cavalleiros*—havia duas especies: a dos *cavalleiros* propriamente eram pessoas de certa ordem que tinham cavallo para combater e que gosavam certos privilegios; a dos *cavalleiros villãos* eram pessoas abastadas, mas lavradores, que ainda que tinham posses para ter cavallo, não honravam seus solares, como os primeiros.—*Vit. Eluc.*

(4) *Fossado*—consistia em ir com mão armada a talar os campos agricultados pelo inimigo e destruir-lhes ou roubar-lhes os fructos. A gente do fossado compunha-se de todas as classes: cavalleiros, escudeiros, tropa regular, peões, etc.; emquanto uns colhiam, outros transportavam. e outros guardavam os fructos. - *Vit. Eluc.*

(5) *Peões* ou *peãos*—eram homens que combatiam de pé—*Mor. Dic. Port.*

(6) *Soldo*—foi moeda das mais antigas do reino, lavrada em ouro, prata e cobre. A de ouro valia oito reales ou 320 réis da moeda actual; a de prata 10 réis; e a de cobre 1 real.

(7) *Fossadeira*—era a multa imposta aos que faltavam ao fossado.

(8) *Fisco* casa onde se pagavam as multas.

O que furtar pagará nove por um pertencendo duas partes ao queixoso e sete ao fisco.

O que forçar mulher e esta gritando disser que foi violentada e o offensor negar dê-lhe esta outhorgamento de tres homens da sua igualha e elle jure com doze homens a sua innocencia.

Se a mulher não tiver outhorgamento jurará elle e se não pouder jurar pagará á offendida trezentos soldos sendo a septima parte para o fisco.

A testemunha falsa e o fiel mentiroso paguem sessenta soldos sendo a septima parte para o fisco e restitua em dobro o que recebeu.

O que em assembleia, em mercado ou na egreja ferir alguem pague sessenta soldos metade ao fisco e metade ao concelho. (9)

E da metade do concelho pertencerá a septima parte ao fisco.

Não poderá ser mordomo o que for colono ou herdador.

O que podendo encontrar na villa penhor ou fiador apprehender alguma coisa a monte restitua em dobro o que apprehendeu e pague 60 soldos, sendo a septima parte ao fisco.

O que não acudir a juizo havendo recebido a citação do official pague ao juiz um soldo.

O que não acudir ao apellido ou seja cavalleiro ou peão, com excepção dos que estão ao serviço

---

(9) *Concelho*—junta da Camara e de homens bons, que davam execução ás determinações do foral.

d'outrem, pague o cavalleiro dez soldos e o peão cinco soldos.

O que tiver um casal, uma junta de bois, 40 ovelhas, um jumento e duas camas tem obrigação de comprar cavallo.

O que faltar á promessa de casamento pague ao juiz um soldo.

A mulher á face da egreja que abandonar seu marido pagará 300 soldos sendo a 7.ª parte para o fisco.

O que abandonar sua mulher pagará ao juiz um dinheiro. (10)

O que montar cavallo d'outrem pagará pelo primeiro dia um ariete e quando seja por mais tempo pagará por cada dia seis dinheiros e por cada noute um soldo.

O que ferir com lança ou com espada pague dez soldos, e se trespassar alguem com taes armas pagará vinte soldos ao ferido.

Aquelle que mudar marco alheio na sua fazenda pague cinco soldos e a septima parte ao fisco.

Aquelle que britar olho, braço, dente ou outro qualquer membro pagará ao ferido cem soldos dos quaes pertencerá ao fisco a septima parte.

O que bater na mulher d'outro na presença do marido pague 300 soldos e a 7.ª parte ao fisco.

Aquelle que usurpar o limite da propriedade de

---

(10) *Dinheiro*—foi moeda de cobre, que tinha d'um lado a cruz da Ordem de Christo com duas estrellas, duas meias luas nos vãos e a letra *A. Rex Portugalioe;* e do outro as cinco quinas. Valia um ceitil menos um decimo.—*Ord. velha, liv. 4 tit. 1.*

outrem pagará cinco soldos senda para o fisco a septima parte.

O que matar tendeiro d'outrem pague o homicidio a seu amo e dê a septima parte ao fisco.

Semelhantemente do seu hortelão, quarteiro, (11) moleiro e solarengo. (12)

Os que tiverem vassallos no seu solar ou na sua herdade em qualquer parte de Portugal não podem obrigal-os a servir ninguem se não ao dono da herdade.

Os moradores de Covilhan não pagarão em todo o reino nenhuma multa se não pelo foral de Covilhan.

As vendas, moinhos e fornos dos visinhos são isemptos de tributo.

Os cavalleiros de Covilhan serão em juizo considerados como ricos-homens e infanções de Portugal. (13)

Os clerigos terão as immunidades dos cavalleiros e os peões serão em juizo considerados como cavalleiros villãos de outra terra.

Aquelle que vier advogar a causa do seu visinho de terra alheia pagará dez soldos dos quaes pertencerá ao fisco a septima parte.

O gado de Covilhan não pagará o tributo de pasto em terra alheia.

---

(11) *Quarteiro* - colono que cultiva dando a 4.ª parte ao senhorio.

(12) *Solarengo*—que vive em solar, tal como caseiro, lavrador, serviçal, colono, etc.

(13) *Infanções*—equivale ao que hoje dizemos *moços fidalgos*.

O cavalleiro que ficar sem o seu cavallo ficará isempto do serviço pelo tempo de um anno ainda que tenha outro.

O amo não é responsavel pelo homicidio que o seu creado commetter em homem de fora da villa e depois fugir.

Em todas as causas do fisco será o juiz procurador.

Se alguem arrebatar as penhoras feitas na villa em presença do sayão (14) tolere este o facto e reunindo individuos de trez freguezias apprehendão-lhe a valia de sessenta soldos metade dos quaes pertencerá ao concelho e a outra metade ao offendido.

Os homens de Covilhan não serão dados em prestimonio e se tiverem demanda com homens de outra terra não será ella julgada por juramento mas por depoimento de testemunhas ou por combate judicial.

Os que quizerem apascentar seus gados nos termos de Covilhan pagarão o tributo de montadigo (15) que é de rebanho de ovelhas quatro carneiros e de vacas uma vaca.

Tal montadigo pertence ao concelho.

E todos os cavalleiros que forem a fossado ou a guardar e que perderem seus cavallos em algara (16)

---

(14) *Saião*—official de diligencias e tambem executor dos tromentos aos criminosos.

(15) *Montadigo*—tributo que se pagava pela pastagem dos gados nos montes de algum concelho ou senhorio.

(16) *Algara*—expedição militar, combate, peleja, etc.

ou na batalha serão primeiro completados e depois se nos entregará a quinta parte do que apresarem.

De azarias (17) e de guardas se nos dará a quinta parte sem alcaidaria.

E todo o homem de Covilhan que encontrar dentro do seu termo algum homem de outra villa cortando ou levando madeira dos montes, apprehenda-lhe tudo o que lhe encontrar sem que por isso pague multa.

Todo aquelle que fizer penhorar ou apprehender gado domestico pagará sessenta soldos ao fisco e restituirá em dobro o gado a seu dono.

Attestamos na verdade e solemnemente determinamos que todo aquelle que penhorar mercadores christãos e viandantes ou sejão judeus ou mouros que não forem fiadores ou devedores pagará ao fisco sessenta soldos e restituirá em dobro o que appprehendeu a seu dono, e além d'isso cem morabitinos (18) em pena da immunidade que não respeitou, pertencendo metade ao Rei e a outra metade ao concelho.

Se alguem vier á vossa villa tomar á força viveres ou outra coisa e ahi for morto ou ferido, não

---

(17) *Azarias*—quasi o mesmo que *fossado;* a *azaria* era para roubar madeiros.

(18) *Morabitino* ou *Moravedim* (ou *Moravedil*)—moeda que introduziram no reino os Mouros Almoravides, ou Morabitinos, que significa *Fieis,* segundo diz Aldrete. Havia moravedís de ouro, que o auctor d'este foral mandou lavrar, com o valor de 500 réis. Tinha d'um lado a effigie do rei a cavallo com a espada núa na mão, tendo inscripto em volta: *In nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti;* e do outro lado tinha o escudo real e o nome do rei.

se pagará multa nem o offensor ficará sugeito a omizio dos parentes do offendido.

E se de tal vier com queixa ao Rei ou ao senhor da terra pague cem morabitinos metade ao Rei e metade ao concelho.

Mandamos e concedemos que se algum ladrão houver deixado de furtar ou roubar durante um ou dois annos e depois reincidir deffender-se-ha como ladrão, e se é e foi ladrão morra e soffra a pena de ladrão.

E se alguem for encontrado a furtar pela primeira vez será julgado pelo seu foral.

Se algum homem retiver á força a filha familia restitua-a a seus parentes pague-lhes 300 morabitinos sendo a septima parte para o fisco e fique além d'isso homicida.

De portagem (19): tributo de costal de cavallo, de pannos de lan ou de linho um soldo.

De costal de lan um soldo.

De costal de pannos de algodão cinco soldos.

De carga de peixe um soldo.

De carga de jumento seis dinheiros.

De carrega de pelles de coelho trazida por christãos cinco soldos.

De carga de coelhos de mouros um morabitino.

Tributo de cavallo que se vender no mercado um soldo.

De mulo um soldo.

---

(19) *Portagem*—corresponde ao que hoje chamamos *direitos de barreira.*

De jumento seis dinheiros.
De boi seis dinheiros.
De carneiro trez mealhas. (20)
De porco dois dinheiros.
De forão dois dinheiros.
De carga de pão ou de vinho trez mealhas.
De carga de pão um dinheiro.
De mouro que se vender no mercado um soldo.
De mouro que se libertar a decima.
Do salario do mouro a quem o seu senhor manda trabalhar em serviço d'outrem a decima parte.
De coiro de vaca ou de zebra dois dinheiros.
De coiro de cervo ou de gamo trez mealhas.
De carga de cera cinco soldos.
De carga de azeite cinco soldos.

Esta portagem será paga pelos de fora da villa pertencendo a terça parte d'ella a quem lhes dér hospedagem e ao Rei as outras duas partes.

Os moradores de Covilhau não pagão portagem.

Assignamos-lhe por limite a estrella e d'ahi por barellas, vertice das teixeiras e fraguas aguas vertentes para o Zezere e d'ahi por Boi no seu curso para o Coa: d'ahi por sovereira por cima de alfereses pelo curso da Aceifa até Alpreada no ponto em que desagoa no ponsul e o ponsul no tejo até ás portas de Rodão e á cortiçada: d'aqui a Valongo e

(20) *Mealha*—não era moeda que tivesse cunho particular, era metade da moeda que chamavam *dinheiro;* valia meio ceitil; e doze faziam um real.

ao porto de nudeir por fora de pera até á serra herminia aguas vertentes para o Zezere. (21)

Eu o Rei Sancho juntamente com minha mulher a rainha Dulce com meu filho o infante Affonso e com minhas filhas as infantes D. Thereza e D. Sancha corroboramos e confirmamos ester conta de nossas proprias mãos.

O que quizer desacatar os limites demarcados pague ao concelho mil soldos em boa moeda.

Feita a presente carta no mez de Setembro da Era de 1224. (22)

E o que pretender desacatar a nossa outhorga seja maldito de Deus. Amen.

Concedemos que todo o christão ainda que seja servo que habitar na Covilhan durante um anno fique livre e ingenuo elle e a sua geração.

E os homens de Covilhan.

Os homens de Covilhan terão medianido nos extremos do seu termo. (23)

(*Seguem as assignaturas*)

G. Bracarensis Archi-episcopus conf. G. Lamecensis Episcopus conf. P. Elborensis Episcopus conf. S. Vlixbonensis Episcopus conf. Petrus Alfonsi signifer domine Regis conf. M. Goster conf. Petrus fernandi conf. Nunus sancii conf. Suerius egee conf. Hermigius menendiz conf. Pelagius suarii conf. Gunsa-

---

(21) Era enorme a area da Covilhan, como se vê pelos limites dados n'este foral.

(22) 1224 na era de Cesar, que corresponde á era de Christo a 1186.

(23) A traducção d'este foral foi feita pelo sr. dr. Valerio.

luns gunsalui conf. Reismundus pelagii conf. F. ariei conf. P. odorii conf.

*

Dizem alguns escriptores que Affonso II outhorgou novo foral á Covilhan, concedendo lhe novos privilegios. E' falso: porque este rei apenas confirmou, em Coimbra no mez de Novembro de 1217, o presente foral dado por seu pae, o rei povoador.

Tambem algumas clausulas d'este foral foram confirmadas por cartas regias: D. Diniz, dada em Santarem a 13 de Janeiro de 1303; D. Manoel, em Lisboa a 18 de Abril de 1497. D. Affonso V, além da confirmação impoz a pena de 6$000 réis, áquelle que offendesse os privilegios d'este foral: sendo metade para os captivos e metade para o concelho.

FORAL DE D. MANOEL [1]

(1510)

Dom Manoel per graça de deus Rey de purtugal e dos algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine e da comquista e naveguaçam e comerçio de Etiopya Arabya persya e Indya. A quantos esta nossa carta de foral dado a nossa a villa de Covilhãa virem fazemos saber que per bem das dilligençias ysames e emquerições que em nosnos Reinos e Senhorios mandamos jeralmente fazer pera justificaçam e decraraçam dos foraaes delles e per algumas sentenças e detriminações que com os do nosso conselho e leterados fezemos acordamos visto ho foral da dita villa dado per el Rey dom Sancho primeiro que as Rendas e direitos Reaaes se devem hy darecadar na forma seguinte:

---

(1) Foi este o segundo e ultimo foral dado á Covilhan; este foral foi copiado do original escripto em gothico —Archivo da Camara.

Primeiramente avemos daver da dita villa em cada hum anno quatro mil e sete centos e oytenta e dous reis da colheita que chamam dangoa e Recada se de cada morador dezasete ceptis (2) em cada hum anno pera a dita pagua e o que diso creçe alem da dita soma he pera as Rendas do conçelho da qual paga nom sera escusa nenhuma pesoa por nenhum privilegio nem Isençam posto que clerigos seiam.

Gaado do vento

O Guado do vento posto que jeralmente em todos nossos Reinos pertença a nos Insolido porem na dita villa se guardara o que atee ora senpre costumaram a saber que sendo o guado junto na serra da estrella no veram quando vem ao pasto se fazem tres ajuntamentos na mesma serra per alcaides pera jso ordenados aos quaes vãao os pastores e criadores da comarca que teverem perdido algum gaado e conhecendo o seus donos ho levaram. E o guado que nom he achado Senhorio he trazido a a dita villa de Covilhãa dya de Satiaguo onde jso mesmo ho vãão buscar as pesoas que ho perderam e conheçendo o lhe he jso mesmo emtregue. E pasado o dito dya de Santiago depois da audiencya he julguado por perdido todo o guado que nom saae do-

(2) *Ceptil* ou *ceitil*—foi moeda cunhada por D. João I, ou na occasião em que tomou a cidade de Ceuta aos mouros, ou porque era cada dinheiro d'estes a sexta parte d'um real de cobre; portanto *ceitil* é o mesmo que *sextil*. Esta moeda foi cunhada até D. Sebastião (Sever. de Far. Notic. de Port. disc. 4. § 27.)

no. O qual he feito em tres partes e a huma dellas levam os alcaides da serra por terem carrego dajuntar o guado e outro terço aos juizes ordenarios da dita villa. E o outro terço he pera nos ho qual se arrecadara pollo nosso alcaide moor. E asy mandamos que se cumpra pera o diante. E os alcaides mores ou outras pesoas que ouverem daver o dito direito do guado do vento nos lugares da dita comarca nam tomaram ho dito gaado aos criadores que houverem de vir a dita serra salvo aquelle que nos outros tenpos do anno se ajuntase em outra parte ou perdese nam sendo em nenhum dos tempos que o dito guado vaa ou venha pera a dita serra porque este tal em qualquer tempo e lugar em que se perder queremos que se julgue na dita serra e villa como dito he e nam em outros lugares posto que la seja achado. E os donos porem dos taaes guados o poderam hyr buscar em todo o tempo e lugar e sendo conheçido lhe sera entregue.

Pena darma

A pena das armas he do alcaide moor e paguar se ha por nossa ordenaçam a saber duzentos reis sem mays outra cousa com decraraçam de que a dita villa tinha privilegyo antiguo confirmado per nos que a dita pena senam leve senam de ferro mudo a quall avemos por bem que pera sempre asy se guarde com as outras cousas deste foral.

Com estas decraraçoões a saber o que apunhar espada ou qual quer outra arma sem atirar ou tomar paao ou pedra sem fazer mal com ella nam pa-

guara pena e se em Reixa nova e sem preposito com paao ou pedra fezer mal nam paguara pena. Nem ha pagara moço de quinze anos pera baixo nem molher de qual quer jdade que seja. Nem pagaram a dita pena aquellas pesoas que castiguando sua molher e filhos e escravos e criados tirarem sangue nem paguara a dita pena de sangue quem jugando punhadas sem armas tirar sangue com bofetada ou punhada. E as ditas penas e cada huma dellas nam paguaram jsso mesmo quaesquer pesoas que em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremar outras pesoas em aroido tirarem armas posto que com ellas tirem sangue. E se os juizes da dita villa cheguarem ao aroido primeiro as armas que se hy no tal caso perderem levaram livremente os ditos juizes e a pena dellas ficara toda veja pera a dita alcaidarya como senpre se costumou.

Acougajem

Item se pagara de cada talho em que se talhar carne huma arova de sevo em cada hum anno com tanto que os acougues pera jso sejam coregidos de todo e repairados a custa dos ditos direitos ou de quem os de nos tever. A qual arrova de sevo asy levaram tambem no termo onde se carne ouver de talhar a peso se no tal lugar jso mesmo lhe der acougues ou casas pera jso convenientes sem embargo da qual arrova os carneçeiros se poderam conçertar por menos quando lhe bem pareçer.

Item por quanto atee ora se paguavam na dita villa o direito das ochavas do pam sal e legumes

que homens de fora da dita villa vynham vender foy ora concordado e per nos aprovado que as ditas ochavas se nam levem mais da qui em diante nem se faça sobre jso emnovaçam mas pagaram as pesoas de fora que o dito direito soomente avyam de pagar asy pollo direito como pollo que lhe montase de portagem quatro reis, por besta major e por besta menor dous reis. E se forem pesoas que per privilegio nam ajam de pagar portagem nam pagaram porem as ditas ochavas como se soya de paguar mas paguara soomente pollo dito direito das ochavas e em seu nome e lugar o meo da dita contya, a saber: hum Real por besta mayor e meo por menor.

Acougajem

A pagaram os almocreves soomente da dita villa que trouxerem pescado a vender a a dita villa e praça della por anno dez reis que se chama de brancagem por acharem a praça e alpenderes della pera jsso coregidos a a custa do Senhorio e asy mandamos que se faça.

Dizima sentenças

Item se arecadara mays por direito Real na dita villa a dizima da eyxecuçam das sentenças que se na dita villa e termo der a eixecuçam se da tal sentença se nam pagou já a dizima em outra parte polla dada della.

E de tanta parte se levara a dita dizima de quanta soomente se fezer a eixecuçam pella dita sentença e mays nam posto que de moor conthya seja.

Pensooes

Outro sy sam nosas as pensoões dos tabaliaães que sam nove e pagua cada huum novecentos reis.

Maninhos

Os maninhos posto que se ora recadem por nos como direitos reaaes dos quaes se pagua por direito de dez hum nos avemos por bem sem embarguo disto ficar Resguardado a a dita villa e conçelho todo o direito que niso entenderem de teer o qual poderam demandar quando quiserem e mandamos a nossas justiças que lhe guardem nyso jnteiramente sua justiça.

Liberdade

E por quanto no dito foral dado aa dita villa he posto por privilegyo e liberdade espiçial que nunca seja dada nem tirada da nossa coroa do Reino. A nos praz de o asy aprovar e confirmar pera senpre sem mays outra comfirmaçam averem pera jso nunca mester.

Propriedades

Alem das cousas sobreditas que sam nossas como direitos Reaes sam avidos sam jsso mesmo nossas e da coroa de nossos Reinos os Reguengo e propriedades da dita villa e termo e casas e erdades segundo estam particularmente espritas e demarcadas no livro dos contos da nossa cidade da guarda.

Detriminaçõões jeraaes pera a portajem:

Primeiramente decraramos e poemos por ley jeral em todos os foraaes de nossos Reynos que aquellas pessoas ham soomente de pagar portagem em alguma villa ou lugar que nam forem moradores e vezinhos delle e de fora do tal lugar e termo delle ajam de trazer cousas pera hy vender de que a dita portagem ouverem de pagar. Ou se os ditos homens de fora comprarem cousas nos ditos lugares domde asy nam sam vezinhos e moradores e as levarem pera fora do dito termo.

E porque as ditas condiçoões senam ponham tantas vezes em cada hum copitolo do dito foral mandamos que todollos capitollos e cousas seguintes da portagem deste foral se entendam e cumpram com as ditas condiçoões e decraraçoões a saber: que a pesoa que ouver de pagar a dita portagem seja de fora da dita villa e do termo. E traga hy de fora do dito termo cousas pera vender ou as conprar no tal lugar donde asy nom for vezinho e morador e as tire pera fora do dito termo.

E asy decraramos que todallas cargas que adiante vam postas e nomeadas em carga mayor se emtendam que sam de besta muar ou cavallar. E por carga menor se entenda carga dasno. E por costal a metade da dita carga menor que he o quarto da carga de besta mayor.

E asy acordamos por escusar prolexidade que todallas cargas e cousas neste foral postas e decraramos se emtendam e decrarem e julguem na Repartiçam e comta dellas asy como nos titollos seguintes do pam e dos panos he limitado sem mays

se fazer nos outros capitollos a dita Repartiçam de carga mayor nem menor nem costal nem arrovas soomente pollo titollo da carga mayor de cada cousa se emtendera o que per ese Respeito e preço se deve de pagar das outras cargas e peso, a saber: pollo preço da carga mayor se emtenda logo sem se mais decrarar que a carga menor sera da metade do preço della. E o costal sera a metade da menor. E asy dos outros pesos e cantidade segundo nos ditos capitollos seguintes he decrarado.

E asy queremos que nas cousas que adiante no fim de cada hum capitollo mandamos que se nam pague portagem decraramos que das taes cousas se nam aja mais de fazer saber na portagem posto que particularmente nos ditos capitollos nom seja mais decrarado.

E asy decraramos e mandamos que quando algumas mercadoryas ou cousas se perderem por descaminhadas segundo as leys e condiçoões deste foral que aquellas soomente sejam perdidas pera a portagem que forem escondidas e soneguado o direito dellas e nam as bestas nem outras cousas em que as taaes se levarem ou esconderem.

pam, vinho, sal, caal, linhaça.

De todo triguo cevada centeo mylho painço avea e farinha de cada hum delles ou de linhaça. E de vinho vinagre ou de sal e de cal que a dita villa e termo trouxerem homens de fora pera vender. Ou os ditos homens de fora as comprarem e as tirarem pera fora do termo pagaram por carga de besta mayor, a saber: besta cavalar ou muar hum Real.

E por costall que he a metade de besta menor dous ceptys. E dy pera baixo em qualquer cantidade quando vier pera vender hum ceptil. E quem tiver pera fora de quatro alqueires pera baixo nam pagara nada nem faram saber a aportagem. E se as ditas cousas ou outras quaesquer vierem ou forem em carros ou caretas com tarsea cada hum por duas cargas mayores se das tays cousas se ouver de pagar portagem.

Cousas de que se nam paga portagem

A qual portagem senam pagara de todo pam cozido queijadas biscoito farelos ovos leite nem de cousa delle que seja sem sal. Nem de prata lavrada nem do pam que trouxerem ou levarem do moynho nem de çanas vides carqueija tojo palha vasovras. Nem de pedra nem barro nem de lenha nem erva. Nem de carne vendida a peso ou a olho. Nem se fara saber de nenhuma das ditas cousas. Nem se pagara portagem de quaes quer cousas que se comprarem e tirarem da villa pera o termo nem do dito termo pera villa posto que sejam pera vender asy vizinhos como nam vezinhos. Nem se pagara das cousas nossas nem das que quaesquer pessoas que trouxerem pera alguma armada nossa ou feita per nosso mandado ou autoridade. Nem do pano e fiado que se mandar fora a tecer a curar ou a tengir. Nem dos mantimemtos que os caminhantes na dita villa e termo comprarem e levarem pera seus mantimentos e de suas bestas. Nem dos gados que vie-

rem pastar alguns lugares pasando nem estando salvo daquelles que hy soomente venderem.

Casa movida

De casa movida senam ha de levar nem pagar nenhum direito de portajem de nenhuma condiçam e nome que seja asy per aguoa como per tera asy jndo como vindo salvo se com a casa movida trouxerem ou levarem cousas pera vender de que se deva e aja de pagar portagem porque das tais se pagara homde soomente as venderem.

E doutra maneira nam.

A qual pagaram segundo a calidade de que forem como em seus capitolos adiante se contem.

Pasagem

E de quaesquer mercadoryas que a dita villa ou termo vierem de qualquer parte que forem de pasajem pera fora do termo da dita villa pera quaesquer partes nam se pagara direito nenhum de portagem nem seram obrigados de ho fazerem a saber posto que hy descaregem e pousem a qualquer tempo e ora e lugar. E se hy mais ouverem destar que todo o outro dya por alguma causa em tam o faram saber.

E esta liberdade de pasagem se nam emtendera quando forem ou vierem pera fora do Reyno porque emtam faram saber de todas posto que de todas nam pagem e isto nos estremos soomente.

Novidades dos beens pera fora

Nem pagaram portagem os que na dita villa e termo erdarem alguns beens moves ou novidades doutros de raiz que hy erdasem ou os que hy teverem beens de raiz proprios ou arendados e levarem as novidades e fruitos delles pera fora. Nem pagaram portagem quaesquer pesoas que ouverem pagamentos de seus casamentos tenças merçes ou mantimentos em quaesquer cousas e mercadoryas posto que as levem pera fora e sejam pera vender.

Panos finos

De todolos panos de seda ou de laan ou dalgodam ou de linho se pagara por carga mayor nove reis e por menor quatro reis e meo e por costal dous reis e dous ceptys e por aroba hum Real.

E dy pera bayxo soldo a livra quando vierem pera vender porque quem levar dos ditos panos ou de cada hum delles Retalhos e pedacos pera seu uso nam pagaram portagem nem o faram saber.

Nem das roupas que comprarem feitas dos ditos panos porem os que as venderem pagaram como dos ditos panos na maneira que acima neste capitolo he decrarado.

Cargas em arovas

E a carega mayor se emtende de dez arobas e a monor de cinquo arobas e ho costal de duas arobas e mea. E nem asy per esta conta e Respeito ca-

da aroba em cinquo ceptys e hum preto pollos quaes se pagara hum Real. E pera a dita conta e Repartiçam se pagaram as cousas deste foral quando forem menos de costall que fica ja posto em çerto preço. E asy como se aqui faz esta decraraçam e repartiçam pera exempro nas cargas de nove Reis se fara nas outras soldo a livra segundo o preço de que forem.

Linho, laan panos grosos

E do linho em cabello fiado ou por fiar que nom seja tecido. E asy de laan e de feltros burel mantas da terra e dos outros semelhantes panos baixos e grosos por carga mayor quatro reis e por menor dous reis. E por costal hum Real. E dy pera baixo atee hum çeptil quando vier pera vender porque quem das ditas cousas e de cada cada huma dellas levar pera seu uso de costal pera baixo que he hum Real, nam pagara portagem nem o faram saber. Nem das Roupas feitas que dos ditos panos baixos e cousas pera seu uso comprar. E os que as venderem pagaram como dos mesmos panos baixos segundo a camtidade que venderem como acyma he decrarado.

Gaados

De todo boy ou vaca que se vender ou comprar per homes de fora por cabeça hum Real.

E do carneiro cabra bode ovelha cervo ou gamo por cabeça dous çeptys. E de cordeiros boregos cabritos ou leitoões nam pagaram portagem salvo se cada huma das ditas cousas se comprarem ou

venderem juntamente de quatro cabecas pera çima das quaes pagaram por cada huma huum çeptyl. E de cada porco ou porca dous ceptis por cabeça.

Carne

E de carne que se comprar de talho ou emxerca nam se pagara nenhum direito. E de toucinho ou maraam jnteiros por cada hum hum çeptil. E dos emcetados senam pagara nada.

Caça

E de coelhos e lebres perdizes patos adens ponboons galinhas e de todalas outras aves e caça nom se pagara nem huma portagem pollo comprador nem vendedor nem o faram saber.

Coirama

De todo coiro de boy ou vaca ou de cada pelle de servo corço (gamo) bode cabras carneiros ou ovelhas curtidas ou por curtir dous çeptis. E se vierem em bestas pagaram por carga mayor nove Reis. E das outras por ese Respeito.

Calcadura

E na dita maneira de nove Reis, por carga mayor se pagara de çapatos brozeguys e de toda outra calçaçadura de coiro, da qual nam pagara ho que a comprar pera seu uso e dos seus. Nem dos

pedacos de pelles ou coiros que pera seu uso comprarem nom sendo pelle jnteira nem jlhargada nem lonbeiro dos quaes pagaram como no capitolo de cima dos coiros se comtem.

Pelitarya

E de cordeiras Raposas martas e de toda pilitarya ou forros por carga mayor nove Reis. E de pelicas e Roupas feitas de pelles por peça meo Real. E quem comprar pera seu huso cada humas das ditas cousas nam pagara.

Azeite e mel e semelhantes

De çera mel azeyte çevo hunte queijos secos pez manteiga salgada Razyna breu sabam alcatram por carga mayor nove Reis. E quem comprar pera seu uso atee hum Real de portagem nam pagara.

Marcarya e semelhantes

E de graam anil brasil e por todalas cousas pera tingir e por papel e toucados de seda ou algodam. E por pimenta e canella e por toda especiarya. E por Ruy barbo e todallas cousas de botica. E por açucar e por todallas conservas delle ou de mel. E por vidro e cousas delle que nam tenham barro. E por estoraque e por todolos perfumes ou cheiros ou aguoas estiladas, por carga mayor de cada huma das ditas cousas e de todallas outras suas semelhantes se pagara nove Reis. E quem das ditas cousas

comprar pera seu uso ate meo Real de portagem he dy pera baixo nam pagaram.

METAAES
Do aço estanho chumbo latam arame cobre fero lavrado

E por todo outro metal. E asy das cousas feitas de cada hum delles. E das cousas de ferro que forem moidas estanhadas ou emvernizadas por carga mayor nove Reis, das quaes nam pagara quem as levar pera seu uso.

Armas, feramenta

E outro tanto se pagara das armas e feramenta das quaes levaram pera seu uso as que quiserem sem pagar.

fero groso

E do ferro em barra ou em maçuco e por todallas cousas lavradas delle que nam sejam das acima conteudas limadas moydas nem emvernizadas por carga mayor quatro Reis e meo. E quem das ditas cousas levar pera seu servico e de suas quintans ou vinhas em qualquer cantidade nam pagara nada.

pescado marisco

De carga mayor de pescado ou marisco hum Real e cinquo çeptys e quem levar de mea aroba pera baixo nam pagara. E do pescado dagoa doçe atee mea aroba nam pagara portagem nem fara sa-

ber asy da venda como da compra sendo soomente truitas bordalos ou bogas e dy pera baixo.

fruita seca

De castanhas verdes e secas nozes ameixas figos pasados e uvas amendoas e pinhoões por brirtar avelans boletas favas secas mostarda lentelhas e de todolos legumes secos por carga mayor tres Reis. E outro tanto se pagara do cumagre e casca pera cortir.

Cumagre casca

E quem levar das ditas cousas mea haroba pera seu huso nam pagara.

fruita verde

De carga mayor de laranjas cidras peras cireijas uvas verdes e fygos por toda outra fruita verde meo Real por carga mayor. E outro tanto dos alhos secos cebollas e meloões e ortaliça. E quando das ditas cousas se venderem ou levarem menos de mea oroba nam se pagara portagem pollo vendedor nem comprador.

bestas

Do cavallo Rocim ou eguoa e de muu ou mulla hum Real e cinquo çeptys. E do asno ou asna huum Real. E se as eguoas ou asnas se venderem com criancas nam pagaram portagem senam pollas mays. Nem se pagara direito se trocarem humas por ou-

tras, porem quando se tornar dinheiro pagar sea como vendidas. E do dya que se venderem ou comprarem o faram saber as pesoas a jsso obrigadas atee dous dyas seguintes. E este direito nam pagaram os vasalos e escudeiros nossos e da Raynha e de nossos filhos.

Escravos

Do escravo ou escrava que se vender hum Real e cinquo çeptys. E se se forar per qualquer conçerto que fezer com seu senhor pagara a dizima de todo o que por sy der pera a dita portagem. E se se venderem com filhos de mama nam pagaram senam pollas mays. E se torcarem huuns escravos por outros sem tornar dinheiro nam pagaram. E se se tornar dinheiro por cada huma das partes pagaram a dita portagem. E a dos dias depois da venda feita jram arecadar na portagem as pesoas a jso obrigadas.

barro

De carga mayor de telha ou tigello ou qualquer louca de barro que nam seja vidrada dous reis e de menos de duas arobas e mea nam pagara portagem pollo comprador.

Mallega

E da mallega e de qualquer louça ou obra de barro vidrada do Reino ou de fora delle por carga mayor quatro Reis. E de meo Real de portagem pera baixo nam pagaram os que comprarem pera seu uso.

Moos

E de moos de barbeiro dous Reis e das de moynhos ou atafana quatro Reis. E de casca ou azeite seis Reis. E por moos de maão para pam ou mostarda hum Real. E quem trouxer ou levar as ditas cousas pera seu uso nam pagara nenhuma cousa de portagem. Nem se pagara jso mesmo de pedra nem barro que se leve nem traga de compra nem venda per nenhuma maneira.

Cousas de paao e madeira

De tones arcas gamellas e por toda outra obra e louca de paao por carga mayor çinco Reis. E do tavoado sarado ou por sarar e por traves tirantes e por toda outra madeira semelhante grosa lavrada ou por lavrar dous Reis, por carga mayor. E quem das ditas cousas levar de costal pera baixo que sam duas arobas e mea nam pagaram nada.

Palma Esparto e semelhantes

De palma esparto junca ou junco seco pera fazere empreita delle por carga mayor dous Reis. E quem levare pera seu uso de mea arova pera baixo nam pagara nada. E por todallas alcofas esteiras seirooens açafates e cordas e das obras e cousas que se fezerem da dita palma e esparto etç. por carga mayor seis Reis. E de mea arova pera baixo quem as tirar nam pagara nada.

E as outras cousas contheudas no dito foral an-

tiguo ouvemos aqui por escusadas por se nam usarem per tanto tenpo que nam ha dellas memorya. E algumas dellas tem jaa sua provisam per leys jeraaes e hordenacooens destes Reynos.

Como se arecada a portagem

As mercadoryas que vierem de fora pera vender nam as descareguaram nom meterão em cassa sem o primeiro noteficarem aos Rendeiros ou officiaaes da portagem e nam os achando em casa tomarão hum seu vezinho ou testemunha conheçida a cada hum dos quaes diram as bestas e mercadorias que trazem e honde ham de pousar. E entam poderão pousar e descaregar honde quiserem de noute e de dya sem nenhuma pena. E asy poderam descaregar na praça ou acouges do lugar sem a dita manifestaçam dos quaes lugares nam tiraram as mercadorias sem primeiro ho neteficarem aos Rendeiros ou offeciaaes da portagem so pena de as perderem aquellas que soomente tirarem e sonegarem e nam as bestas nem as outras cousas e se no termo do lugar quiserem vender farão outro tanto se hy ouver Rendeiros ou officiaaes da portagem e seos nam ouver notefiquem no ao juiz ou vintaneiro ou quadrilheiro do lugar honde quiserem vender se os hy achar ou a dous homens boons do dito lugar ou a hum se mays hy nam achar con os quaes arecadara ou pagara sem ser mais obriguado a buscar os ofiçiaaes nem Rendeiros nem emcorera por jso em alguma pena.

E os que ouverem de tirar mercadorias pera

fora podellas ham comprar livremente sem nenhuma obriguaçam nem cautella e serão soomente obrigados a as mostrar a os officiaaes ou Rendeiros quando as quiserem tirar e nam em outro tenpo das quaes manifestaçooes de fazer saber a portagem nam serão escusos os privilegiados posto que a nam ajam de pagar segundo adiante no capitollo dos privilegiados vay decrarado.

privilegiados

As pesoas eclesiasticas de todallas Igrejas e mosteiros asy do-mens como de molheres e as provençias e moesteiros em que ha frades e freiras jrmitaães que fazem voto de profisam. E os clerigos dordens sacras e os beneficiados em hordens meores posto que nam sejam dordens sacras vivem como clerigues e portaaes sam avidos todos os sobreditos sam jsentos e privilegiados de todo direito de portagem nem usajem nem custumagem per qualquer nome que posam chamar asy das cousas que venderem de seus beens e benefiçios como das que conprarem trouxerem ou levarem pera seus usos ou de seus benefiçios e casas e familiares.

E asy sam liberdados da dita portagem per privilegio que tem as cidades villas e lugares de nossos Reinos que se seguem. a saber. a villa de covilhaan. E a cidade de lisboa. E a gaya do porto, povoa de varzim, Guimaraães, Bragua, Bracellos, prado, ponte de lima, viana de lima, Caminha, Villa nova de serveira, vallenca, monçam, Crasto leboreiro, Miranda, Braguança, freixo, ho azinhozo, Mo-

gadoyro, anciaães, Chaves, Monforte de Ryo livre, Monte alegre, Crasto vicente a cidade da guarda, jormello, pinhel, Castel rodrigo, Almeida, Castel mendo, Vilar mayor, Sabugal, Sortelha, Monsanto, porto alegre, Marvam, Aronches, Canpo mayor, fronteira, Monforte, Villa Visosa, Ellvas, Olivença, a cidade devora, Monte moor ho novo, lavar pera os vendeiros soomente Monsaraz, Beja, Moura, Noudar, Almodouvar, hodemira. Os moradores no castello de cezimbra.

E asy serão liberdados da dita portagem quaes quer pesoas ou lugares que nossos privilegios teverem e mostrarem ou ho terlado em pubrica forma alem dos acima conteudos.

Vizinhança

E pera se poder saber quaes serão as pesoas que sam avidas por vezinhos dalgum lugar pera guovirem da liberdade delle decraramos que vezinhos se entenda dalgum lugar o que for delle natural ou nelle tever alguma dinidade ou offiçio nosso ou do Senhor da terra per que arazoadamente viva e more no tal lugar. Ou se no tal lugar algum for feito livre da servidam em que era posto ou seja hy perfilhado per algum hy morador e ho per filhamento per nos confirmado. Ou se tever hy seu domicillio ou a mayor parte de seus bens com preposito de de aly morar. E o dito domicilio se entendera honde cada hum casar emquanto y morar. E mudando se a outra parte com sua molher e fazenda com tencam de se pera laa mudar tornamdo se hy despois

nam sera avido por vizinho. Salvo morando hy quatro annos continoadamente con sua molher e fazenda e entam sera auido por vezinho e asy ho sera quem veer com sua molher e fazenda viver algum outro lugar estando nelle os ditos quatro annos. E alem dos ditos casos nam sera nenguem avido por vezinho dalgum lugar pera guovir da liberdade delle pera a dita portagem.

E as pesoas dos ditos lugares privilegiados nam tiraram mays ho terlado de seu privilegio nem o trazerão soomente traram certidam feita pello escrivam da camara e com ho cello do concelho como sam vezinhos daquelle lugar e posto que aja duvida nas ditas certidões se sam verdadeiras ou daquelles que as apresentam poder lhes hom sobre jso dar juramento sem os mays deterem posto que se diga que nam sam verdadeiras e se se depois provar que eram falsas perdera ho escrivam que a fez ho officio e degradado dous annos pera cepta e a parte perdera em dobro as cousas que asy emganou e sonegou a aportagem. A metade pera a nossa camara e a outra pera a dita portagem. Dos quaes privilegios usaram as pesoas nelle contheudas pollas ditas certidoões posto que nam vam com suas mercadorias nem hamdem suas procuraçoões. Contanto que aquellas pesoas que as levarem jurem que a dita certidam he verdadeira e que as taaes mercadorias sam daquelles cuja he a certidam que apresentam.

pena do foral

E qualquer pesoa que for contra este nosso fo-

ral levando mays direitos dos aquy nomeados ou levando destes mayores conthyas das aqui decraradas ho avemos por degradado 'hum anno fora da villa e termo e mays page de cadea trinta Reis por hum de todo o que asy mays levar pera a parte a que os levou e se os nam quiser levar seja a metade pera quem os acusar e a outra metade pera os cativos e damos poder a qualquer justiça honde aconteçer asy juizes como vintaneiros ou quadrilheiros que sem mays proçeso nem hordem de juizo sumariamente sabida a verdade condanem os culpados no dito caso de degredo e asy do dinheiro atee contya de dous mil Reis sem apellacam nem agravo e sem diso poder conhecer almoxarife nem contador nem outro official nosso nem da nossa fazenda em caso que ho hy aja. E se o Senhorio dos ditos direitos ho dito foral quebrantar per sy ou per outrem seja logo sospenso delles e da jurdiçam do dito lugar se a tever emquanto nossa merce for. E mays as pesoas que em seu nome ou por elle o fezerem emcoreram nas ditas penas e os almoxarifes e escrivaaes e officiaaes dos ditos direitos que asy nam comprirem perderão loguo os ditos officios e nam averam majs outros. E portanto mandamos que todallas cousas contheudas neste foral que nos poemos por ley se cumpram pera senpre do teor do qual mandamos fazer tres hum delles pera a camara da dita villa e outro pera o Senhorio dos ditos direitos e outro pera a nossa torre do tonbo pera todo tenpo se poder tirar qualquer duvida que sobr jso possa sobre vir. dada em a nossa mui nobre e

senpre leal villa de Santarem ao primeiro dya de junho Anno do nacimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e déz E eu fernan de pyna o fiz fazer que per mandado spiçial de sua alteza tive cargo do fazimento dos ditos foraes e o soescrepuy e comçertey e vay escripto em quatorze folhas e mea.—el Rey (com rubrica e guarda)—*Rodricus*.

*

Em correição de 1823 e 1827 foi apresentado pela Camara, para se mandar tirar uma copia fiel e em boa letra d'este foral, e a copia andasse sempre junto ao original. Esta copia ou não foi tirada ou se foi, não a encontrei no Archivo da Camara.

ARMAS

NO foral de Ceia outhorgado por D. Affonso Henriques em 1136 diz-se: *et homines qui fuerint trans ermio et prendiderint maurum qui fugiat...* e mais adiante: *et de mondeci usque in hermeno....*

Na demarcação dos limites do municipio de Covilhan no foral que lhe foi concedido em 1186 lê-se: *assignamus ei terminos per stellam et inde per barelas et per verticem de teixeiras..... et intrat in serra de ermio quomodo vertit aquas ad ozezar.*

De forma que ainda nos primeiros tempos da monarchia, a serra, hoje denominada da estrella, conservava a sua antiga designação o *herminio,* e por estrella era conhecido o ponto d'onde partiam as demarcações do municipio da Covilhan.

Esse ponto era o que hoje chamamos *malhão da estrella* do qual a serra tomou o seu nome actual como suppõem alguns dos nossos antigos escriptores.

Seria por aquella circumstancia, isto é, por principiar por estrella a demarcação dos limites do con-

celho que á signa d'este se imprimiu como divisa ou emblema uma estrella de prata em escudo do campo azul? (1)

*

Um dos castellos dos muros da villa, se não a propria alcaçova, serviu até 1536 de prisão dos criminosos porque por provisão de 9 d'outubro d'esse anno, passada em Moura pelo infante D. Luiz, então senhor da Covilhan, se mandou transferir os presos do castello para a cadeia nova. Ignoramos onde ella existiu.

A actual foi mandada edificar por Philippe II, e concluida em 1614, junto da muralha e de uma das suas antigas portas, aproveitando-se uma das torres d'esta, a do sul, para o relogio e sino da ronda onde ainda se achara.

As armas que ao meio do frontespicio da nova edificação foram collocadas n'esse anno; compõem-se de um escudo encimado por uma côroa duçal, na parte superior e no centro o escudo das armas reaes de Portugal; á esquerdo (do espectador) a esphera armilhar; á direita a cruz da Ordem de Christo pendendo-lhe da aspa vertical quatro fitas; inferiormente ás armas reaes uma estrella; duas silvas que sahem da parte inferior do escudo envolvem de um e outro lado d'elle todos os emblemas, e pendente,

(1) Veja-se a primeira gravura.

afinal de tudo isto, um rosto humano de grande bigode e pera. (2)

Por que motivos ou com que fundamento se converteu a antiga insignia covilhanense tão simples, mas tão austera como os tempos em que foi delineada, n'umas armas tão emburiladas e complexas?

Ignoramol-o; e os escriptores, principalmente o de um manuscripto que temos presente, longe de nos esclarecerem sobre este ponto, mais obscurecem o nosso espirito com as phantasias da sua imaginação e com as ingenuos patranhas de que estão cheias as nossas antigas chronicas.

Diz elle: «houve muitas e muitas mais pessoas da familia e estimação dos antigos reis, a quem elles concederam honrosos titulos do brazão de nobreza e fidalguia e cavalleiros do habito de Christo em recompensa dos grandes serviços que prestaram á Corôa; e foram estas pessoas que povoaram a villa no principio da sua fundação: é por esta razão que ás armas da villa lhe foi dedicado a cruz da Ordem de Christo.

Ha mais duas razões porque a cruz lhe foi dedicada e são as seguintes: 1.ª porque na villa existe uma preciosa reliquia do santo lenho da cruz em que Christo padeceu, offerecida á mesma villa pelo infante D. Luiz, filho de el-rei D. Manoel, quando tomou posse d'ella e a habitou no tempo da reforma dos muros na era de 1580, como consta da chro-

(2) Veja-se a segunda gravura.

nica do Padre Manoel Cabral de Pina. O segundo motivo da collocação da cruz junto ao escudo de Portugal e a uma esfera terrestre composta com meridianos, equador, parallelos e ecliptica, conforme se acha na parede da casa da camara da villa, quer dizer que em toda a parte do globo onde houver possessões pertencentes á corôa de Portugal existem n'ella desde o seu principio a Religião Catholica Romana; e n'outro sentido quer dizer que a Christandade está espalhada por diversas partes do globo especialmente n'esta villa que desde o principio da sua fundação, que se observa com muito esmero.

Pelas circumstancias acima referidas se vê que o escudo das armas da villa é composto das insignias seguintes: a serra com duas ribeiras, uma estrella, a cabeça de D. Julião, Cava, o escudo de Portugal, a corôa real d'el-rei D. Sancho I, ou de D. Manoel, a cruz da Ordem de Christo e um globo terrestre.

Querem alguns outros (mas sem fundamento) e affirmam que o padrão d'armas que existe na casa da Residencia no alto da praça são as verdadeiras armas da villa, mas visto as antiguidades e origem das insignias que lhes pertencem, segundo os privilegios d'el-rei D. Sancho I, de D. Manoel, D. Diniz, etc., se lhe acham algumas differenças consideraveis, e vemos que não tiveram conhecimento d'estas antiguidades:

1.º—A insignia mais essencial, a reliquia que o abrilhanta (a cruz) lhe falta; 2.º—a corôa que rema-

ta o ornato do escudo não é d'el-rei D. Sancho I, nem de D. Manoel e nem parece corôa portugueza, mas sim um efeite de triumpho de mouros; 3.º—a aspa que querem dizer é a serra, não ha quem possa advinhar tal insignia; uns dirão que é um X para dizer dez, outros na fórma de aspa pensam que alguem n'ellas morreu; 4.º—a esphera terrestre não está perfeitamente redonda mas sim ovada, nem faz a figura de globo; 5.º—não tem a cabeça do conde D. Julião, Cava, pois nem se lhe deu o primeiro fundamento mas até o nome Covilhan.

A opinião mais approvada para divisão do escudo das armas da villa é dividir o escudo horisontalmente em duas partes: na parte superior do lado direito o escudo real e do esquerdo o globo terrestre: na parte inferior, a serra com as duas ribeiras nas extremas, entre ellas a cabeça do conde Julião e no cimo do mais alto monte da serra e no meio do escudo pendente a estrella; a cruz fica por debaixo do escudo pendente de uma fita. Não sendo para a cruz ficar d'esta maneira pendente se porão as armas reaes no meio da parte superior do escudo: do lado direito a cruz e do esquerdo o globo terrestre; e a parte inferior da mesma maneira que fica dito.

Nas armas antigas da villa, que existem na parede da casa da camara, estão esculpidos dois paus de figueira (!) circular com a ponta superior torcida á maneira de voluta e com dois dentes para a parte concava, na forma do mesmo, sem o circulo de pau.

Ha algumas opiniões a respeito d'estas figuras:

uns affirmam que n'esta forma irregular dos paus está figurada a serra, que os dentes na parte concava significam os cabeços, picos e agulhas da mesma serra; outros que estas duas figuras é a forma das duas ribeiras visinhas á villa; outros que toda a figura que representa a porção do circulo é a serra, e os dentes de cada um dos paus figura as duas ribeiras que sahem da parte concava da serra.

Tudo isto é sem fundamento, e se acham muitas contradições a estas opiniões; porque se a figura dos paus representa as duas ribeiras, ellas nunca se acham a unir como lá está na parte inferior, e se os dentes figuram as ribeiras não são quatro ribeiras.

A opinião mais acertada é estes paus symbolisarem a figura da serra e pelos dentes se entendem os escarpes e irregularidades da mesma; está por baixo a estrella e por debaixo da estrella está a figura da villa (Julião e Cava) além que a villa não está situada no fundo da serra mas sim na ladeira que desce do alto da serra do norte para o nascente entre meio das duas ribeiras como fica dito. Emquanto a imagem da villa que occupa o fundo das armas é uma figura tão exotica que verdadeiramente não parece figura humana.»

Vê-se d'este extracto que o homem tinha mais piedade do que criterio e dava mais authenticidade ás armas que phantasiou do que áquellas que se acham esculpidas na frontaria dos Paços do Concelho.

Esta signa é evidentemente do tempo de D. Ma-

nocl: compõe-se da corôa real portugueza porque aquelle monarcha, por carta régia de 21 de fevereiro de 1498, fez a villa de Covilhan realenga ou da corôa, e prometteu que nunca mais do seu senhorio passaria; promessa a que de resto faltou pela doação que do mesmo senhorio fez a seu filho, o infante D. Luiz, por provisão de 16 de novembro de 1520.

A esphera armilhar, como é sabido, entrou na heraldica portugueza no tempo do rei venturoso como symbolo da supramacia de Portugal no orbe terraqueo; e como os primeiros quatro senhores de Covilhan, D. Henrique, D. Fernando, D. Diogo e D. Manoel, foram não só duques de Vizeu, mas tambem successivamente governadores e administradores da insigne ordem militar de Christo, crêmos que isto explicará a existencia da corõa ducal que inflora o brazão covilhanense e da cruz da Ordem de Christo da qual pendem quatro fitas.

Tem sido e é ainda tradicção constante que a effigie que pende do escudo representa a figura do conde Julião; bem como o é que no arco da antiga ponte de Mart-in-collo existia em tempo uma figura de mulher que representava Florinda, filha do mesmo conde.

O que é fóra de duvida é que as armas esculpidas na frontaria da casa da Camara, são as unicas authenticas. (3)

---

(3) Dr. Valerio.

AS MURALHAS

Já decadentes e arruinados se mostram tristes esses velhos pedaços das antigas muralhas, que os seculos separaram. Claramente se vê ainda quanto era grande e magestoso esse circuito de pesadas pedras, que, por mãos fortes de nossos avós, foi edificado!

Grande parte d'estas pedras foram já aproveitadas na construcção do grande edificio da Fabrica Real. (1)

Em 1734 escrevia o Padre Pina sobre as muralhas o seguinte:

«Esta villa he murada. Os muros são de Cantaria tosca fechada e lavrada, e terão de Altura trinta palmos. No tempo presente tem os muros bastantes ruina, e muitas quebradas, das quaes humas chegão athe ao meio da parede, e outras athe ao chão.

---

(1) Veja-se o capitulo—*Lanificios*. Hoje parte d'este edificio serve de quartel regimental; actualmente está aqui aquartelado o 1.º batalhão do 21. O 2.º está em Penamacor.

Erão estes muros bem celebres pela maquina grande de pedraria que parece immensa, e pela grandeza das pedras da parede, pois em partes tem toças de comprimento de quinse palmos e outras de desoito. (2) Além de tres postigos hum para o Nascente chamado Postigo de D. Joana, outro para o Sul, e outro para o Poente chamado Postigo do Rosario, por estar ao pé da Igreja da Snr.ª do Rosario, (3) tem quatro portas principaes:

A primeira chamada do Val de Caravelho (4) para o Norte com duas torres sahidas para fora do muro, e pouco mais altas que elle quadradas e bem feitas huma das quaes torres está inteira (5) e a outra está demolida athe o meio. A segunda he a porta chamada do Sol para o Nascente com duas torres semilhantes as assima relatadas huma das quaes está inteira e a outra está demolida athe ao chão. A terceira he a porta chamada de S. Vicente para o Poente com duas torres, como as outras asima as quaes ambas estão inteiras e huma tem alguma abertura e barriga ainda que não muito grande; porém outra tem huma grande abertura e ameaça ruina. A quarta he a porta chamada do Castello por estar no simo do mesmo Castello sita entre o Poente e Norte e tem duas torres huma das quaes he

---

(2) Ainda hoje se vêem algumas pedras de grande comprimento, n'um pedaço de muralha pertencente ao sr. José Espiga, á Senhora do Rosario.

(3) Veja-se o capitulo—*egrejas*.

(4) Arco da cadêa.

(5) E' a que actualmente existe.

como as asima, a outra tem cinco quinas e terá de altura quase cem palmos e he a terra propria do Castello da dita Villa que alli está, como logo diremos.

Esta torre da parte dentro do Castello tem huma porta pequena por onde se entrava para ella sita asima do alicerce mais de quinze palmos e para esta porta havia hum balcão com escadas que de todo se demolio.

A torre por dentro já não tem madeiramento algum. Tem tres aberturas pequenas em huma das quaes ameaça alguma ruina. N'este sitio está o Castello da Villa murado por todas as partes e para a banda da Serra lhe serve o muro de parede na qual está a dita torre grande. Tem o mesmo Castello para a banda do Nacente dous fortes por modo de torres sahidas fora da parede hum dos quaes em huma esquina está demolido athe ao meio. Dentro d'este Castello estão humas Casas que são do Visconde de Barbacena Alcaide Mór d'esta Villa.

A antiguidade dos muros e torres chega aos tempos de El-Rei D. Diniz porque ha tradição que elle os fundou cuja tradição se confirma por quanto como asima dissemos ao n.º 13 no tempo de El-Rei D. Fernando, Bisneto do mesmo D. Diniz se achava ainda por povoar o terretorio sito dentro dos mesmos muros, donde se manifesta que a obra dos taes muros não excedia muito aos tempos do dito Rei D. Fernando; e da qui se convencem de menos verdadeiras duas cousas.

A primeira he dizerem alguns que estes muros

forão fundados por El-Rei D. Sancho 1.º por quanto o tal Rei como asima fica dito ao n.º 2.º e consta das Chronicas, fundou esta Villa junto aos Pomares ao pé da Ribeira na Ladeira chamada de Martim Collo. E os muros que existem no sitio onde estão feitos distão mais de mil passos ou quasi dois mil do sitio da dita primeira fundação da Villa feita pelo dito Rei. E sendo os muros huma Coroa ou Cerco que se poem ao redor das terras para segurança dellas mal podia o dito Rei D. Sancho 1.º fundar os muros que existem em tanta distancia da Villa. Logo o dito Rei não fundou os muros que existem.

A segunda cousa he dizerem outros que os taes muros forão fundados por El Rei D. Manoel por quanto consta das Provisoens da Camara, como fica dito asima ao n.º 13 que já exestião os muros no tempo de El-Rei D. Fernando. Nem contra isto obsta o achar-se asim sobre a porta do Castello como na parede dos muros por baixo do mesmo Castello para a banda do poente hum letreiro com hera 1580. Para o que se deve advirtir que já antes de El-Rei D. Manoel no tempo de El-Rei D. Affonso 5.º se achavam os muros com alguma ruina e com quebradas e mandou o mesmo Rei D. Affonso 5.º que fossem reformados, como tudo consta das Provisoens da Camara e fica dito assima ao n.º 13. (6)

E por que semelhantes obras costumão muitas vezes demorar-se he muito provavel que como o

---

(6) Veja-se o capitulo primeiro.

Infante D. Luiz filho do dito Rei D. Manoel foi feito Senhor desta Villa e nella assestio como fica dito asima ao n.º 1.º fizesse executar esta sobre dita reforma dos muros quando veio a esta mesma Villa e lhe deu a memoravel reliquia do Santo Lenho abaixo declarada ao n.º 18. E assim no fim da tal reforma se poria a dita hera e letreiro, pois vai a dar nesses tempos.»

LANIFICIOS

ERA este um dos capitulos que só por si encheria este livro, se eu descrevesse a historia completa dos lanificios da Covilhan. Poucas nações conservam na historia da tecelagem de lã factos tão notaveis, como os que são tradiccionaes n'esta cidade.

Os lanificios podem-se considerar como a decana das industrias portuguezas, pois que datam de tempos immemoriaes, sendo coevos dos primeiros tempos da monarchia e talvez mesmo anteriores. Os nossos *trapeiros* fabricaram sempre as manufacturas de lã mais em uzo.

Já, no seculo XIV, se falla de pannos de lã, nos documentos.

Santa Rosa de Viterbo, no seu *Elucidario,* conservou-nos a designação de *biffa*, encontrada n'um documento de Pendurada, de 1359, e dada a um certo panno de lã, enfestado por ambos os lados, e d'ahi o nome, que quer dizer duas faces.

Foi pelos reinados de D. João I, D. Duarte e D. Affonso V, que se começaram a fabricar os pannos de lã meirinha, como se vê no capitulo XXXVI

dos *Artigos das* (1) *Sizas*, ordenados pelo ultimo dos soberanos referidos; sendo o mais que se fabricava até esse tempo apenas uns estofos grosseiros, como o burel que ainda n'este seculo se fazia em grande quantidade.

D. Sebastião, em 1573, deu aos *trapeiros* um regimento, que D. Pedro II, em 7 de janeiro de 1690, accrescentou com mais onze capitulos, o qual vigorou até á extincção das corporações dos mesteres.

A Covilhan constituiu um dos centros mais laboriosos d'esse tempo, tecendo-se aqui: saragoças, imitadas das de Hespanha, pannos pardos ordinarios, pannos pretos grossos e varios estofos de côres.

Pelos *Artigos das sizas dos pannos e da marçaria,* ordenados por D. João II e D. Manoel, parece ter-se augmentado muito a industria dos lanificios até o seu tempo; comtudo a importação dos que vi-

---

(1) Nos *Artigos das Sizas* ordenados por D. Affonso V, em 1476, diz o capitulo XXXVI:

Dos que apisoam burel, e pannos de lã

Item, todos os que apisoam burel sejam teudos de dizer aos rendeiros das sizas, de quinze em quinze dias, todo o burel que fizerem no dicto tempo, sendo para isso requeridos, por dictos rendeiros, para haverem seu direito d'elle. E não o querendo dizer, paguem ao rendeiro de pena, por cada vez que lh'o não disserem, sinco mil libras.

I O qual artigo mandamos que se cumpra. E andando em elle; porque achamos que depois do dicto artigo feito por el-Rei D. João, meu avô, que Deus haja, costumarão em alguns logares d'estes nossos Reinos de fazer pannos de lã meirinha, mandamos que esta mesma maneira se tenha com aquelles os dictos pannos da dicta lã apisoarem. E fazendo o contrario, paguem as dictas sinco mil libras, que são cento e quarenta e tres reais.

nham de fóra do reino, e principalmente de Flandres, para onde tinhamos grande communicação, era muito favorecido: e se algumas restricções se punham á sua introducção pelos portos da terra, era para evitar as fraudes na arrecadação dos competentes direitos, e que eram mais faceis de commetter por terra do que pelos portos de mar, como bem se conhece pelas disposições do capitulo CCXXXIX das *Ordenações da Fazenda*.

Tudo era subordinado ao systema fiscal, e por isso que os fabricantes nacionaes se opprimiam com as grandes vexações e encargos, que constam do capitulo CCXL das *Ordenações da Fazenda* e do capitulo LIX dos *Artigos das sizas* de D. Affonso V, de 27 de setembro de 1476, não podia deixar de se fazer grande embaraço ao progresso das nossas manufacturas.

E' notavel a differença que se faz no referido artigo do capitulo LIX dos *Artigos das sizas*, entre os mercadores de panno, christãos e os mouros e os judeus, pois era permittido aos recebedores e rendeiros das sizas, quando elles quizessem, darem varejos tres vezes por anno ás casas de uns e outros, para examinarem os pannos que tivessem para a venda; porém, aos mercadores christãos acreditavam-se as declarações que déssem por escripto, sem os pannos serem vistos, em dois dos ditos varejos, e sómente em um d'elles tinham obrigação de mostrar os pannos; aos mouros e aos judeus deviam ser vistos e medidos em todos os tres varejos.

Pelo Regimento dado por D. Sebastião á fabri-

ca de pannos, que era o mesmo que depois confirmou e ampliou com varios artigos D. Pedro II, parece que esta manufactura estava bastante propagada; e o capitulo XXIV faz persuadir que por esse tempo se introduziu de novo as baetas, picotes, guardaletes e pannos de cordão, que d'antes se não fabricavam em Portugal.

A industria dos lanificios, desde o seu inicio até D. Manoel, teve, pois, certo florecimento; fabricando-se na Covilhan, além das baetas, picotes, guardaletes e pannos de cordão, pannos baixos e grossos, feltros, bureis, mantas da terra e pannos de lã, seda, algodão e linho; (2) e d'ahi até D. João IV permaneceu completamente estacionaria, senão arruinada, recuperando a sua importancia apenas no tempo de D. Pedro II.

*

Por ordem de 28 de Novembro de 1673 o conde da Ericeira em nome de S. A. ordenou que os inglezes que estavam trabalhando em Covilhan nas fabricas dos pannos finos, vencessem os salarios, não só no tempo do contracto, mas tambem depois se ensinassem os naturaes que quizessem aprender. Ha conhecimento de tres inglezes dos que foram contractados: Nicolau Bolson, Simão Aluze e Luiz Romão Sinel. A fabrica fundada por D. Pedro II era situada na ribeira da Carpinteira. Depois de levantada a nova fabrica real, por el-rei D. José I,

(2) Veja-se o foral de D. Manoel

foi aquella aforada pela quantia de trinta mil réis annualmente ao dr. Simão Carvalho, que a vendeu nos principios do presente seculo a Antonio J. Raposo, cujos herdeiros a venderam posteriormente a Campos Mello & Irmão, por quem actualmente é possuida. Ainda se domina—a fabrica velha.

*

O alvará de 9 de agosto de 1686, diz:

«E porque tenho mandado dar nova forma ás fabricas do reino para com ellas supprir o que fôr necessario a meus vassallos, prohibo que se não possa usar de nenhum genero de pannos negros, ou de côr, não sendo fabricados dentro do reino.»

Os inglezes, attenta esta prohibição, sophismaram a lei, introduzindo droguetes pannos, ao que occorreu o alvará de 28 de setembro de 1688, comprehendendo os droguetes pannos na restricção; e ainda mais rigorosas foram as prohibições ordenadas pelos alvarás de 14 de novembro de 1698 e 21 de julho de 1702.

*

Os reis tiveram sempre em cuidado os lanificios da Covilhan:

D. João V em 1710, para animar as antigas manufacturas da Covilhan, ordenou que n'esta villa se fabricassem todas as fardas para o seu exercito.

Sobre o movimento dos lanificios na Covilhan, em 1734, diz o Padre Cabral de Pina, o seguinte:

«Ha nesta Villa o Contrato dos panos, donde vão para todo o Reino, e para a Vestiaria dos Sol-

dados e he huma das cousas notavaes deste Povo. Para este contrato ha 65 tiares, que ocupão 130 pessoas, 15 Pizões nas duas ribeiras, que ocupão mais de 60 pessoas, 14 Tendas de prensar e tozar, que ocupão 50 pessoas, 8 Tintes de varias cores, e dous mais de azul de dornas estes tintes de cores tem hoje menos uzo depois que El-Rei ordenou fosse a dita vestiaria somente de cor branca. Tem mais El-Rei na Ribeira da Carpinteira huma Fabrica (3) sua com pizão, tinte, e prença que ocupará vinte pessoas. Os officiaes de carda, e mulheres, que fião a lan são innumeraveis.»

*

Jacome Ratton, nas suas *Recordações,* pag. 267, dá-nos algumas indicações preciosas, dizendo:

«Quando a Junta foi encarregada do estabelecimento das fabricas de lanificios, foi obrigado a servir-se, por falta de quem soubesse de partidas dobradas, de outro negociante italiano chamado Lombardi, para administrador da real fabrica da Covilhan, e mandou vir de fóra certo numero de operarios estrangeiros para serem empregados nos diversos ramos da fabricação de lanificios. Para a da Covilhan veiu um habil tintureiro francez.»

A guerra de 1762 fez suspender este projecto, mas passada esta calamidade, reviveu com mais insistencia. Por consulta de 19 de junho de 1764, propoz a Junta um plano mais desenvolvido, cuja

(3) E' a fabrica velha, já relatada atraz.

approvação consta da real resolução de 26 de julho do mesmo anno e foi dada com diversas ampliações e declarações.

E' d'esta data que se pode contar o estabelecimento definitivo, solido e permanente, das fabricas reaes do Fundão e da Covilhan, a que depois se seguiu por Aviso de 15 de julho de 1772 o de outra em Portalegre, fundadas e administradas pela Junta do Commercio. As despezas para o seu custeamento, espaçosos edificios que se fizeram e desembolsos extraordinarios com machinismos, utensilios, gratificações e transportes de operarios estrangeiros, sairam dos cofres dos pharoes e do donativo dos quatro por cento.

Em 1770, o alvará de 20 de março isentou de direitos por 10 annos os lanificios das fabricas do reino.

*

Em 1769 expedia-se a seguinte carta régia:

«Juiz, Vereadores e officiaes da Camara da Villa da Covilhãa.

Eu El-Rei vos envio muito saudar. Sendo-me presente em consulta da Junta do Commercio d'estes Reinos e seus Dominios que em razão da diversidade e distancia das casas interinamente destinadas para o uso dos teares nem os Mestres podião a um mesmo tempo ensinar todos os aprendizes achando-se dispersos, nem os officiaes trabalhar acerto e actividade faltando-lhe a assistencia dos mesmos Mestres; resultando egualmente da referida distancia o incommodo de todas as mais officinas onde não havia materiaes promptos para os seus cotodianos exercicios e a infallivel consequencia da menor arrecadação em casas totalmente separadas e deminuição no trabalho da sobredita Fabrica cujas desordens podião remediar-se com a erecção, de novo edificio onde se recolhesse e substituisse a mesma Fabrica do qual por ordem da sobre dita Junta do Commercio se tinha tomado o plano que para se pôr em pratica necessitava de se applicarem á obra d'elle a pedraria dos

muros arruinados d'essa Villa a qual interessava muito na construcção do dito edificio cujo prospecto a faria mais agradavel e na maior liberdade do ar, e desejando promover o Commercio e manufacturas da dita Fabrica em commum beneficio: Sou servido ordenar-vos que mandeis entregar a ordem do Superintendente e do Administrador da mesma Fabrica Paulino André Lombardy toda a pedraria dos muros cahidos d'essa Villa para a construcção do edificio da nova casa da fabrica a que se deve proceder sem perda de tempo.

Escripto no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a doze de maio de 1769.

Rei. Para o Juiz, Vereadores e officiaes da Camara da Villa de Covilhãa.»

Immediatamente se cumpriram estas ordens como se vê da seguinte correspondencia entre os inspectores da Real Fabrica e o Senado da Covilhan:

«Por carta assignada pela Real Mão se manda fazer entrega da pedra dos muros d'esta Villa necessaria para a construcção do novo edificio da Real Fabrica, e como se acha nos termos de principiar a obra necessitão os Inspectores insinuados na mesma carta de que V. Mercês lhe assignem dia, hora e sitio aonde se ha-de effectuar a mesma entrega.

Outro sim se offerece pedir a V. Mercês licença de mandar minar na parte em que já se acha descoberta a agua da fonte das lagrimas para o effeito de se descobrir maior abundancia não só para a necessaria que deve entrar no dito edificio mas tambem para não prejudicar ao publico em deixar o dito xafariz n'aquelle sitio; caso porém que se não effetue o projecto estão os mesmos Inspectores na certeza de que V. Mercês lhe concederão toda e tambem a da fonte santa no que estiver na parte de V. Mercês pois em beneficio publico se interessa mais a construcção da obra que ficaria sem effeito denegando-se-lhe a agua do que a passagem que tem n'aquellas conferencias muita outra agua de que se poderem servir. E para o fazerem no que for do agrado de V Mercès estão muito promptos n'esta Villa de Covilhãa aos 8 de Julho de 1769. Os Inspectores—João da Costa Borges e Azevedo—Paulino André Lombardy »

«Em resposta da representação que no dia de hoje fizerão V. Mercês a este Senado se offerece dizer lhe que no dia dez do corrente pelas oito horas da manhan se effectuará a entrega da pedra dos muros d'esta Villa que Sua Magestade tem determinado se ap-

plique á construcção do novo edificio da Real Fabrica e para este fim nos acharemos ás portas do Altravelho (4) no dia referido. Pelo que pertence á agua da fonte das lagrimas podem a V. Mercês livremente dispôr e da mesma sorte a da fonte santa tendo entendido que confiamos do seu prudente arbitrio que hajão de fazer uzo da dita agua de maneira que cauze ao publico o menor prejuizo que for possivel e em tudo o que a nossa condescendencia e boa vontade poderá prestar para a dita obra em que o bem publico d'esta Villa tanto interessa acharão V. Mercês sempre prompta a vossa vontade com o mais attencioso respeito.

Jacintho Borges Leal—Antonio Gomes de Carvalho—Luiz Macedo Castello Branco—Manuel Coelho d'Almeida—João Leitão Namorado.

*

Por decreto de 25 de janeiro de 1781, a administração d'estas fabricas passou para a Junta da Administração das fabricas do reino, e por saldo de contas as fabricas da Covilhã e Fundão deviam ao cofre dos pharoes réis 167:456$027, e ao cofre do Donativo 157:472$861 réis, saldos que se foram amortisando, ou diminuindo, pelos successivos lucros das referidas fabricas. O seu capital, n'esta epoca, computou-se pelos inventarios n'um total de 301:350$942 réis. Deve ainda sommar-se as quantias retiradas do cofre do Donativo, á lista dos subsidios e emprestimos, que d'elle sahiram em beneficio das fabricas.

Sob a administração da Junta das Fabricas, ainda que não deram os grandes lucros que podiam esperar-se, ellas prosperaram; não darem perda já era prosperar.

A Fabrica da Covilhã, até que por alvará de 3 de junho de 1788, foi transferida a Antonio José

(4) Arco do Pelourinho.

Ferreira (5) e socios, deu de lucros 18:873$420 réis.

Esta sociedade adquiriu tambem mais tarde a de Portalegre.

As fabricas da Covilhã e do Fundão prosperaram bastante nas mãos dos seus proprietarios, cujos interesses se vieram a dividir por outros socios; porém esta propriedade veiu a perder-se com a desastrosa e assoladora invasão dos francezes, em 1807; sendo um novo obstaculo para o seu estabelecimento a mal entendida reducção dos direitos dos lanificios inglezes para 15 por cento, em consequencia do tratado de 1810. A fabrica da Covilhã esteve fechada por muitos annos, até que tomou posse d'ella, Antonio Pessoa d'Amorim, em Fevereiro de 1822.

Não só as fabricas reaes, mas tambem as particulares, fizeram consideraveis progressos; e mesmo depois da invasão franceza se conseguiram alguns melhoramentos com a introducção de novas machinas de cardar e fiar.

Crearam-se varias fabricas, sendo algumas regulares e completas: a de Rosa Jacintha de Carvalho Veiga, administrada por seu filhos José Mendes Veiga & Irmão; a *Fabrica velha*, que eram proprietarios os herdeiros de Antonio José Raposo; a de

(5) Antonio José Ferreira, Jacintho Fernandes, Luiz Machado Teixeira, Autonio Francisco Machado e Joaquim Pedro Quintella.

Simão Pereira, herdeiros (6); a dos Quintaes, administrada por José d'Amorim Vaz Pessoa; e a já mencionada Fabrica Real.

Fabrica Real, proprietario Antonio Pessoa de Amorim:

Gosava dos privilegios de Real e de todos os mais que estavam conferidos aos que antes administravam esta fabrica.

Fazenda que manufacturava:

	COVADOS
Pannos finos, entrefinos Borelinas e sillezias	14.000
Pannos alvadios para capotes do exercito	18.000
Ultimava pannos para o exercito . .	110.000
Serafinas—idem	45.000
Para particulares, ultimava pannos e baetas ordinarias	10.000
Pessoal:	
Administradores	9
Mestres	23
Officiaes	160
Aprendizes	88
Serventes	125
Total . .	405

Esta fabrica tinha uma succursal no Fundão,

(6) Simão Pereira da Silva foi o primeiro portuguez que ensaiou o uzo de machinas de cardagem e fiação de lans, que montou em Celorico da Beira.

onde se fabricavam as serafinas (2.000 serafinas) e vinham ultimar aqui. O pessoal era o seguinte:

Mestres	4
Officiaes	70
Aprendizes	4
Serventes	2
Total . .	80

Fabrica de Rosa Jacintha de C. Veiga:

Por provisão da Real Junta de Commercio de 26 de Julho de 1802, se consideram privilegios a esta fabrica, que então administrava o seu proprietario José Mendes Veiga, marido e pae dos que então a administravam. Por provisão do mesmo Tribunal de 17 d'Outubro de 1817, foram rectificados e ampliados estes privilegios, e por outra de 18 de Novembro de 1819 foram conferidos estes mesmos privilegios á viuva e filhos do dito José Mendes Veiga, com um exclusivo para as suas escolas de Val de Lobo e Santo Estevão.

Esta fabrica manufacturava: saragoças superfinas e ordinarias, pannos de todas as qualidades e côres, baetões e baetas, casimiras, sillezias, borelinas, cazinetas, flanellas, sarjas, cobertores, serafinas, e emfim todos os artigos de lan.

Ultimava fazendas para diversos fabricantes.

Annos antes chegou esta fabrica a occupar n'esta villa e nos trez logares (Val de Lobo, Santo Estevão e Castellejo) onde estavam as escolas de cardagem e fiação, 328 pessoas, homens, mulheres e rapazes; mas presentemente, pela decadencia geral

d'estes estabelecimentos, estava um pouco reduzida e por tal, apenas occupava 182 pessoas. Este numero augmentou depois. Esta fabrica é hoje a importante fabrica de José Mendes Veiga, Successor, da qual é proprietario o sr. Conde da Covilhan.

Fabrica Velha:

Gosava dos mesmos privilegios da fabrica de Cascaes, em virtude da Régia Provisão de 11 de Dezembro de 1800.

Manufacturava fazendas de lan e ultimava e tingia fazendas de particulares.

Pessoal:

Mestres	3
Aprendizes	2
Officiaes	15
Serventes	8
Total . .	28

E' hoje a grande fabrica-Campos Mello & Irmão.

Fabrica dos Quintaes:

Era privilegiada por provisão da Real Junta de Commercio de 14 de Janeiro de 1817.

Manufacturava brixes superfinos e ordinarios, pannos ferretes. borellinas, sillezias de differentes côres e de differentes mesclas. Tinha estabelecimentos de cardagem e fiação nos logares de Castellejo, Mouta e Castelleiro.

Esta fabrica foi uma das que tinha maior numero de operarios, pelo grande consumo das suas manufacturas; na occasião actual apenas tinha 100 pessoas.

Era a fabrica mais completa d'este tempo.

Além dos productos d'estas fabricas, começaram apparecendo no decorrer dos annos as burelinas, surubeques, casimiras, mesclas, castores, meias e chales, e muitos outros artefactos que mencionarei.

*

Ainda no seculo passado, a industria dos lanificios não possuia machinas para preparar, fiar e tecer as lãs, sendo todo o trabalho completamente manual.

Datam de 1808-1810 os descobrimentos dos primeiros machinismos na Inglaterra, que sem demora vieram para a Covilhan. (7)

*

Inquerito industrial de 1881

«Visitámos na Covilhã sessenta e oito fabricas diversas, tomando nota exacta em cada uma d'ellas de todos os seus machinismos.

Para complemento dos nossos esclarecimentos servimo-nos de um excellente trabalho estatistico

---

(7) «Quem entra na Covilhan, vindo de Coimbra pelas Pedras Lavradas, ou de Castello Branco, por Alpedrinha, pasma ao vêr funccionar nas fabricas as machinas aperfeiçoadas de Verviers. Que sacrificios e esforços, para levar ali os machinismos pesados e volumosos que a industria dos pannos requer! Que serie de transformações, que pertinacia de ensaios e tentativas para passar do methodo approvado pelo regimento de 7 de Janeiro de 1690, para o processo moderno!» *Fradesso da Silveira.*

O sr. J. H. Fradesso da Silveira esteve na Covilhan nos primeiros dias de Maio de 1860, visitando os principaes estabelecimentos fabris. Escreveu um pequeno livro — *As Fabricas da Covilhã - 1863,* que é um trabalho importante e curioso.

feito em 1878 por uma commissão de industriaes da Covilhã, composta dos ex.mos srs. Valerio Nunes de Moraes, José Antonio d'Almeida Morão, Theotonio de Mello Jorge Malta, Francisco da Silva Guimarães, João da Costa Eufemio, José Maria Veiga da Silva Campos e Mello e Joaquim Antonio Nunes de Souza; adjunto, José da Costa Montez.

O mappa n.º 1, referido á epocha da nossa visita, indica o numero de fabricas e os seus exploradores, a quantidade e especie das suas machinas e aprestes, o capital fixo e circulante, e a lã empregada em sujo.

Este mappa foi elaborado em vista das notas da nossa inspecção directa.

Relativamente ao inquerito de 1878, esse mappa accusa uma diminuição no consumo da lã; sendo então de 2.067:000 kilogrammas, baixa agora a 1.999:500 kilogrammas. A explicação está na suspensão de trabalhos de uma fabrica que em 1878 consumia 70:000 kilogrammas de lã. Pelo inquerito feito em 1878 era o numero de fabricantes 128 e o numero total de operarios de ambos os sexos 6:502. O numero de operarios effectivos, segundo as notas tomadas nas fabricas, foi no total de 2:715 contra 4:074 em 1878. Afóra qualquer omissão que podesse haver, o que é perfeitamente admissivel em um trabalho executado com tanta rapidez, o facto explica-se facilmente pelo motivo de estarem as fabricas trabalhando no maximo da estiagem ou no minimo de producção, e o número que apresentamos refere-se aos operarios realmente em serviço

na occasião das nossas visitas. O capital fixo das fabricas é, como resulta d'este mappa, 1.521:600$000 réis e o capital circulante 1.307:100$000 réis, perfazendo um total de 2.828:700$000 réis. Ha 17 fabricas completas de fiação, tecelagem e ultimações, e 55 fabricas incompletas.

O mappa n.º 2 indica o valor e quantidade dos artigos não incluidos no mappa n.º 1 empregadas durante um anno. Este mappa foi elaborado pela commissão de fabricantes a que já nos referimos e é relativo ao consumo de 2.067:000 kilogrammas de lã, em 1878.

N'esse mappa indicámos a despeza proporcional ao consumo de 1.999:500 kilogrammas referido no inquerito de 1881.

Situação da industria de Covilhan

Os machinismos empregados nas fabricas da Covilhan são dos mais aperfeiçoados, procedentes em geral da Belgica, França e Inglaterra.

Nas fiações empregam-se principalmente os apparelhos de carruagem automaticos ou não, conhecidos pelos nomes de *Self-acting* e *Mull-Jenny*. As bancas fixas de fiação não teem sido adoptadas por demandarem maior força motriz; existe uma apenas em operação na fabrica que gira sob a firma Campos Mello & Irmão, e ha uma outra na fabrica da Companhia Nacional que não trabalha.

Ha na Covilhã 22.175 fusos de fiação; estão actualmente parados 600 na fabrica de João Nu-

nes da Costa, (8) 350 na fabrica de José Maria Barata & C.ª e 240 na fabrica da Companhia Nacional em uma banca de fiação. Estão, portanto, em actividade de trabalho 21:085 fusos. Reputa-se a producção de um fuso por anno em 50 a 55 kilogrammas de lã lavada; em algumas fabricas, porém, baixa a 30 kilogrammas e em outras sobe a 80. Estas variações provéem evidentemente da falta de força motriz no tempo da estiagem. Emquanto que as fiações movidas sómente a força hydraulica soffrem uma diminuição consideravel no seu rendimento, as fiações que teem o auxilio do vapor conservam uma média mais alta e constante.

A média geral do rendimento de todos os fusos sáe a 38 kilogrammas por anno.

Vê-se, pois, que as fabricas da Covilhã, no caso de poderem trabalhar todo o anno em plena actividade, téem uma capacidade de producção bastante superior á producção effectiva actual.

Existem nas fabricas da Covilhã bons teares a Jacquard, tanto mechanicos como manuaes e teares communs; ha 13 teares Jacquard mechanicos, 44 teares communs, 144 Jacquard manuaes e 658 teares communs manuaes; ao todo 57 teares mechanicos e 802 teares manuaes.

(8 Esta fabrica apenas trabalhou 2 annos; e ha 10 annos, pouco mais, que foi destruida, sendo comprada pelo commendador Marcelino José Ventura. Estava situada perto de S. Domingos (estrada d'Aldêa de Carvalho). Hoje o terreno pertence ao sr. commendador dr. Manuel de Jesus Lino; e a casa da machina (a vapor) está convertida em casa d'habitação.

Vê-se, pois, que a tecelagem mechanica, relativamente á manual, é bastante diminuta. A causa d'isto é em grande parte devida á escassez de força motriz. Vimos alguns teares mechanicos parados porque demandavam força de que as fabricas não podiam dispôr.

Os operarios téem uma grande aptidão industrial formada pela educação das creanças dentro das fabricas e pela influencia de uma tradicção de seculos.

Os filhos dos operarios nascem, por assim dizer, entre as machinas, e desde muita tenra idade, aprendem todo o machinismo dos apparelhos ordinarios empregados no fabrico das lãs.

Esta instrucção profissional pratica, faz que o operario da Covilhã se afaste d'entregar-se a outros misteres que não sejam os da fiação e tecelagem das lãs, e n'este facto reside a grande potencia industrial d'aquella cidade.

Este centro fabril tem pelo habito, educação e aptidão dos povos da localidade, condições de um largo desenvolvimento; é preciso, porém, que lhe não faltem os meios de se sustentar na grande lucta da concorrencia.

O marquez de Pombal, reconhecendo a aptidão industrial dos povos da Covilhã, que desde seculos antes se entregavam a esta industria, aproveitou-a e desenvolveu-a consideralvente.

Creou ali uma fabrica, que era uma especie de escola pratica, onde os mestres estrangeiros, expressamente chamados para a dirigirem, eram tam-

bem subvencionados em proporção dos alumnos que ensinavam.

D'ahi data o renascimento industrial da Covilhã, que tem progredido sempre e tem exercido sobre a industria de lanificios do paiz uma influencia muito pronunciada. De facto quasi todos os centros fabris de lanificios do paiz tem na sua origem elementos provenientes da Covilhã.

A producção total de fazendas manufacturadas elevou-se em 1878 ao valor de 1.706:914$000 réis.

Em consequencia de se ter fechado uma das fabricas, o que fez baixar o consumo da lã de 2.067:000 kilogrammas, a producção actual desceu a 1.651:172$000 réis.

Ora a importação total de tecidos e obra de lã, foi em 1879 de 1.514:225$000 réis.

Aquelle centro industrial tem, portanto, uma producção, só por si, superior a toda a importação de tecidos de lã que se faz em Portugal.

Pelo que vale materialmente e pelo que tem valido moralmente, a Covilhã merece na realidade o favor não só dos poderes publicos, mas dos consumidores.

Vias de communicação

O centro industrial da Covilhã, consome por anno 2.000:000 kilogrammas de lã proximamente; sendo de lã nacional 900:000 kilogrammas, de lã hespanhola 720:000 kilogrrmmas e de lã de outras procedencias 380:000 kilogrammas.

As lãs nacionaes custam, postas na Covilhã,

320 réis por 15 kilogrammas; as de Hespanha de 300 réis e as de outras procedencias 260 réis.

O gasto de transporte é portanto de 40:120$000 réis.

As lãs de Evora custam, de Evora a Abrantes, por Lisboa, em caminho de ferro, 140 réis por 15 kilogrammas e de Abrantes á Covilhã 180 réis.

A distancia d'esta cidade a Abrantes é de 135 kilometros; se estivesse completa a estrada da Covilhã a Gallizes, que ha tantos annos foi inaugurada, a sua communicação com o caminho de ferro, por Coimbra, ficaria reduzida a 90 kilometros, e se estrada de Gallizes fosse entroncar com o caminho de ferro da Beira Alta ficaria a distancia em estrada ordinaria reduzida a 62 kilometros apenas.

O transporte das lãs portuguezas fica mais caro na Covilhã do que em Lisboa, 250 rêis por 15 kilogrammas; o das lãs hespanholas, 40 réis; o das lãs de outras procedencias, 250 réis.

Tem-se travado a questão se é mais economico fazer industria no meio dos grandes centros de consumo e a vapor, ou longe dos mercados, para aproveitar a força hydraulica.

Se comparamos os centros fabris da Covilhã e de Lisboa, vemos immediatamente que o primeiro tem de pagar além de um excesso, relativamente ao segundo, de despezas de transporte pela materia prima consumida, um custo maior de fretes de fazendas manufacturadas para os mercados de consumo.

Não obstante isso, a força hydraulica extrema-

mente consideravel de que pode dispôr a Covilhã, a grande barateza por que se pode obter e a differença dos salarios, compensam bem esses maiores encargos, e, construidas as vias de communicação convenientes, ficará em condições de poder luctar vantajosamente.

A conclusão da estrada de Gallizes dar-lhe-ia já uma situação mais desafogada, mas a construcção do caminho de ferro da Beira Baixa poderia dar-lhe uma decisiva vantagem.

Força motriz

Ha na Covilhã 88 rodas hydraulicas com a força de 317 cavallos-vapor e 13 machinas de vapor com a força de 202 cavallos-vapor, nominaes.

As rodas hydraulicas são todas verticaes, de cubos, tendo em geral um diametro de 6 metros e a largura de 1 metro.

As quédas de agua aproveitadas variam entre 4 e 7 metros, sendo em média de 5 metros. As rodas são quasi todas de madeira um pequenissimo numero apenas de ferro. O movimento é transmittido em geral por meio de uma roda de engrenagens de madeira, que actua sobre um carreto da mesma natureza ligado ao veio principal da fabrica. São ordinariamente mal estabelecidas, de modo que uma grande parte da sua força é absorvida em attritos.

As quédas estão mal aproveitadas. Tendo os industriaes da Covilhã adoptado invariavelmente o

typo da roda vertical de 6 metros de diametro, sempre que uma fabrica tem uma quéda util de 15 metros por exemplo, utilisa-a por meio de 3 rodas successivas, quando seria muito mais economico utilisal-a com uma só roda de outro systema—uma turbina.

As fabricas foram-se estabelecendo ao longo dos cursos de agua, ao acaso; por isso as quédas entre uma fabrica e a que se lhe segue ajusante da ribeira são em parte desperdiçadas.

Temos por exemplo a ribeira da Carpinteira, onde está estabelecido o maior numero de fabricas; a differença de nivel entre a primeira fabrica a montante, e a ultima ajusante é de 250 metros; as quédas utilisadas pelas 37 rodas ali estabelecidas sommam a 194 metros apenas.

A industria da Covilhã está installada principalmente nas duas ribeiras da Carpinteira e da Degoldra.

Durante o inverno a quantidade de agua é sufficiente para pôr em marcha todas as fabricas actuaes; não succede, porém, assim na estiagem, porque as aguas escasseiam consideravelmente, e a maior parte das fabricas teem de reduzir de um modo muito notavel o seu trabalho, apesar de n'essa epocha fazerem grandes serões.

Nos estabelecimentos de maior importancia ha machinas de vapor para supprir a falta de força hydraulica. Mas isso arrasta os industriaes a despezas consideraveis e colloca a industria da Covilhã em condições desvantajosas e precarias.

Os 1.000 kilogrammas de lenha de cepa e pinheiro custam 3$300 a 4$000 réis e pode considerar-se que a potencia calorica de 3 toneladas de lenha é quando muito igual á de uma tonelada de hulha. Corresponde isto a trabalhar com hulha ao preço de 10$000 a 12$000 réis.

Ainda assim é muito mais economico consumir lenha, porque o carvão mineral ficaria hoje na Covilhã por 20$000 réis pelo menos.

Quando mesmo esteja construido o caminho de ferro da Beira Baixa, o carvão mineral não poderá chegar á Covilhã por menos de 8$000 a 9$000 réis. E' muito difficil fazer industria em taes condicções.

Mas o combustivel vegetal sae, em relação ao seu poder calorico, mais caro ainda; além d'isso irá escasseiando successivamente, porque a arborisação é muito descurada e é portanto de perver que dentro em pouco tempo aquelle importante centro industrial se veja a braços com uma crise grave.

O seu desenvolvimento tornar-se-ha cada vez mais difficil se para isso fór necessario recorrer á força do vapor.

Entre a Aldeia do Carvalho e a Covilhã estabeleceu-se em 1877 uma fabrica de lanificios com 600 fusos e com todos os aprestes necessarios para fiação, tecelagem e ultimação, destinada a ser movida *exclusivamente* por vapor. (9)

(9) Veja-se a nota n.º 8

Em breve suspendeu o seu trabalho. E' possivel que outras cousas influissem para este resultado; parece-nos, porém, incontestavel que organisada assim, a suspensão teria de realisar-se infallivelmente mais tarde ou mais cedo.

A unica compensação que pode ter a Covilhã para os encargos de transportes que resultam da sua situação, é a menor carestia de salarios e força motriz. Sem uma grande força hydraulica disponivel, tanto de verão como de inverno, parece-nos que a Covilhã nem poderá desenvolver-se mais, nem luctar vantajosamente com os centros fabris collocados perto do mar, no meio dos grandes centros de consumo, assim como temos por certo que com o augmento da força hydraulica a cidade manufactureira caminhará progressivamente até ao limite pelo menos da utilisação d'aquella força.

O problema economico de mais elevado alcance para aquelle centro fabril consiste pois em obter maior força motriz hydraulica. . .

Na occasião da nossa visita, a ribeira da Carpinteira levava 40 litros de agua por segundo, em média (10); a ribeira da Degoldra levava 26 litros.

Estas medições foram feitas na maxima estiagem. Na mesma occasião foi medida a agua da ribeira das Cortes e levava 121 litros de agua por segundo.

A galeria projectada teria 1.000 metros de com-

---

(10) Hoje deve estar mais diminuida esta corrente, devido aos proprietarios d'esta ribeira, retirarem as aguas para a cidade.

prido com a secção de 2 metros de largo por 2 de alto, e com a inclinação de 7,5 por cento, sendo a differença de nivel entre os dois extremos de uns 75 metros.

A potencia d'esta quéda com o volume de agua de 120 litros poderia dar 120 cavallos de força theorica.

Desde a bocca inferior da galeria até á primeira fabrica, collocada a montante da ribeira da Carpinteira, ha uma differença de nivel de 300 metros; os 60 litros provenientes da galeria e distribuidos a esta ribeira dariam uma força theorica disponivel de 240 cavallos-vapor e esse mesmo volume de agua actuando sobre as rodas actuaes, tendo uma quéda total de 194 metros, produziriam uma força theorica de 155 cavallos mais, do que aquella que tem actualmente.

Na ribeira da Degoldra as condicções seriam proximamente as mesmas.

Teriam, pois, á bocca da galeria 120 cavallos-vapor; até á primeira fabrica na ribeira la Carpinteira 240 cavallos-vapor; nas rodas actuaes d'esta ribeira 155 cavallos-vapor; na ribeira da Degoldra até á primeira fabrica 240 cavallos-vapor, e nas rodas actuaes d'esta ribeira 155 cavallos-vapor. Total 910.

Suppondo de 70 por cento o rendimento effectivo das rodas hydraulicas adoptadas, haverá disponivel uma força de 630 cavallos-vapor proximamente, na maxima estiagem.

Executada esta obra a Covilhã teria uma força

hydraulica não só muito superior áquella de que actualmente precisa, mas sufficiente para desenvolver a sua fabricação em escala consideravel sem necessidade de recorrer á força do vapor.

E estamos persuadidos que o custo da galeria e da canalisação da agua para as duas ribeiras não poderá ser muito superior a 50:000$000 réis, sendo para o trabalho de perfuração da galeria réis 30:000$000 réis e para obras e despeza accessorias 20:000$000 réis.

Deve esperar-se ainda que a galeria, fuccionando como canal de dernagem da serra do Picoto, recolha um certo volume de agua a accrescentar ao que é derivado da ribeira das Cortes. . . »

*

No mappa n.º 1 do inquerito que deixo descripto, traz a data da fundação das fabricas, que exceptuando as fabricas antigas já mencionadas e alguns engenhos, todas foram construidas de 1840 até hoje. A maior parte dos proprietarios d'estas fabricas foram operarios (grande numero tecelões) das fabricas antigas; que á força do trabalho e aptidões para o fabrico, fizeram a cidade de Covilhan —Cidade-Fabrica.

Desejava descrever aqui o movimento actual dos lanificios da Covilhan, (11) mas além da pouca

(11) A fabrica de José Méndes Veiga, Successor, emprega 850 pessoas; a de Campos Mello & Irmão, 650; a de Alçada & Mouzaco, 400; e a de Sebastião Ratto, 300. Foram estas as fabricas que os monarchas de Portugal visitaram, quando aqui estiveram pela inauguração do caminho de ferro. São as 4 fabricas mais importantes da Covilhan

differença que ha do inquerito de 1881, os magros conhecimentos que possuo, a ausencia d'aptidões e a pobreza do meu modesto trabalho, não me dão largas para tão gigantesco trabalho. «A Covilhã pode considerar-se uma Babel manufactureira.» (12)

O fabrico d'hoje é vasto e muito variado, fabricando-se:

Bactas, castorinas, saragoças, pannos, picotilhos, cheviots, chales, mantas, moscow, sarjas, amazonas, piqués, flanellas, meltons, diagonaes... e um completo e variadissimo sortido de casimiras. A maior parte d'estes artigos estão a par com o estrangeiro.

São do sr. Eduardo Coelho as seguintes palavras, fallando da Covilhan:

«N'aquella terra todos são fabricantes ou operarios de lanificios; o barbeiro, o sapateiro, o chapeleiro, o carpinteiro, o empregado, talvez o magistrado e até alguns padres, poucos dispensam o producto immediato do tear, ou do pizão, do tinte ou da tenda. As creanças quasi que téem como unico brinquedo, em passando dos tres annos, o encher canellas; as canellas de lã são os seus bonecos, e não é raro vêl-as ao collo das mães aprender a escolher lã.

E' uma febre endemica, local, estacionaria, filha do paiz, tendo as suas causas n'aquelle sólo, e atacando as pessoas que o visitam.

Em poucas ruas deixará de encontrar-se um tear, um tinte, um preparo de cordas, uma escolhedeira, uma tenda ou officina de ultimação.

Um escriptor portuguez erudito admittiu *um céu de velludo azul;* pois aqui, podo-se dizer sem grande impropriedade, que se respira uma atmosphera de lã, que se como e bebe lã, que a lã é a alegria,

---

(12) J. F. Moutinho. O sr. Joaquim Ferreira Moutinho, publicou n'*O Commercio do Porto*, em varios numeros (261, 265, 267, 273, 275, 279, 286, 292 e 307 de 1898; e 6, 16 e 22 de 1899 e sob o titulo — Da Covilhã a Unhaes — um interessante estudo, trabalho de muito valor, sobre a industria da Covilhan.

a fortuna, a gloria, a aspiração d'esta gente pacifica e trabalhadora.»

Gloria, pois, ao grande centro industrial portuguez! (13)

Honra ao trabalho!

---

(13) Por ser o primeiro centro fabril de Portugal, alguns auctores lhe chamam *Manchester Lusitana;* e o *Seculo* n.º 6123 chama-lhe—«Vervier» portugueza.

EGREJAS

S. Martinho

A egreja mais antiga que actualmente existe na Covilhan, é a de S. Martinho; é da primeira fundação da villa. Nos tempos antigos, em frente e para o lado esquerdo (1) d'esta capella, fazia-se aqui a praça publica, chamada a *Praça de S. Martinho.* Tem tres altares e é muito pequena, fazendo-se os actos religiosos d'esta freguezia (2) na egreja de S. João de Longe.

---

(1) Logar onde foi rasgada a estrada real n.º 55.

(2) Ha presentemente 4 freguezias na Covilhã: S. Martinho, Santa Maria, S. Pedro e N. S. da Conceição. Antigamente teve 13: S. João Martyr-in-Collo (S. João de Longe) S. Martinho, S. Vicente, Santa Maria, S Silvestre, S. Thiago, S. Pedro, Magdalena, S. João de Malta, S. Paulo, S. Bartholomeu, Salvador e Santa Marinha. E nos tempos mais antigos teve ainda mais 4: S. Miguel, S. Lourenço, Santo André e Santo Estevão.

Hoje já não existem as seguintes:

Magdalena—estava situada ao nascente da Covilhan e tinha apenas um altar com 7 imagens: Santa Maria Magdalena (orago), S. Francisco, Santo Aleixo, Santa Luzia, O menino Jesus, N. Senhora e S. José. Nos tempos antigos foi padroado particular da casa dos Tavares d'esta villa, descendentes de D. Marinha Tavares que foi quem fundou esta egreja. Tinha de renda 240$000 réis.

S. Bartholomeu

Esta egreja existia já em 1230 e pertencia aos Templarios, como claramente se vê no primeiro capitulo d'este livro, a pag. 21, na sentença proferida no Mosteiro de *Santa Maria de Ozezar*, em Fe-

O local d'esta egreja comprou-o o sr. José Nunes Pito, onde edificou uma casa com frente para a estrada real n.º 55. Tinha um grande adro onde costumavam reunir, aos domingos, a gente moça d'esta villa, para dançar. E' d'esse tempo esta cantiga:

«A rua da Magdalena
E' custosa de subir,
Quem lá tem os seus amores
O remedio é lá ir...»

S. Paulo—esta egreja tinha 3 altares: o principal tinha a imagem de S. Paulo (orago), e a de S. Lazaro; lado direito S. Martinho Bispo; e lado esquerdo a Senhora do Pranto Tinha de rendimento 80$000 réis. Esta egreja foi vendida em 1897 ao sr. Ignacio da Silva Fiadeiro, que no local edificou uma casa. Esta egreja era antiga, porque já em 1414 os parochos d'ella tiveram questões com outros parochos d'outras freguezias sobre dizimos que duraram até 1513 (questão com o prior do Fundão—Lopo Tavares.)

Salvador—estava situada em frente do convento de S. Francisco, onde hoje está edificada a casa d'habitação do commendador João Nunes Mouzaco. Tinha 3 altares: altar-mor com a imagem do Salvador do Mundo (orago); lado esquerdo a imagem de Santo André e do lado direito a imagem de S. Braz. Esta ultima imagem está hoje na egreja de S. Bartholomeu.

S. Miguel—esta egreja tinha só um altar com o orago; esta freguezia foi uma das primeiras. No dia d'este santo, á distancia de 5kilometros d'esta villa, havia uma grande feira, a qual se faz hoje no Tortozendo, para evitar frequentes desordens que ali se davam.

S. Lourenço—foi tambem da primeira fundação da villa; tinha só um altar com o orago, que está hoje na egreja de S. Vicente. Era do padroado da casa Sebastião Leitão da Cunha, d'esta villa.

S. André—estava edificada nos sitios do *Bribau;* foi uma das freguezias mais importantes da Covilhan; era do convento de Lorvão (freiras—ordem de S. Bernardo) e d'ella cobrava os fructos. Tinha só um altar com o orago, que está hoje na egreja da Boudobra.

vereiro de 1230. A construcção d'esta egreja é evidentemente dos primitivos tempos da Monarchia, (4) menos a frontaria que foi já reedificada modernamente. Pertenceu depois á commenda da Ordem de Christo.

S. Estevão nada encontrei escripto sobre esta egreja.

Existiram mais na Covilhan, entre muitas, as seguintes egrejas:

Senhora do Rosario Ainda hoje existe o edificio que está convertido em casa d'habitação e officina de serralheria. Esta egreja já existia em 1580, como se vê por uma doação feita á dita egreja por Pedro Pacheco e sua mulher Izabel d'Abreu, com a condição de n'ella se fazer um Mosteiro de Freiras; o que nunca se fez. A Camara e as pessoas principaes d'esta villa tentaram fazer o dito Mosteiro, mas em vão. Em 1611 achando-se n'esta villa o Bispo da Guarda, D. Affonso Furtado de Mendonça, as pessoas gradas d'aqui pediram-lhe que as auxiliasse na edificação do Mosteiro; annuiu, promettendo para a obra, por espaço de 10 annos, cem crusados, como consta d'um alvará por elle assignado. Mas tal convento nunca se fez.

S. Lazaro—estava situada ao nascente da Covilhan, na freguezia de S. Paulo e no sitio da primeira fundação da villa. Gosava de muita devoção, como advogado *das molestias*, attribuindo-lhe muitos milagres. Nos primeiros tempos existiu aqui um hospital com o nome de *Gafaria*, onde se curavam os leprosos Tambem antigamente se fazia aqui a feira de S. Lazaro que hoje se faz no Pelourinho. Tinha muito rendimento e quando terminou esta egreja, o rendimento passou para a Camara; entre outras fazendas tinha as seguintes:

«... um serrado grande d'olival junto com o dito serrado ao redor com paredes que parte pelo caminho que vem da Villa, por diante da parte do Serrado de *S. Francisco do Convento Velho*, pelo rego de agua até ao caminho da Dorna, (parte d'este caminho está hoje destruido pelo ramal norte d'esta cidade á estação do caminho de ferro) que vem da mesma villa e d'ali com uma propriedade do Prior de S. Thiago; e d'ali a serrar com um caminho que vem da villa, por *S. Francisco o Velho.*

Paga de foro 47 réis.»

O santo d'esta egreja (orago) foi para a egreja de S. Paulo.

(4) Como as egrejas de S. Martinho e Conceição.

«...Existe na Sachristia outra imagem da Senhora da Graça, a qual por muito antiga e indecente foi mandada enterrar, haverá sessenta annos. Porém haverá dez ou doze annos, sendo reedificada a parede da Capella, se achou a dita Imagem intacta com os mesmos vestidos, com que foi enterrada, huma devota que vio este prodigio a mandou encarnar, e fazendo-lhe outro vestido, a levou por Reliquia os sobredittos. Depois disto hum Vesitador a mandava outra vez enterrar, cujo mandato não executou, o Parocho que então era, achando-o não devia fazer pela razão do referido sucesso.

Não tem naves nem Irmandades. (5)

O Parocho se chama Vigar o, cuja apresentação he do Padroado Real. Tem de renda 40$000 réis e 2$000 réis mais de ensinar a Doutrina, 60 Alqueires meados de Trigo e Centeio 20, 8 Arrates de Serra, (cêra) hum Alqueire de Azeite, 2 Almudes de Vinho para as Missas e 4 Alqueires de trigo para Hostias.

Não tem Beneficiados.

Esta Parochia he Matriz de huma Filial que tem no Lugar dô Salgueiro deste termo (hoje do Fundão) onde o Parocho della appresenta Cura.» *(Padre Pina,* 1734.)

Esta capella está situada para o lado norte e pertence á freguezia da Conceição (6); está já bastante velha e arruinada.

N. S. da Conceição

Esta egreja pertencia ao convento de S. Francisco; e quando estes estabelecimentos passaram para bens nacionaes, (1834) o commendador José Mendes Veiga comprou-a, offerecendo-a depois á freguezia.

---

(5) Tem hoje a irmandade de S. Braz, que antigamente estava na egreja do Salvador.

(6) Sobre o numero d'almas, rendimento, confrarias, etc, das freguezias da Covilhan e concelho, veja-se o annuario do sr. Camillo.

Comprou tambem o respectivo convento (7) e cerca (8).

Na primeira edificação tinha apenas o altar-mór (altar de muito valor, mas hoje já bastante arruinado); mais tarde, porém, quando foram abertas no cruseiro as 2 capellas pelas irmãs Castros (9) foram em seguida levantados os 2 altares de Santo Antonio e Almas. Ha dois annos, no vão d'uma das portas da antiga egreja, foi levantado mais outro altar (Senhor dos Passos); existindo, portanto, actualmente 6 altares. Tem uma torre d'altura de 33 metros, começada em 1884 (como mostra o lettreiro que está em frente) e concluida em 1898!

A frontaria tambem é moderna (data dos primeiros annos da edificação da torre) e pena é que esta construcção não corresponda á da porta, que é a antiga.

Em frente da janella da capella do Sacramento, do lado exterior, está uma cruz de pedra com a seguinte inscripção:

«*Missão 1872 Pio IX Concedeo 100 dias de in-*

---

(7) Este convento foi devorado por um violento incendio no dia 19 de Agosto de 1851.

(8) Esta cerca e bem assim o cemiterio velho da Covilhan, fazem hoje o largo de D. Maria Pia ou largo de S. Francisco (1882). Ainda hoje resta uma lembrança d'essa cerca: é o cypreste, que triste e velho se ergue altivo na parte inferior do largo. Em frente da egreja foi á pouco inaugurada uma fonte (1895) com o nome de Santo Antonio. Um pouco mais abaixo d'esta fonte, na existencia da cerca, havia aqui uma fonte (fonte do Teixo) d'agua frigidissima; dizem os chronistas que o vinho que os frades aqui vinham resfriar, se convertia em vinagre.

(9) Veja-se o capitulo—*Convento de S. Francisco*.

dulgencias a quem resar um P. N. A. M. G, P. â S.ª Paixão do Senhor.»

Sobre o mais referente a esta egreja e convento, veja-se o capitulo seguinte—*Convento de S. Francisco.*

Santa Maria

Santa Maria ou Santa Maria Maior é hoje o templo mais vasto e magestoso que existe n'esta cidade. Tem 11 altares a saber: altar mór (10); lado direito (do espectador) o altar do Coração de Maria (cruseiro), S. José, Almas, Sant'Anna e Santo Antonio; lado esquerdo o altar do Coração de Jesus (cruseiro), Sacramento, Senhora da Bôa-Morte, Senhora das Dôres e S. Domingos.

Esta egreja foi reedificada pelos annos de 1872 a 1886, no local da egreja velha (11), sendo ape-

---

(10) Este altar era da egreja de Santo Antonio (convento); é d'uma construcção admiravel e digna de attenção. No alto da tribuna está a imagem da Senhora do Reclamador, que diz a tradicção ...«que em humas guerras muito antigas fôra trazida de Castella, sentada em huma cadeira ..»

(11) A egreja antiga chamada a freguezia de Santa Maria do Castello, comprehendia tudo o que estava dentro das muralhas.

Nos primeiros tempos foi Priorado e depois Vigario da commenda de Christo. Diz a tradicção que esta egreja foi começada por D. Christovão, bispo da Guarda, pelo seculo XV; e que no adro d'esta egreja se julgavam os pleitos, pelos juizes e homens bons d'esta villa.

Foi o primeiro templo mais espaçoso que se levantou na Covilhan: tinha 3 naves e 7 altares com 10 imagens e a reliquia do Santo Lenho. Tinha Vigario, cura e sachristão tudo pago pela commenda. Tinha mais quatro *Raçoeiros* apresentados pelo mesmo Parocho, os quaes não eram Beneficiados porque não tinham collação e instituição canonica sem a qual se não dava Beneficio; tambem não tinham côro nem n'ella resavam. *(Padre Tina.)*

nas aproveitado d'esta uma parte *(sapato)* da parede da praça. Existe n'esta egreja a Reliquia do Santo Lenho, que o Infante D. Luiz offereceu á Covilhan (12).

E' bom aclarar aqui, para de futuro, uma coisa que encontrei n'esta egreja e que colhi algumas informações:

Na parte interior do guarda-vento está gravado ao alto e em relevo o seguinte: «*Reedificador—Dr. F. M. R. d'O. Grainha.*» Parece, pois, que o unico reedificador d'esta egreja foi o dr. Grainha. Mas não: effectivamente o dr. Francisco Grainha concorreu bastante para esta reedificação com boa vontade, trabalho e dinheiro; mas custando as obras d'esta egreja approximadamente 60.000$000 réis, elle apenas concorreu com uns 7.000$000 réis!

Tambem entre muitos erros e defeitos que esta egreja tem, alguns lhe são attribuidos.

Anda actualmente em construcção uma torre que terá d'altura 34 metros.

Coração de Jesus

Esta egreja foi edificada no local da egreja de S. Thiago (13), sendo inaugurada em sabbado de

---

(12) Veja-se n'este capitulo a egreja de Santa Cruz; e no seguinte—*Convento de S. Francisco.*

(13) A egreja de S. Thiago tinha 3 altares: altar-mór (S. Thiago a cavallo), Sant'Anna e S. Sebastião. Esta egreja foi reedificada no primeiro quartel do seculo passado, pelo prior Manoel dos Santos de Bastos. Antigamente fazia-se aqui, no adro d'esta egreja, a feira de S. Thiago (no dia do santo) que durava 20 dias. A pedido

alleluia de 1877; ainda hoje na Covilhan se chama a egreja de S. Thiago.

Foi levantada pelos jesuitas, que junto a ella edificaram uma casa onde habitam (14). Depois da egreja de Santa Maria é esta a melhor e a mais aceiada que actualmente existe n'esta cidade. Tem 5 altares: altar-mór (Coração de Jesus), S. José, S. Luiz, Senhora de Lourdes e Senhor da Agonia (15).

Tem uma torre com 46^{m}5 d'altura, que foi concluida em 1888. Está na freguezia de S. Pedro.

Foi o primeiro templo da Covilhan que illuminou a gaz (16).

Santa Cruz

Esta ermida, situada nas faldas da Estrella, a montante da Covilhan, foi edificada e dotada a expensas do Infante D. Luiz, filho de El-Rei D. Manoel e pae de D. Antonio, prior do Crato. A ermida é de edificação modesta mas ornada em todo o tecto de telas molduradas, de algum valor artisti-

---

d'esta villa, ordenou el-rei, em 5 de Junho de 1579, que esta feira se transferisse para o dia de S. Francisco; ficou sem effeito tal mandato. Hoje esta feira faz se no largo de D. Maria Pia e dura apenas 3 dias. E' tambem chamada a feira dos queijos, por n'ella se venderem em grande quantidade. Ha tambem na Covilham a feira do Lazaro; mas tanto uma como outra de pouca importancia.

(14) A mesma companhia anda actualmente edificando uma casa destinada para collegio, no sitio do Miradouro, ao nascente da Covilhan. E' uma obra de assáz importancia e de merecido valor para esta terra.

(15) Esta imagem foi feita pelo Moraes. Veja-se no capitulo— *Traços biographicos*, Manoel de Moraes da Silva Ramos.

(16 As egrejas de Santa Maria e S. Vicente tambem já teem illuminação a gaz.

co. O Infante padroeiro, que por algum tempo residiu n'esta cidade, dotou-a com uma bella custodia de prata dourada, que encerra uma reliquia do Santo Lenho. Sendo a custodia, que figura ouro, furtada por duas vezes, confiou a Irmandade a sua guarda ao Parocho de Santa Maria ou á confraria do Santissimo erecta na mesma freguezia.

Era obrigação da Camara Municipal, talvez imposta pelo feudatario da corôa, o dito Infante, senhor da Covilhan, acompanhar a procissão. Cahiu, porém, em desuso.

O Infante D. Luiz teve da covilhanense Violante Gomes, de origem hebraica, e de tão peregrina formosura era appelidada a Pelicana, D. Antonio, depois prior do Crato, o qual no manifesto que depois fez a Europa para mostrar o seu direito á corôa de Portugal, allegou que era filho legitimo por subsequente patrimonio.

Este problema historico não se acha, porém, resolvido (17).

Tem esta capella uma confraria chamada—N. S. da Vera Cruz (Santa Cruz) que antigamente eram só admittidos os moços solteiros. Tinha um compromisso velho, feito em 18 de Setembro de 1570, que foi reformado em 2 d'Outubro de 1695: consta de 27 cap. approvados pelo dr. Gaspar Madeira, vigario geral e pelo Bispo D. Rodrigo de Moura Telles, á excepção do *cap. 22 que trata de*

---

(17) Dr. Valerio.

um touro que se corria no dia da Natividade de N. Senhora, que não foi approvado (18). Antigamente havia aqui missa todos os domingos e dias santificados. Esta capella tem só um altar e pertence á freguezia de Santa Maria. E' tambem chamada a capella do Calvario.

S. Silvestre

Esta egreja é muito antiga e foi fundada pela casa dos Macedos Feios Castello Branco, d'esta villa (19). Diz o Padre Pina que «... tinha nas paredes do corpo da parte de fora quatro ou cinco sepulturas metidas dentro das mesmas paredes em arcos de cantaria tosca, sem se saber, se eram ou não proprias d'alguem; porque d'isso não constava nem já d'ellas se usava nem já tinham por cima as

---

(18) N'este compromisso estão descriptos varios acordãos tomados pela confraria. N'um d'elles, datado de 1 de Março de 1771, foi dito: «... que pella grande falta que havia de sacerdotes, como era bem notorio, concordaram que para melhor Benifficio das Almas dos Irmãons defuntos d'esta confraria que visto ser costume athe o presente afazer-se hum Noturno com dez Padres pella esmolla cada hum de cento e vinte réis da missa e assistencia do dito noturno (!) que tudo importava em tres mil réis entrando n'estes dusentos e dez réis para o presidente ou Parroco da egreja de Santa Maria; e mais huma tensam de vinte missas a oitenta réis (!) cada huma que tudo importa na dita quantia de tres mil réis;.. que se fará só um Noturno com seis Padres, cinco apreço cada hum de cento e sincoenta réis; e o que presidir dusentos e sincoenta reis com obrigasam de vinte e cinco missas... tudo faz a mesma quantia de tres mil réis.»

Ha n'este compromisso, já velhinho, mas d'algum valor, coisas curiosas que são dignas de vêr.

(19) Veja-se no capitulo—*Traços Biographicos,* Bernardo de Macedo Castello Branco— (Padre Pina).

capas que na sua fatura lhe foram postas.» Esta egreja foi reformada em 1728. Tinha só o altar-mór (S. Silvestre); mas hoje tem mais dois: Senhora do Soccorro ou Senhora da Saude, e Santa Euphemia (20).

Pertence á freguezia de Santa Maria.

S. João de Martyr-in-collo

A egreja de S. João de Martyr-in-collo (vulgo S. João de Longe) está situada para o sul da cidade. Era priorado apresentado pelo prior dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho; em tempos antigos cedeu o direito do padroado um João Mendes que se diz ser o fundador. Tem 3 altares (21). E' n'esta egreja que se fazem os actos religiosos da freguezia de S. Martinho.

S. João de Malta

Esta egreja está situada para o lado norte (22) da cidade e pertence á freguezia de S. Pedro.

Tinha só um altar que foi reformado no fins do

---

(20) Ao lado d'este altar está o seguinte retabulo: «*Milagre que fez Santa Eufemia a Francisco d'Oliveira Grauha Natural da Villa de Covilhao, sendo este de idade de 7 annos tendo hum scirro em huma sobruecelha (sic); sua may Rta Jacinta, rogando á dita Santa lhe deu saude no mez de Março do anno de 1834.*»

(21) Esta egreja era matriz de duas filiaes: uma no Logar de Alcaria e outra no Dominguiso, onde o parocho d'esta egreja tinha curas.

(22) Perto d'esta egreja, lado norte, está o grande edificio, por concluir, destinado para theatro. Foi começado á uns 25 annos e suppondo que se arruinará sem talvez se concluir.

seculo 16. Hoje, além do altar-mór, tem mais 2. O parocho chamava-se cura e era apresentado pelo commendador de Malta, a cuja commenda pertencia esta egreja. (23)

S. Sebastião

Esta capella (24) está situada ao alto da cidade entre a capella de Santa Cruz e o cemiterio, e pertence á freguezia de Santa Maria. Tem apenas um altar. Antigamente tinha missa todos os domingos e dias santificados (25).

Senhor de Jesus

A capella do Senhor Jesus está fóra da cidade

---

(23) Diz a tradicção que em volta d'esta egreja havia grande numero de cruzes (eguaes á que está no frontespicio) e que todos os criminosos que se escapavam n'este recinto, ficavam livres.

(24) Outros chamam ermidas.

(25) S. Sebastião, Portas do Sol ou Matadouro, Santo Antonio, etc... são pontos de vista lindissimos.

E' de grande admiração para todos e principalmente para os que viajam muito (Monsieurs Mistral, Cassels, Dethiou, etc.,) o panorama admiravel dos campos da Covilhan: em Junho vendo-se morrer ao longe pelos trigaes maduros, os poentes alaranjados e dôces... Em Janeiro vêr estes mesmos campos atapetados de neve, que se confunde com o prateado do Zezere, que á luz do sol, vae brilhando entre os copados salgueiros...

Tem tambem a Covilhan passeios agradaveís, como: ao Tortosendo, ponte Pedrinha, Refugio, Santo Antonio, Teixoso, ponte Alvares, (esta ponte já não existe) Aldeia do Carvalho... para Aldeia encontra-se á beira da estrada, lado direito, a poetica capellinha de S Domingos, que para conceder um pedido a algum devoto, é mister offerecer-lhe uma telha furtada!

Olé!... E' remedio infalivel para as maleitas!... Hoje cahiram, ou quasi cahiram em desuso taes offertas.

ao fundo do largo de D. Maria Pia. Tem só um altar e pertence á freguezia da Conceição. Antigamente pertencia á extincta freguezia de S. Paulo.

S. Pedro

E' uma egreja muito irregular e assáz pequena para a freguezia.

Antigamente tinha só 3 altares: altar-mór (Senhora do Rosario), Sacramento e Almas. O altar do Coração de Maria (4.º) foi feito por Antonio Castel-Branco e mulher, em 1616, como se vê por uma lapide que está ao lado com a seguinte inscripção:

«*Esta capella mandou fazer Antonio da Costa Castel Branco e sua mulher Joana d'Oliveira para suas sepultura e do erdeiro que suseder. Te manhã missa todas assomanas do ano. 1616.*»

No alto do arco, que é de cantaria, está o escudo com as armas dos fundadores. O 5.º altar (S. Miguel) foi feito modernamente.

Nos tempos antigos esta freguezia levava o Senhor aos enfermos das freguezias de S. Silvestre, S. Thiago, Magdalena, S. João de Malta, S. Paulo, S. Bartholomeu, S. Salvador e Santa Marinha.

Ha n'este egreja (26) todos os domingos expo-

---

(26) Na sachristia d'esta egreja está um quadro grande com umas figuras toscamente desenhadas e no fundo o seguinte:

«*Milagre que fez o S.S. e imaculado Coração de M.ª a Anna da Cruz mulher de Antonio Lopes Porto d'Azenha, tendo cobrado uma perna e vendo-se nos artigos da morte recorreu á immaculada Virgem e lhe deu saude. Em Maio 1866.*»

Tem graça!... Lembram os retabulos da Senhora do Desterro ou Senhora do Carmo

sição do SS. Sacramento, (com 30 luzes) por legado de Justino Luiz Verissimo, da Covilhã, de réis 1.800$000. Falleceu no Porto ha poucos annos.

Santa Marinha

E' uma capella situada para o lado norte da cidade e pertence á freguezia da Conceição. (27) Tem 3 altares. O altar-mór foi ha poucos annos reedificado e tem uma pequena imagem da Senhora do Carmo. Em 1892 foi aqui collocada, pela 1.ª vez, a imagem de S. Francisco Alvares (28) no altar do lado direito. Os cardadores fazem-lhe todos os annos uma festa. (29)

S. Vicente

Esta capella tem 3 altares e pertence á freguezia de S. Martinho.

Estão aqui as imagens de S. Lourenço e Santo André, pertencentes ás extinctas egrejas de S. Lourenço e Santo André. (30)

Esta aqui sepultado em frente do altar da Senhora do Bom Parto (antigamente altar de Santo André) Fernando Ennes Cardoso, fundador do mesmo altar.

---

(27) Todos os 3.os domingos de cada mez se faz aqui, no largo inferior da capella, o mercado dos porcos.

(28) Veja-se no capitulo—*Traços biographicos* a biographia d'este santo.

(29) Diz o povo da Covilhan que S. Francisco foi cardador.

(30) Veja-se a nota n.º 2.

Senhor da Ribeira

Esta capella está situada no extremo da cidade, para o lado sul e perto da ribeira da Degoldra.

Tem apenas 1 altar com Senhor dos Afflictos e pertence á freguezia de S. Martinho. (31)

Foi edificada pelos annos de 1730. Antes de

---

(31) Todos os annos, em segunda feira da Paschoela, se faz aqui a grande romaria do Santo Antão, que teve começo no dia 21 d'Abril de 1890, por iniciativa do João Aibéo. Depois da missa cantada (11 horas ou meio dia) sae este santo em alegre procissão (antes *pagode!)* para a capella da Senhora do Refugio.

E' acompanhado pelos mordomos, padres, musica e muito povo. uns a pé e outros em carro ou a cavallo. E' nota alegre o chiar somnolento dos enfeitados carros de bois, onde as aldeãs vão cantando:

«Viva o nosso
Viva o nosso
Viva o nosso Sant'Antão;
Lá ao fundo
Lá ao fundo
Lá ao fundo tem um leitão.»

*

Senhora do Refugio—Esta capella é particular e está situada á distancia de 2 kilometros da Covilhan; pertence á freguezia de S. Martinho. A fundação d'esta capella tem uma historia curiosa: Maciel, seu fundador, quando pelos *partidos* fugia dos miguelistas (elle era constitucional), refugiou-se n'um castanheiro que estava no local da capella; promettendo n'essa occasião á Virgem uma capella se o livrasse dos adversarios que o perseguiam.

Como fosse livre, levantou uma capellita com a imagem da Senhora do Refugio; sendo depois ampliada e reedificada pelo commendador José Mendes Veiga, que a legou, com o mais que possuia alli, a seu sobrinho commendador Marcellino José Ventura e este a seu afilhado José Mendes Veiga d'Albuquerque Calheiros, seu actual possuidor.

E' aqui que está o Palacete do Refugio, onde foram hospedados os Monarchas quando visitaram a Covilhan pela inauguração do Caminho de Ferro da Beira Baixa (6—9—1891).

No anno de 1895, no olival, parte superior do Refugio, foi levantada, com madeira de pinho, uma praça de touros, por meio de

ser edificada já existia em frente d'esta capella um oratorio com Christo Cruxificado, que tinha muita devoção n'esta villa e aldeias visinhas.

---

accionistas, que foi inaugurada no dia 28 de Julho do mesmo anno. Tanto esta corrida como a do dia seguinte, deixaram saudades. Esta praça já está algo arruinada e em breve estará inutilisada.

CONVENTO DE S. FRANCISCO (1)

«Dá-se noticia breve da villa. e da Serra da estrella: dos principios, e mudança do convento e d'alguns favores seus:

«1235—1. Na provincia, ou na parte d'este reino, que tem o nome de *Beira* (a) derivado por ventura dos seus visinhos antigos, a quem chamavam *Berones,* se levanta huma terra sobre todos os mais montes, competindo com as nuvens, se não he com as estrellas. Géra de suas entranhas, como piedosa mãe, infinidade de fontes, e tres rios de conhecida grandeza, Alva, Zezere, Mondego. He nos fruitos fertilissima: abundante de mantimentos e pastos: povoada de villas e muitos lugares nobres e hospedeira benigna pela devoção dos naturaes, da nossa Religião.

---

(1) H. Serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na Provincia de Portugal, pelo Frei Manoel da Esperança. Anno 1656; livro IV, pag. 421.

(a) Britto na Geograf. de infit. c. 4.

Os antigos lhe chamavam *Mons Herminius,* que quer dizer *monte aspero, intractavel, e fragoso:* nós *a Serra da Estrella.* E imaginam alguns, (b) que lhe deram este nome por causa de hum penedo que estava no alto d'ella, figurado como estrella de pedra: mas nem elle se vê hoje, nem de lá, ficando tão desviado, o aviam de tirar para algum edificio.

Pelo que (c) suspeitam outros, que seria razão d'huma estrella notavel, ou da primeira grandeza, a qual nasce sobre esta mesma terra a respeito dos que ficam para a banda do Norte, na comarca de Vizeu, quando o sol se vae pondo nos mezes de Julho e de Agosto.

E assim como os povos, que nos são orientaes, por contemplação do Hespero, que acompanha no seu occaso o sol, chamavão *Hesperia* á parte occidental de Hespanha, tambem pela dita causa se chamou da estrella esta serra.

2—No seu lado de Leste para Sul tomou lugar eminente a villa de Covilhan por muitos titulos nobre, como é fertilidade da terra: grandeza do povo: qualidade e devoção dos visinhos. Como nobre tem por armas as mesmas Quinas Reaes: por divisa, uma estrella formosa em memoria da terra, donde lhe vem muito do seu splendor. Da mesma divisa usa tambem no seu sello este sagrado convento: mas por armas o santissimo nome de Jesus, acompanha-

---

(b) Resend. de antig. l. I. Britto c cit. e na Mon. Lusit. p. I. l.
(c) Manoel Botelh. nos dialogos m. f. das antiguid. de Vizeu l. I. c. 8.

do de raios, gloria grande da nossa Ordem serafica. Não faltou (d) quem cavasse no seu nome o berço infausto da Florinda, a qual os Mouros chamavam por ignominia *Cava*, filha do conde Julião que traidor a seu Rei os recolheu em Hespanha. E dizem que Julião deu principio á villa: que a Cava nasceu n'ella; e que d'ambos se lhe formou o seu nome, a saber *Cava Juliana*, o qual traduzido em *Coviliana*, veio a ser Covilhàm. Mas n'estas derivações da semelhança dos nomes mais suspeita muitas vezes o ingenho, do que a verdade soffre; e para nos admittirmos n'esta villa, a qual nasceu em estrella deditosa, a desgraça de gerar a mesma occasião da ruina de Hespanha, que foi Cava, não é esta a razão, que nos hade convencer. (2)

3—Toca muito em sua felicidade a doação, que lhe fez o infante Dom Luiz, d'uma notavel reliquia do Santo Lenho da Cruz, que o ceu mais illustrou com o milagre seguinte. Furtou a d'uma ermida do seu mesmo appelido, onde então se guardava, um ladrão, que cobiçou o preço do reliquario: mas querendo esconder-se por entre os olivaes, a virtude d'este madeiro sagrado o prendeu, e descobriu no meio das mesmas arvores até entregar o furto, que não soube respeitar.

Sentiu, porém, esta villa a geral calamidade da tyrannia dos Mouros, que nos mesmos edificios a

---

(d) Britto na Monarc. p. 2. l6, c. 30.
(2) Veja-se o primeiro capitulo.

deixaram sepultada. El-Rei (e) Dom Sancho I no anno de 1186 com privilegios grandes para seus povoadores a tornou a levantar, os quaes lhe deram principio mais abaixo donde agora está, na ladeira, chamada de *Martim Collo,* na qual ainda se vêm finaes de fabricas velhas, e juntamente igrejas: umas em pé: outras no chão: outras caindo por terra.

Subindo depois para sitio mais alto, e por se engrandecer convidou por seus visinhos os frades da nossa Religião. Dois conventos lhe tem dado, sem recolher até hoje outra Ordem: o mais antigo, do qual agora tratamos, a esta nossa provincia: a da Piedade outro muitos annos adiante no de 1553.

4—Quando o nosso se começou a fazer, não nos consta com certeza, posto que ha tradicção, e esta muito constante, approvada juntamente pelo (f) Bispo Mantuano, de que foi pouco depois do santo tempo de nosso Padre serafico; e como elle no anno de 1226 encheo a sua edade, não se faz muito favor em dar a sua noticia no de 1235, assentando tambem n'elle o tempo da fundação: mas não será elle o ultimo, a quem se furtem alguns; por falta de decomentos da sua antiguidade. No de 1246: mostraremos, por escriptura authentica e ha um dos seus Guardiães posto em campo com as armas da Igreja, que erão excommunhões, contra a gente de Castella, a qual vinha inquiertar-nos o reino.

(e) Brâd. na Monarc. p. 4. l. 12. cap. 3.
(f) Gonzag. pag. 804.

Fundou-se o convento abaixo da villa velha para a banda donde o sol lhe nascia, porque d'elle se estavam esperando luzes grandes de doutrina, e exemplo: na paragem, onde agora se acha um olival, que tem o nome de *S. Francisco o Velho.* Não soffreu, porém, a villa, que lhe ficasse tão longe, e assim o trouxe para mais perto, logo na sua entrada a respeito dos que sobem pelo monte. O tempo d'esta mudança tambem nos está occulto, e quando o Guardião frei João Soares a 7 do mez de Maio de 1285, celebrou certo contracto com Martim Ennes sobre a fonte da agua, que corre num chafariz no meio do nosso claustro, muito eram os frades que moravão já n'esta casa.

5—Entendemos que trariam saudades do seu conventinho pobre, onde primeiro se recolherão em companhia dos Anjos, que costumam gostar muito d'estes santos tabernaculos; porque no segundo, que vieram povoar, acharam já edificios mais largos e mais samptuosa fabrica. Se bem, nossa mesma caridade, e a devoção dos povos muitas das vezes nos obrigam, como em outras partes dissémos, a estender os conventos, e egrejas com intento de não faltarem ministros, que acudão ao bem dos ditos povos; nem largueza em os templos, onde a gente assista nos officios divinos. O assento da casa, e a despeza da obra: tudo isto ainda hoje se deve á notavel devoção dos moradores da villa, continuada até o dia presente em outras occasiões: posto que para fazer a egreja, por ser a machina grande, tambem os Reis concorrerão.

Dom Pedro lhe consignou os rendimentos d'um souto; os quaes importavam muito, entre os logares do Fundão, e Alcongosta, chamado do *Alcambra:* D. Fernando nos confirmou a mercê; e D. João I a ratificou por carta dada a 6 de Outubro de 1385 em a cidade do Porto, na qual diz, que pela renda do souto acima dito *se fizeram as paredes da egreja, que ainda estavam por cobrir.* E com isto deixamos desenganado a quem se persuadia, que este templo servira aos Templarios, pois elles foram extinctos no tempo d'El-Rei D. Diniz, e elle ainda agora estava por acabar. (3)

6—De mais d'isto, nem a grandeza Real, nem a muita caridade d'este povo, insigne na devoção dos frades de são Francisco, nos faltarão até hoje no sustento ordinario de trinta religiosos. El-Rei Dom Affonso III, lhe deixou em testamento as suas cincoenta libras, como a outros da nossa Religião; e Dom Affonso V, por não perder o costume de nos encher de mercês, lhe consignou cada anno quatrocentos réis brancos *de esmola ordenada.* Entre os seus privilegios (g) he amplissimo o que toca a o Syndico, por quanto está isento das imposições, fintas, officios, e encargos do Concelho: de dar pouzada, nem roupa, nem outra cousa alguma pera aquellas pessoas, que aposenta a villa: de ir, ou

---

(3) Do testamento de Affonso III vê-se que na era de 1300, em que foi feito, existiam dois conventos um denominado de—Maceira de Covilhan—a quem aquelle monarcha legou cem libras, e outro de frades menores a quem lega cincoenta libras.

(g) Arch. de S. Francisco de Coimb.

servir na guerra; se o mesmo Rei não for. Foi mercê de Dom João o II, ratificada por outros, e muito bem empregada em estes nossos irmãos, que em nome dos Pontifices assistem a nossas necessidades. Em memoria da piedade antiga damos esta de duas disposições, que estarão com o tempo sepultadas. Huma foi de Luiz Fernandes de Gouveia, que deixou algumas propriedades pera cera do altar: outra de Domingos Pirez, o qual mandou que pela sua fazenda nos dessem todos os annos a nossa vestiaria; e fazendo Visitador de huma sua capella na igreja de São Pedro a o nosso Guardião, ordenou, *que haja cada anno pela sua visitação vinte soldos pera pitança pera si, e os seus fraires.*

Da grande conta, que n'esta villa se faz do convento, e prelados; e de duaes imagens milagrosas.

1—Mudados nós pera mais perto da villa, teve ella o que muito desejava: a saber, um templo santo, no qual visse que se louvava a Deos, e onde sempre achasse maiores commodidades na consolação das almas. Nós tambem que pretendiamos espertar esta sua devoção, impetramos huma Bulla, que começa, *Sanctorum meritis*, pela qual o Papa Alexandre 4. concedeu copiosas indulgencias pera o dia da sagração da Egreja, e outros particulares: posto que não se sagrou ategora. Mas estão duas imagens na sua capella mòr: huma da pu-

rissima Senhora da Conceição (4): outra de nosso Padre santissimo (5): ambas ellas milagrosas; e poucos annos se tem ainda passado depois de huma mulher assombrada do demonio, aqui na sua presença ficou livre do cativeiro cruel.

2—Tem a immaculada Virgem huma irmandade nobre, e dotada com grandissimo thesouro de graças e iudulgencias, as quaes lhe communicarão dous cardeaes, Protectores d'outras duas, aggregando-a a ellas, em a cidade de Roma: hum Alexandre Farnesio, Protector da Conceição na Igreja de São Lourenço em Damaso: outro, Julio Antonio, Protector da Caridade. A bulla da Conceição respeitando o zelo infatigavel, com que nós defendemos este sagrado mysterio, chama *Guardiães*, como nós chamamos a os Prelados, *illius Guardiam, e Cofrates,* a os Mordomos, e officiaes maiores. E aqui pelo contrario a os nossos Guardiães, por razão de regeram as confrarias da casa, alguns lhe chamam *Reitores*. Donde veio a dizer Manoel Freire (a) nas informações tiradas a hum noviço no anno de 1603, que Frei Manoel dos Reis era *Reitor de São Francisco de Covilham,* sendo elle Guardião.

3—Ha hoje na villa treze parrochias, e avendo

---

(4) Esta imagem, diz o Padre Pina, foi offerecida pelo Infante D. Luiz. Ainda hoje existe.

(5) Esta imagem está no altar do Santissimo (capella de D. Izabel de Castro ou altar dos Terceiros.)

(a) Arch. de S. Anton. de Ferreirim.

tambem n'ella o outro dito convento, (6) ainda que desviado, na egreja d'este nosso concorre com singular devoção a maior parte do povo. E vendo isto o Infante Dom Luiz, quando aqui assistio por Senhor da mesma villa, permittindo, que n'ella ouvesse finta pera ter na quaresma dous sermões, expressamente mandou, que hum delles faça sempre hum pregador d'esta casa, como ainda se uza, na nossa mesma Egreja. A ella costumam vir as procissões mais solemnes, e nella tambem pregamos na que se faz em dia de *Corpus Christi*. E por ser este convento de grande autoridade na estimação da villa, tomou ella no anno de 1514, hum memoravel assento, pera o qual concorreram os Juizes, Vereadores, Procuradores do Concelho, e muitos nobres em seu nome: pelo Clero, o Arcypreste, e o Prior de Santa Maria; e com elles o Guardião, que foi frei Pedro da Guerra. Todos juntos acordaram o seguinte no ponto das procissões, entendendo, como por elles foi dito, que convinha *ao serviço de Deos, e bom Governo da villa*. A saber, que a Cruz da dita Santa Maria, por ser a parrochia mais grave, va aliaz em o primeiro lugar: logo em o segundo a nossa; e diante d'ella as Cruzes de todas as mais parrochias. Determinaram tambem. que fosse o Guardião mettido com os Priores, sem lhe procederem mais, que só dous em cada ala. Mas porque a nossa communidade, indo diante do Clero,

---

(6) Veja-se o capitulo seguinte.

parecia como corpo sem cabeça, os Guardiães rerenunciando cortezmente esta honra, depois de terem a posse, já hoje acompanham os seus frades. Este amor da gente ecclesiastica, que tanto nos desejava consigo em todos os actos publicos, vive ainda naquelle santo costume de huns acompanharmos os outros no tempo da sepultura, como irmãos, que não tratam d'outro algum interesse, senão do da caridade.

4.—No cruzeiro da Egreja se acha huma capella, mais frequentada da piedade do povo, que lembrada de quem vive com empenhos de ornar a sua fabrica. Tem huma santa Imagem de Christo morto, e outras de alguns santos, que assistem com elle em o sepulchro: as quaes todas espertam notavelmente a devoção dos fieis. E neste lugar sagrado foi vista ha poucos annos huma grande maravilha, que se julgou por milagre. Estava hum Confessor ouvindo hum penitente, quando desarmou o tecto, e amassando-se todo sobre as suas cabeças, a mão de Deos os emparou de maneira que ficando enterrados no entulho, sairão vivos, e sãos d'esta mesma sepultura, na qual pareciam mortos. (7) Outra ruina de parede da Egreja vimos depois no

(7) Este tecto está hoje feito a madeira, imitando o antigo de pedra como o do altar do Santissimo; e o sactuario (ou sepulchro) que aqui existia, passou para a outra capella, onde hoje existe.

Todos os sabbados d'alleluia, desde o anoitecer até á meia noite, é este sactuario exposto aos fieis, que em numerosa romaria é sempre visitado. E' egualmente exposto um Senhor Cruxificado, que está na sachristia da Ordem Terceira, que é d'um trabalho e tamanho singular! Quando os francezes estiveram aqui,

anno de 1642: succedeu porem a tempo, que nem na mesma egreja, nem no coro, nem no claustro achou pessoa alguma que podesse molestar. Mas se estes casos de providencia, e cuidado especial do Senhor ouvessem de ser escriptos, fariam largos os contos.

De dous bispos, e muita gente illustre, que estão sepultados na egreja do convento.

1—Muitas pessoas illustres descanção n'esta egreja, ainda que não sabemos quaes são os Portuguezes famosos: dos quaes escreve Gonzaga, sem referir os seus nomes, que ajudarão a lançar d'este

---

diz o povo da Covilhan, que ao verem esta imagem recuaram assustados!...

A' meia noite é fechado o sanctuario (para só se abrir em egual dia do anno futuro) e bem assim são fechadas as portas do templo; e em seguida os irmãos Terceiros que estavam guardando o sanctuario e aguardando os esmolas, n'uma furia louca, vão á torre e tangem todos os sinos com grande estrondo e demora!... E' evidente que todos os visinhos, que já estão dormindo, acordam a este barulho, pouco humanitario.

*

Ha tambem aqui n'esta egreja, todas as sextas feiras de quaresma, ao anoitecer, a corôa (meio rosario) feita pelos Irmãos Terceiros da Ordem de S. Francisco, a que chamam *Exercicio*. Francamente, estes *exercicios* não deviam fazer-se pela forma como se fazem, mas sim de maneira a inspirar mais devoção e menos falta de respeito. Pelo menos os Terceiros que andam de cruzes aos hombros e os que andam beijando os pés a garotada, deviam ser supprimidos. Os rapazes praticam judiarias improprias da egreja, d'uma cidade e do tempo. E' prohibida a entrada a mulheres. Hoje vae já rareando a concorrencia tanto de Terceiros como de fieis. No tempo dos frades eram estes *exercicios* mais rigorosos, havendo no final d'elles o *açoite*, que consistia em os frades, com os cordões dos habitos, se penitenciarem uns aos outros e isto ás escuras!...

reino a os Mouros. Os que nós até agora conhecemos, cuja relação tambem por ventura lhe foi dada, se na India, e Africa se encontrarão com elles, não os alcançaram já nos termos de Portugal. Destes daremos noticia, preferindo-lhes dous Bispos que o estão merecendo pela sua dignidade.

2—De hum delles nos deu conta o dito Luiz Fernandes de Gouveia em doação d'algumas propriedades, que fez a este convento, no anno de 1471, a 25 de Junho, na qual declarando os encargos, que punha da nossa parte, acrecentou tambem este. *E fação commemoraçom do senhor Bispo que está no dito moesteiro.* Mas se elle falara n'isto mais claro, nós souberamos seu nome seu bispado, e lugar da sepultura: ainda que entendemos, seria Bispo da Guarda.

Do outro nos constou uma inhibitoria do nosso conservador em 5 de Dezembro de 1553 contra o padre Fernão Martins, capellão de Santa Maria, porque nos tomou na praça as offertas *de um saimento, que se fez, do sr. Bispo D. Christovão, que no dito mosteiro jazia enterrado.* Este era o D. Christovão de Castro, filho não legitimo de D. Rodrigo de Castro, que chamavão *de Mont-Santo:* irmão de frei Henrique de Castro, Provincial dos nossos Conventuaes: Capellão-mór da Princesa D. Maria, filha d'El-Rei D. João III e depois Bispo da Guarda, donde veio esperar aqui na nossa igreja e na capella dos Castros a resurreição geral. 3—Esta capella e a outra, da qual já démos noticia, mandaram edificar nas cabeças do cruzeiro duas irmãs em o

sangue, mas oppostas no espirito: a saber D. Izabel de Castro, e D. Joanna de Castro, filhas do dito D. Rodrigo de Castro, e de sua mulher D. Maria Coutinho. A primeira, pretendendo sómente auctorisar ò nome do seu marido D. Fernando de Castro, senhor de Santa Cruz de Riba-Tamaga, de Lanhoso e Cifaes, que os Mouros lhe matarão em Arzilla, só as suas armas d'elle, que são treze arruellas, mandou pôr em logar publico; e fazendo-lhe tambem uma sepultura nobre e outra para seu filho D. Diogo de Castro, Alcaide mor d'esta villa, para si escolheu o logar baixo da humildade da terra, onde jaz acompanhada de nobresa da sua mesma familia. A segunda levando outro caminho, não quiz ceder na honra ao marido João Fernandes Cabral, Alcaide mór de Belmonte, e Senhor de Zurara na Beira: mas ficando hombro por hombro com elle, ambos em sepulchro altos, para si tomou a gloria de ostentar n'esta obra sómente as suas armas seis arruellas do pae, cinquo estrellas da mãe.

Aqui se guardam tambem em uma arca de pedra, que sustentam dois leões, os mortaes despojos de Jorge Cabral seu filho, o qual foi (b) capitão mór de sinquo naos para a India; Capitão de Baçaim; Governador d'aquelle mesmo Estado: animoso e prudente em todos estes officios. Tinha já voltado a Portugal, quando no anno de 1563, doze do mez de Novembro, dotou a sua hermida de Nossa Senhora da Esperança, que elle avia feito na Serra

(b) Andrad. na chron d'El-Rei D. João 3 p. 4. c. 42, 57, 58 e 73.

de *Crestados,* perto do dito Belmonte, (c) a os padres da Santa Terceira Ordem, os quaes n'ella tem levantado um convento: mas seus ossos n'esta capella de seus paes vieram enthesourar se. 4—Na parede da Igreja está uma pedra negra com o letreiro seguinte:—«*Aqui jaz o muito honrado cavalleiro frei Diegalves da Cunha, commendador, que foi, de Castellejo, e Castel-novo; o qual foi na tomada de Seita com o mvito alto, e muito excellente, e muito virtuoso Senhor Rei D. João da boa memoria; e foi nas Ilhas de Canaria por mandado do muito honrado Principe, e muito virtuoso Senhor o Infante D. Henrique, seu filho: o qual se finou na era de 1460 annos.*» (8)

Esta conta está feita pelos annos do nascimento de Christo, e suas commendas erão da Ordem do mesmo Christo, cujos cavalleiros ainda então no seu tempo não casavão. 5—A capella mór he nobre depositaria da muita gente illustre, em particular Alcaides móres da villa, dos quaes porém um sómente, e este dos mais modernos, conhecemos agora pelo que diz uma pedra:—«*Sepultura de Ayres Telles da Silva, Alcaide mór, e Capitão mór d'es-*

(c) Arch. do mesmo convento.

(8) Ainda está em bom estado esta pedra e lê-se claramente o que diz o Padre Esperança. Ha poucos annos foram collocadas mais duas, na outra parede da egreja, lado superior do altar do Senhor dos Passos. Uma é do bemfeitor dr. Manoel Nunes Jacintho d'Andrade, que morreu em 1883, legando á Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco 1.812$000 reis: e a outra do bemfeitor Clemente Nunes da Costa, fallecido em 1873 que legou á mesma Ordem 400$000 réis.

ta villa; e de D. Izabel de Castro sua mulher e herdeiros. Falleceu a 14 de Fevereiro de 1601.» (9)

Quando se reformou esta casa, e d'alguns servos de Deus, que lhe pertencem.

1—A mesma antiguidade, que logra este conto, nos mostra a santidade de seus primeiros principios, pois ainda alcançou aquelle ditoso tempo dos discipulos Seraficos, os quaes fundarão as casas pela ordem de seu Mestre, mais santas, que as presentes.

Mas vindo a conformar-se com estilo dos Claustraes, que era o mais commum: unido sempre ao convento do Porto, cabeça d'este estado: quando elle já no anno de 1568 recebeu a regular observancia, tambem lhe fez companhia na sua reformação. Perecerão as memorias de muitos servos de Deus, e d'estas, que escrevemos, nos custou grande trabalho desenterrarmos algumas.

2—He mui celebre a do padre frei João de Tavira, natural da cidade do seu nome em o reino do Algarve: homem de grandes virtudes; penitente e devoto: espiritual e doeto: perito em muitas linguas, e prégador na verdade Apostolico pelo incançavel zelo de converter almas a Deus.

No mesmo tempo em que elle n'este reino se andava entregando a esta occupação, concorria muita gente de differentes nações na cidade de Middelburg, no condado de Zelandia, por causa do seu commercio, e por serem estrangeiros não os enten-

(9) Já não existe.

dião bem os sacerdotes da terra: nascendo d'isto um desemparo geral, em que muitos falleciam sem os santos sacramentos. Pelo que os mercadores de Portugal e Hespanha, que o conheciam de vista, ou pela fama, donde d'elle virtuosa e santa informação ao Vigario de Christo, Clemente VII, todos tambem lho pediram por confessor e Capellão. O Papa lho concedeu em um breve, que começa, *Dilectis in Christo,* a 29 de Janeiro de 1527 e elle satisfazendo a esta sua missão, gastou alguns annos n'ella em serviço do Senhor. Mas tornando á sua quietação e santo recolhimento; continuou n'esta casa com virtudes antigas emquanto os applausos do povo e da Provincia não o fizeram fugir pera onde não fosse tan conhecido. Com esta resolução se mudou para a Provincia de Andaluzia, deixando o dito breve em penhor da saudosa lembrança, que nos estava devendo.

E retirado no convento de Santa Eulalia, termo da villa de Marchena, morada santa de muitos servos de Deus, resplandeceu entre elles com tantas luzes da graça por meio da humildade, oração, e abstinencia, que nem o padre Gonzaga, nem frei Lucas o poderão declarar. Vivia de ordinario em suavissimos raptos, gostando de longe a doçura d'aquella fonte perenne, que nunca matou a sêde aos que bebem mais d'ella: cujos pertos foi lograr pelos annos de 1545 conforme á fama, que tinha de muito santo. Tratão d'elle, além dos ditos auctores, Barezzo, e frei Artur, com outros, que os seguirão: mas não tiverão noticia de seus devotos

principios na nossa santa Provincia. 3—Pera outra n'este reino, e foi a da Piedade, saio tambem d'esta casa o padre frei Bartholomeu de Braga, o qual n'essa propria cidade, que lhe deu o nascimento, começou a gastar mal em passatempos alegres os annos da mocidade. Era inclinado a cantar á viola, e conversando com outros da sua mesma idade, que não sabiam perder as occasiões de gosto antes colhião as rosas, coroando-se com ellas, primeiro que se murchassem, n'isso passava as horas. Estando assim em flôr, foi tocado pela virtude do ceu, por não vir a dar mau fruito, e converteu em recrear os leprosos, os quaes lhe representavão o Filho de Deus chagado, o seu instrumento mufico. Após d'isto o suspendeu para sempre nos salgueiros melancolicos d'esta triste Babylonia, vestio o saial pobre, divisa da penitencia, com intento de chorar toda a vida os seus defeitos passados.

Assim ia caminhando no santo amor de Deus, pontual no cumprimento de suas obrigações, quando n'esta casa o achou a sua reformação, na qual ella, dimittindo as liberdades claustraes, aceitou a observancia. E vendo que as mudanças andavão facilitadas, tambem se mudou para a dita Provincia, deixando a mesma mãe, que o havia creado na santa Religião, por ter que deixar no mundo por amor de Jesus Christo. Levava boa doutrina, e achou muita virtude: pelo que offerecendo a Deus na oração seu espirito, mortificando a carne com penitencias asperas, despresando o mesmo entendimento em humildade profunda, sofrendo com pa-

ciencia motivos de grande colera chegou a um estado mui alto da vida religiosa.

Quinze dias antes que saisse d'este mundo, pelos annos de 1634 estando enfermo no convento de Nossa Senhora da Caridade, na villa do Sardoal, sem a doença causar asco, sentia notavel cheiro quem a elle se chegava. E d'este modo recendendo ás virtudes a sua devota alma, foi transplantado, como piamente cremos, entre as flôres perpetuas do jardim celestial. 4—Ficou-nos aqui por nossa consolação o padre frei Manoel de Azevedo: no qual se gloriam muito esta villa e este mesmo convento: ella, por lhe ter dado o berço em que nasceu: elle, a sepultura e leito, em que morreu, foi grande religioso e excellente prelado, ajustando com seus procedimentos o zelo, e propondo em si mesmo a perfeição e virtudes, que desejava nos outros. Mereceo com a sua penitencia e ardente devoção, que na vida e na morte, a qual o boscou no anno de 1599 fosse julgado por Santo. Donde procedeu a força, que fez todo este povo ao Guardião da casa, requerendo que não ficasse escondido o seu corpo no cemiterio commum, senão em logar mais publico, dentro d'uma sepultura; que era de seus parentes, no cruzeiro da egreja. Vinte annos avia estado n'ella, quando foi achado incorrupto, com o habito inteiro; e por lhe terem respeito, não se enterrou então outra pessoa com elle. Mas depois uma Branca de Barbedo, a quem pertencia esta cóva, desejando conservar o direito de cofre tão precioso, mandou escrever o seu nome n'uma pedra.»

CONVENTO DE S.to ANTONIO

JÁ em ruinas se mostram os restos do convento de Santo Antonio... que o tempo, o despreso e o fogo (1) desmoronaram. Algumas imagens da egreja d'este convento, encontram-se nas egrejas d'esta cidade (2).

Este convento (3) pertenceu ao Moraes de Santo Antonio (4) que viveu aqui por muitos annos;

---

(1) Houve aqui dois incendios: um ainda no tempo dos frades (já n'este seculo); e o outro em 12 d'Agosto de 1882.

(2) O Senhor dos Afflictos, na capella do Senhor da Ribeira; a Senhora da Boa-Morte na egreja de Santa Maria... Quando esta imagem foi retirada d'este convento para Santa Maria, os habitantes de Santo Antonio cantavam a seguinte quadra, que se tornou muito vulgar:

«O' convento de Sant'Antonio
Já lá vae nossa alegria:
A Senhora da Boa-Morte,
Foi para Santa Maria.»

(3) Depois da extincção dos frades, andou este edificio em arrendamento por muitos annos; e antes de o comprar o Moraes, esteve aqui aquartellado um regimento.

A egreja foi benta em 24 de Junho de 1856.

(4) Veja-se no capitulo — *Traços Biographicos*—a biographia de Manoel de Moraes da Silva Ramos.

passando depois para a Camara Municipal da Covilhan, que o offereceu á Misericordia d'esta cidade, para n'este local edificar o novo hospital (D. Amelia), que foi inaugurado (7-9-91) com a presença de Suas Magestades pela occasião da inauguração do Caminho de Ferro da Beira Baixa. Mas, infelizmente, até hoje nada se fez ainda!...

*

Nos tempos antigos havia só uma Provincia de Capuchos, que era a da Piedade, dividindo-se mais tarde em duas: Provincia da Piedade e Provincia da Soledade. O convento de Santo Antonio da Covilhan pertencia á segunda, que tinha a sua séde no Porto.

Era este convento muito abundante d'agua, e tinha uma fabrica de bureis, onde fabricavam os habitos dos Religiosos para toda a Provincia (5). Gosava tambem d'um privilegio real, para trazerem nos limites (prohibidos) da Covilhan, o gado que lhes davam d'esmola (6).

*

Fundação do convento de Santo Antonio, da Covilhã, em 1553

«Em o Bispado da Guarda, na Serra da Estrel-

---

(5) Tinha apenas 4 teares e os operarios precisos para a cardação; consumia umas 400 arrobas de lan por anno.

Esta fabrica era administrada pelos Religiosos e teve entre outros o Fr. Caetano de Bemfeita, homem de muitos conhecimentos, e foi guardião no convento de Aveiro.

(6) Veja-se o primeiro capitulo d'este livro a pag. 13.

la, tão celebrada, e conhecida, assim por sua grande altura, com que a pezar dos ardores do calmoso estio, se mostra sempre coroada da branca neve, e duas notaveis alagôas, que tem no alto cume, como pelos fertilissimos pastos de seus valles, com que no verão apascenta infinito numero de gados, copiosas fontes, e caudalosos rios, que produz: da parte, donde o sol nascendo a fere com seus raios, temos huma casa do titulo, e dedicação do bemavonturado Santo Antonio, posta em meia ladeira, em um sitio, com quem a mesma serra acabou de repartir liberalmente todo o bem de frescura e fertilidade, que em suas abas tinha; porque sendo os valles e campos, que aos pés lhe ficão estendidos, os mais frescos e amenos, que póde imaginar-se, uns, pelos sombrios soutos de soberbos castanhos; de que estão cubertos; outros, pelos fecundes pomares de muitas e excellentes frutas, (7) com que estão enriquecidos, e todos regados com mil fontes e ribeiros de crystallinas aguas, que por entre elles nascem, todas estas cousas se acabão no sitio do convento, em cuja casa ha souto competente, duas perennes fontes, formoso pomar e bastante horta.

Está o convento com graciosa vista dominando todo o ameno daquelles verdes campos, valles e outeiros, que lhe ficão mais baixos: e dalli para sima já não ha cousa frutifera, senão aspereza, rochedo e penedia. Em igual altura de casa, e na mes-

---

(7) Principalmente as nossas melancias, que são admiradas por toda a parte, pelo seu tamanho e sabor.

ma costa da serra, está a Villa da Covilhã, dividindo-as um fundo valle, o qual he causa de que ainda que á vista dos olhos estão em pouca distancia visinhas e fronteiras, ao caminho dos pés ficão bom espaço distantes, com trabalhosa e agra serventia, havendo-se de descer e outra vez subir para ir de uma a outra. Para a edificação deste convento concorrêrão tantos milagres, que bem se póde chamar milagroso: o primeiro foi a occasião, por que se ordenou que alli se fundasse; porque succedendo no anno de 1553 haver tão grande secca, a que se perdião todas as novidades nesta tetra, ordenou o povo e toda a clerisia desta Villa da Covilhã fazer uma solemne procissão em romaria a Nossa Senhora do Seixo, convento nosso, que está dalli trez leguas, em um lugar chamado o Fundão. Poz-se esta em effeito, implorando da Sacratissima Senhora remedio para tão grande necessidade; nem ficárão frustrados de suas esperanças (como não tem ficado nenhum, que as fundasse nesta Senhora,) porque foi o Senhor servido, por honrar sua Santissima Mãi, de que tanto que lá chegárão com a procissão, choveo tanta agua, que se tornárão todos bem molhados e contentes para suas casas.

A gente, que parte daquelle beneficio milagroso attribuia aos merecimentos das orações, que os Religiosos desta santa casa do Seixo fizerão pela mesma necessidade, cobrando-lhes nova devoção pedirão logo á Provincia quizesse aceitar uma casa na dita Villa, offerecendo-lhes liberalmente a edificalla.

Era Provincial o irmão Fr. Miguel de Abrau-

tes, que vendo a instancia com que aquella Villa lhe pedia mandasse Frades para darem principio á fundação do convento, os enviou logo no mesmo anno de 1553. Neste se lançou a primeira pedra, e foi tanto o fervor e devoção com que acudirão com suas ajudas e esmolas para a fabrica, que em breve tempo foi acabada como agora está, pequena, recolhida e capucha, mas com bastante firmeza, e capaz de doze Religiosos que a habitão. A capella mór fez um nobre cavalleiro chamado o licenciado Mendo Cão, e nella tem sua sepultura. Algumas cousas notaveis succedêrão nesta casa, em quanto durárão as obras, em que claramente se vio continuar o milagroso de seu principio: a primeira foi, que no maior fervor dellas passou um carro carregado de pedra por sima de um homem, que o guiava, chamado Francisco Giraldes; e sendo tão grande o peso, não recebeo damno algum ou lesão, o que mostrou, levantando-se logo, aos que presentes se achárão, que de admirados o não crião. A outro chamado Pero Fernandes, andando trabalhando nas mesmas obras, lhe cahiu um penedo sobre uma perna, sem que lhe fizesse prejuizo, sendo que era muito grande.

Outro caso aconteceo mais maravilhoso que todos, e foi, que trazendo duas juntas de bois uma grande e grossa trave para sustentar o coro na igreja, chegando ao pé da ladeira, em que está situada a casa, por ser tanto a pique e difficultosa a subida, não puderão os bois levar a trave assima, por mais diligencias que se fiserão; e desesperados os carrei-

ros de poderem ir por diante, se forão e a deixárão alli. Não passou muito tempo nem muitas horas, que a trave não fosse onde era necessaria; porque andando muitos meninos por aquelles soutos jogando á choca e vendo o que tinha succedido aos carreiros, movidos daquelle Senhor, que he poderoso para tudo, e que queria mostrar quão aceite lhe era a fundação daquelle convento, acudirão todos ao lugar da trave, disserão uns aos outros: Tomemos esta trave e com a ajuda de Santo Antonio levemola para o convento.

E atravessando-lhe por baixo os cajádos, que nas mãos trazião, foi cousa maravilhosa, que facilissimamente a levárão em o ar pelo monte assima, até a porem no lugar da obra. Depois de varões crescidos contavão alguns delles por muitas vezes este milagre, affirmando que a trave lhes parecia tão leve, como se fora uma cortiça.

E' a gente desta villa da Covilhã devota e caritativa, pois tendo outro convento de Padres Observantes da Provincia de Portugal, (8) tem tanto cuidado no de Santo Antonio, como so a este sustentára. E no que mais tem mostrado sua devoção, é, que acontecendo algumas vezes, como ainda hoje succede, nevar tão grandemente, que não podião os religiosos sahir de casa, dez, dose, e quinze dias, pela muita e grossa neve que cubria a terra toda e cegava os caminhos tanto, que ainda dentro na vil-

(8) Convento de S. Francisco.

la era necessario com rodos e enxadas alimpar as ruas para se poder andar por ellas, todo este tempo que estavão reclusos no convento, sem poderem sahir a buscar esmolas, erão tão bem ou melhor providos que no outro tempo, porque havia gente principal que mandava criados valentes e curtidos naquelles trabalhos, ou a cavallo ou a pé, bem forrados e guarnecidos, que com toda a pressa e diligencia lhe trazião o mantimento. Neste tempo é cousa formosa (ainda que bem á custa dos moradores, pelo rigor do frio que então faz) estender os olhos por tantos campos, valles e outeiros, onde se não vê outra cousa senão aquella alvura perfeitissima; porque até as mais altas arvores parecem pura neve, por estarem della revestidas. Não fica então menos alegre a gente do campo, porque dizem que o anno de muitas neves é para a terra favoravel: experiencia tão antiga, que tem por si a Plinio.» (9)

---

(9) Extrahido da chronica da Provincia da Piedade, primeira Capucha da Ordem do Seraphico Padre S. Francisco, composta por Fr. Manuel de Monforte, prégador, filho da mesma Ordem.

MISERICORDIA

FOI fundada em 27 de Junho de 1577 com o mesmo compromisso da Misericordia de Lisboa. Ignora-se quem fossem os fundadores e na introducção do compromisso de 1680 se lê o seguinte:

«... e chegando a esta nobre villa de Covilhã, alguns homens tementes a Deus, animados com tão bom exemplo (os serviços prestados pela Misericordia de Lisboa) e desejosos de servir ao mesmo Deus, e a Sua Santissima Mãe, a Virgem Maria, instituiram n'esta Villa uma semelhante irmandade, aos 27 dias do mez de junho do anno de 1577, com o mesmo compromisso da irmandade da Misericordia de Lisboa.»

Pelo archivo sabe-se que a primitiva doação da Misericordia foi de 2.298$770 réis.

Ignora-se a proveniencia d'esta doação, mas diz o Padre Pina que em 1213 se fundou na Covilhan uma irmandade da Senhora da Lampada, irmandade que se extinguiu com a fundação da Miseri-

cordia (1577), passando os seus bens (provavelmente aquella importancia) para a Misericordia.

Com muitas e valiosas dedicações ao serviço d'este estabelecimento de caridade e com os legados de piedosos bemfeitores (1) se teem accumulado alguns fundos (2) cujos rendimentos com uma rigorosa economia e muito tacto administrativo, vão fazendo face ás exigencias que á irmandade impõe a sua missão caritativa para poder accudir ás solicitações da miseria sempre crescente n'esta populosa cidade (3).

*

Por alvará (4) do principe regente D. Pedro (despacho do Desembargo do Paço de 15 de Maio de 1860) foi approvada a reforma do compromisso de 1618.

---

(1) Veja-se a nota 15 d'este capitulo.

(2) Ao findar o anno economico de 1891-1892 eram na importancia de 56.210$140 réis os capitaes amontuados que ao fim de 1898-1899 subiam a 70 217$328 réis.

Segundo as contas da gerencia de 1898-1899 a receita e despeza realisadas foram respectivamente de 9 a 8 contos de réis approximadamente, em numero redondo, havendo portanto um saldo positivo e importante.

(3) Veja-se no capitulo ultimo—*População.*

(4) «Eu o Principe, como Regente, e Governador do Reynos de Portugal e Algarves. Faço saber aos que este Alvara virem, que havendo respeito ao que por sua petiçam me representaram o Provedor, e irmãos da meza da Santa casa da Misericordia da notavel Villa da Covilhãa, para effeito de lhe confirmar o compromisso aqui junto, que contém quarenta e tres capitulos, escriptos em trinta meyas folhas de papel, o qual fizeram para maior serviço de Nossa Senhora, e melhor direcçam, e governo da dita santa casa, e irmandade della, reduzindo a melhor forma o outro, pello qual atégora se governaram. E visto o que allegaram, e informacam que se ouve pello Provedor da Comarca da Cidade da Guarda, e respos-

O Provedor visconde de Barbacena (Jorge (5) Furtado de Mendonça) e mais irmãos que então serviam na Misericordia, diz a introducção do compromisso de 1680: «. . .julgando que o antigo compromisso tinha necessidade de alguma reforma mais accomodada ao tempo presente, e mais util ao governo d'esta Casa, e ao serviço de Deus e da Virgem Senhora Nossa, de commum accordo o reformaram e ordenaram.»

Foi por este compromisso que esta Misericordia se regulou desde 1680 até 1899.

Reconhecendo, porém, em 1898, o preclaro e zeloso provedor Antonio do Quental Freire de Calheiros, que aquelle compromisso, pelos anachronismos, que em longo decurso de 218 annos explica sufficientemente, encerra disposições inacceitaveis pelo espirito da época e impraticaveis em face da lei vigente, fez a reforma do compromisso cujo projecto foi approvado em assembleia geral da Irman-

---

ta do Procurador da Corôa, a quem se deu vista. Hei por bem de lhes confirmar, como por esse Alvará confirmo o dito Compromisso, e tudo o que nelle se dispoem se guardará inteiramente, como n'elle se contem, assim este Alvará, que valerá, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embrago da ord. lib. 2. tit 40. em contrario. E não pagaram novos direitos, pellos nam deverem, como constou por huma certidam do Thesoureiro delles, feita pello escrivam de seu cargo, e por ambos assignada.

Thomas da Sylva, o fez em Lisboa, a vinte e nove de Mayo de seis centos e oitêta. Pagou duzentos reis. Joam da Costa Travasos, o fiz escrever. Principe.»

(5) Jorge Furtado de Mendonça e não Affonso Furtado de Mendonça, como diz o Padre Pina. Jorge Furtado de Mendonça (visconde de Barbacena) foi tambem Alcaide Mor d'esta villa. Veja-se a pag. 92 d'este livro.

dade (6) em sessão de 8 de Maio de 1898 e por alvará do governador civil do districto de 21 de Dezembro do mesmo anno.

Entre os anachronismos que encerrava o compromisso de 1680, observava-se o do processo eleitoral: A eleição era indirecta e os dez eleitores da Mesa deviam ser 5 nobres e 5 plebeus!

O

Hospital (7)

da Misericordia é assás pequeno: pois que a sua lotação é apenas de 30 doentes. Acontece, porém, que muitas vezes, especialmente nos periodos em que se accentua o recrudescimento da febre typhoide, que existe na Covilhan com caracter endemico, o numero de doentes no hospital chega a exceder 40.

O numero de doentes que estiveram em tratamento n'este hospital nos ultimos trez annos economicos:

1896-1897	516
1897-1898	617
1898-1899	444

(6) São approximadamente 1:400 o numero d'irmãos (31 de Dezembro de 1898).

(7) Houve já um outro hospital, além d'este, na Covilhan: veja-se no capitulos *Egrejas* a nota n.º 2 *(S Lazaro)*.

Mappa do movimento dos doentes durante o anno civil de 1898

1898	Existiam		Entraram		SAHIRAM				Falleceram		Ficaram existindo	
					Curados ou melhorados		*No mesmo estado*					
	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas	Varões	Femeas
Janeiro....	27	9	42	10	36	6	1	—	2	2	30	11
Fevereiro ..	30	11	34	5	26	3	—	1	4	1	34	11
Março.....	34	11	47	7	48	4	—	1	4	1	29	12
Abril.....	29	12	39	11	34	12	—	1	—	—	34	10
Maio.....	34	10	48	15	51	12	3	—	1	1	27	12
Junho.....	27	12	35	8	33	11	2	1	1	2	26	6
Julho	26	6	54	13	41	8	3	1	3	1	33	9
Agosto.....	33	9	30	5	34	4	3	—	3	1	23	9
Setembro...	23	9	36	11	34	7	4	1	1	—	20	12
Outubro ...	20	12	30	9	24	6	3	—	1	1	22	14
Novembro..	22	14	26	6	16	8	1	1	2	2	29	9
Dezembro..	29	9	25	7	18	4	2	1	4	—	30	11

Desde 1887 é este hospital administrado pelas irmãs da caridade, sendo crédoras dos maiores elogios pelo seu bom tratamento, economia e aceio. (8)

*

Por legado de José Maria da Graça e Silva passou a pharmacia d'este bemfeitor a ser, desde 1898, propriedade da Misericordia.

No anno economico de 1898-1899 foi a receita bruta da pharmacia de 2.100$095 réis e a despeza de 1.534$465 réis (9) havendo, pois, um saldo a favor de 565$630 réis, ficando, além d'isso, regularmente fornecida.

A

Egreja

da Misericordia é um dos templos maiores da Covilhan (10); tem 3 altares: o principal é o de Nossa Senhora da Misericordia (11) e oratorio do Se-

---

(8) Tambem não é menor o seu cuidado na compostura e arranjo dos altares da egreja d'esta Casa.

(9) Comprehendendo-se n'esta verba uma importante acquisição, para a pharmacia, de medicamentos, apparelhos diversos, etc., no valor de 987$750 réis.

N'este mesmo anno o fornecimento de medicamentos para o hospital e as receitas aviadas para os pobres ascederam a 846$290 réis.

Esta pharmacia está installada no largo do Pelourinho.

(10) São 4: Santa Maria, Coração de Jesus, Nossa Senhora da Conceição e Misericordia.

(11) «N'esse dia (5-2-1864) festejava-se tambem a reposição da veneranda imagem de Nossa Senhora da Misericordia, que em Setembro de 1862 encontrei em total abandono e esquecimento no desvão do edificio do hospital, sendo certa a antiguidade de tão lamentavel abandono; porque velhos de oitenta annos asseguraram

nhor dos Passos (12); esquerdo o do Santissimo (13) e direito o do Espirito Santo (14).

Pelas paredes d'esta egreja estão collocadas 44

---

que se não lembravam de jamais a terem visto no altar e nem mesmo tinham noticia da existencia de tal imagem. Tendo feito concertar no Porto esta veneranda imagem foi restituida ao seu logar no dito dia 5 de Fevereiro de 1864 sendo para notar, que no altar mór onde se acha, se encontraram vestigios certos, de que já ali houvera presistido.» Candido Albino da Silva Pereira e Cunha, Provedor da Misericordia - 1864.—O sr. Candido Albino é hoje visconde Pereira da Cunha.

(12) Quando o povo da Covilhan fugiu á invasão franceza, levou esta imagem para um logar chamado os *Caldeirões*, Cortes, trasendo-a depois na retirada.

(13) Este altar chamava-se antigamente altar de S. Miguel; e o sacrario que n'elle existe era para se guardar uma reliquia que o bispo da Guarda, João de Mendonça, (o mesmo que em 1729 levantou a primitiva casa dos banhos em Unhaes da Serra) em 16 de Fevereiro de 1729, offereceu a esta Casa; porque o S. Sacramento só foi collocado n'esta egreja, pela 1.ª vez, em 2 de Julho de 1785.

Esta reliquia foi offerecida pelo papa Clemente XI a D. João de Mendonça, quando este prelado esteve em Roma. Esta reliquia em forma de cruz tendo a «haste della de comprimento com o Calvario dez polegadas, e a travessa seis: he composta sobre papelão de pós de ossos de Santos Martires e no meio tem a forma de huma corôa de espinhos dourada da mesma materia, e na ponta do braço direito hum dente de S. Celestino no da esquerda outro de S. Valentim, e no pé outro de S. Vicente Martir. O Calvario, em que se segura a Cruz, he guarnecido com differentes ossos de santos a saber S. Prospero, S. Blandino, S. Maximino, Santo Aucto, S. Carina, S. Exuperaria, S. Aurelio, S. Amador, S. Victoria, S. Blando, S. Nereu, S. Lucido, S. Clemencia, todos Martires.»

Tudo consta do Archivo. Procurando a muita gente por esta reliquia, disseram-me não existir e poucos os que se lembram de fallarem n'ella. Seria furtada? Talvez cubiçassem o vaso de prata («*...cuja cruz mandou esta mesa collocar em hum vaso como custodia de prata...*») como succedeu com o Santo Lenho?

Não sei.

(14) Existe aqui a irmandade do Espirito Santo, composta de 9 membros (antigamente 7) que todos os annos lhes fazem, em do-

lapides (15) commemorativas d'alguns bemfeitores que legaram a esta Santa e Real Casa da Misericordia a importancia total de 66.988$745 réis.

---

mingo do Espirito Santo, uma festa. O *alferes* é obrigado a dar n'este dia um jantar, que costuma ser lauto, ficando em seu poder a bandeira até ao anno seguinte, que passa para o novo *alferes*.

E' ainda nova esta bandeira sendo o seu trabalho admiravel e o seu valor superior a 400$000 réis.

Em casa do *alferes*, n'este dia, está a bandeira collocada em forma d'altar, onde os membros d'esta irmandade *(ou devoção)* veem n'um enthusiasmo sincero cantar de quando em quando... as seguintes quadras:

«Divino Espirito Santo
O' que pombinha tão bella,
Ella lá vae já voando...
Vamos nós tambem com ella.»

«Divino Espirito Santo
Que estaes n'essas alturas:
Allumiae nossas almas
Não nos deixeis ás escuras.»

«O' senhor *Alferes*-Novo
Ponha o seu talabarte,
Na regia procissão
Levará o estandarte.»

«Divino Espirito Santo
Que estaes no vosso altar:
O' senhor *Alferes*-Novo
Venha-nos dar de jantar...»

Esta irmandade já existia em 1734.

(15) As primeiras lapides foram collocadas por iniciativa do Provedor dr. Candido Albino (visconde Pereira da Cunha) em 5 de Fevereiro de 1864:

«... Por iniciativa e lembrança minha, foram collocadas as vinte e uma Lapides commemorativas, que hoje existem na capella d'esta Sancta Casa para recordarem aos vindouros o nome d'aquelles Bemfeitores e servirem de piedoso incitamento dos vivos, que queiram deixar e nome vinculado para seculos a uma obra tão meritoria.

Todos os domingos e dias sanctificados (16) ha aqui missa pelo Capellão da Misericordia.

Sae d'aqui a importante procissão dos Passos (17) em domingo de Lazaro; e a de sexta-feira santa, que é a procissão mais grave e magestosa que presentemente se faz na Covilhan.

Ha tambem todos os domingos de Quaresma sermão pelas 3 horas da tarde, a que chamam as *Tardes* (18).

Foram inauguradas as ditas Lapides com uma Festa celebrada no dia 5 de Fevereiro de 1864, aonde além da Mesa e de numeroso concurso d'irmãos, assistiram tambem os dignos Provedores que em diversos annos o foram d'esta Sancta Casa, o ex.mo sr. commendador José Maria da Silva Campos e Mello, o ill.mo sr. Antão Barbosa de Sá Guterres e rev.mos srs. Domingos Gomes e Bernardino Salvador.»

A 1.ª tem a data de 1670 e a ultima de 1897.

(16) No verão (1.º domingo d'Abril até ao ultimo de Setembro) é ás 11 horas da manhã; no inverno (1.º domingo d'Outubro até ao ultimo de Março) ao meio dia.

(17) Esta procissão é obrigada a passar pelos *passos* seguintes: S. Francisco, Santa Maria, S. Vicente, Senhora do Rosario, Arco do Senhor da Paciencia e o ultimo no Calvario, no alpendre da capella de Santa Cruz.

Esta procissão é a que leva maior numero d'anjos; regula por uns 80 a 90.

(18) No final dos sermões apparecem sempre os seguintes quadros, pela ordem que segue:

1.º domingo está o Senhor no Horto; 2.º preso á columna; 3.º na varanda de Pilatos; 4.º de cruz ás costas e 5.º pregado na cruz.

TRAÇOS BIOGRAPHICOS

D'ALGUNS HOMENS ILLUSTRES E BENEMERITOS DA COVILHAN

E' TALVEZ este capitulo um dos mais incompletos d'este livro.

E' de crêr, que a Covilhan, tivesse muitos filhos illustres e virtuosos, que pelos seus merecimentos deviam ser incluidos aqui... mas confesso, com toda a franqueza e sinceridade, que tal omissão é tão sómente motivada por completo desconhecimento d'esses varões ou por absoluta falta de dados biographicos.

De todos aquelles que tive conhecimento (1) e pude obter *algumas* informações... ahi vão:

Antonio Baptista Alves Leitão—nasceu na Covilhan no dia 22 de Julho de 1828 e aqui morreu no dia

---

(1) São em grande numero as biographias d'alguns varões da Covilhan publicadas pelo sr. José Germano da Cunha; outras colhidas no livro de *Herança Antiga*, da Misericordia; outras nos jornaes cemiterio, etc.

5 de Dezembro de 1896. Foi vereador da Camara Municipal; provedor da Misericordia; um dos fundadores d'Associação dos Artistas e Classes Laboriosas Covilhanenses, de que foi sempre presidente; director do Banco da Covilhan, desde a sua fundação (1874) até que morreu.

«Como politico era um dos elementos de maior proeminencia na Covilhan, trabalhando sempre em pró dos interesses da sua terra que elle amava devéras. O seu fino tacto politico manifestou-se em todo o tempo exuberante e distincto, sendo especialmente notavel pelo supremo esforço com que elle e os seus amigos conseguiram vencer a celebre eleição de Barros Lima, em 1864, eleição que jámais esquecerá na Covilhan.

Não quiz nunca acceitar titulo nem condecoração alguma.» (2)

Antonio Barbas da Torre—nasceu na Covilhan em 7 de Novembro de 1791 e falleceu a 21 de Fevereiro de 1879. Foi provedor da Santa e Real Casa da Misericordia á qual legou 450$000 réis.

Antonio Francisco d'Aguilar (Padre)—nasceu na Covilhan e morreu no anno de 1756, legando á Misericordia d'esta villa 544$400 réis.

Antonio Firmino da Silva Campos e Mello—nasceu na

---

(2) *Nacional* no 1.º anno n.º 49.

Covilhan a 10 de Novembro de 1804 e cá morreu a 9 de Setembro de 1867. Era bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra. Publicou varios escriptos em prosa e verso. (3)

Antonio José Paes (Padre)—nasceu na Covilhan a 21 de Novembro de 1810 e morreu em Lisboa a 4 de Dezembro de 1857. Foi escriptor.

Antonio José Tavares—nasceu na Covilhan onde morreu em 9 de Junho de 1876, legando á Misericordia d'esta cidade 300$000 réis.

Antonio Pinheiro ou Antonio Pinheiro da Silva—nasceu na Covilhan e morreu no anno de 1778, legando á Misericordia d'esta villa a quantia de réis 160$000.

Antonio Pessoa d'Amorim—nasceu na Covilhan nos fins do seculo 18.º. Em Fevereiro de 1822 (4) comprou ao governo as fabricas reaes de lanificios da

---

(3) Publicou entre outros um drama—*D. Rodrigo*—1842, que foi já representado na Covilhan.
No final trazia a seguinte chacara, que se tornou muito vulgar:

«Apoz de ti correm Mouros,
Foge, foge, Dom Rodrigo,
Ai! De ti, que se hés captivo,
Não tem remedio o teu mal;
Que o preço da tua cabeça
Poz o Conde desleal.» etc.

(4) Veja-se n'este livro as pag. 104 e 105.

Covilhan e Fundão e seus utensilios. Por alvará de 3 de Junho de 1788 o governo concedeu por 12 annos a exploração, administração e gerencia d'essas fabricas a uma empresa de particulares. Fecharam-se ellas em resultado das grandes invasões francezas; reabriram em 1813, tornando a fechar-se depois da vinda de Beresford por causa da concorrencia que as fabricas inglezas começaram a fazer ás nacionaes. Administrou-as, finalmente, Antonio Pessoa d'Amorim depois de as ter comprado, acabando as do Fundão passados annos, e as da Covilhan posteriormente á morte do seu comprador.

Era casado com D. Margarida Navarro d'Andrade Pessoa d'Amorim, natural da Covilhan, que depois da morte de seu marido, Antonio Pessoa d'Amorim, foi agraciada com o titulo de Viscondessa da Covilhan.

Antonio de Souza (Padre)—nasceu na Covilhan em 1588 e morreu em 1633. Foi um dos jesuitas martyres do Japão.

Domingos Gomes (Padre)—nasceu na Covilhan em 10 d'Abril de 1810 e aqui falleceu em 24 d'Outubro de 1869. Foi escrivão da Misericordia em 1840 e provedor em 1841, legando a esta Santa Casa 4.000$000 réis. Está sepultado junto á porta da capella de S. Sebastião.

Domingos José Coelho (Padre)—nasceu na Covilhan em 8 de Março de 1805 onde falleceu em 28 de

Junho de 1877. Comprehendendo em toda a plenitude o facho luminoso da caridade, quiz deixar n'esta vida um monumento que perpetuasse indefinidamente tã sublime virtude e apontasse aos vindouros um nobre exemplo a seguir. Legando á Misericordia d'esta cidade 2.500$000 réis. (5)

Diogo Morão—nasceu na Covilhan e viveu nos principios do seculo 17.º. Era medico e escriptor e exerceu a clinica em França.

Diogo Secco—nasceu na Covilhan em 1575 e morreu de peste a 4 de Julho de 1623. Entrou no noviciado da Companhia de Jesus em 1590. Foi latinista eximio e mestre no collegio de Lisboa. Professou philosophia e theologia, e em 1618 foi escolhido para ir ser em Roma revisor dos livros da Companhia. Professsou tambem theologia em Roma. Nomeado depois bispo de Niscea *in partibus* para successor do patriarcha de Ethiopia, Affonso Mendes. Voltou a Lisboa em 1623; e partiu para o seu destino na nau *Santa Izabel,* commandada por D. Diogo de Castello Branco. Escreveu varias obras em latim e em portuguez.

Estevam Barbas ou Estevam Barbas Ribeiro—nasceu na Covilhan.

Em 1745 deixou por testamento 200$000 réis

---

(5) Foi prior d'Aldeia do Carvalho e d'elle contam muitas *historias* com os aldeões.

separados da herança legada a seu irmão Francisco Barbas, para serem entregues á Misericordia d'esta villa, e com os rendimentos acumolados de cada dois annos, se fazer o dote de casamento a uma orphã da sua geração.

Francisco Barbas parecendo-lhe limitado o legado deixado por seu irmão o augmentou no testamento com que falleceu, com mais 100$000 réis com a dita obrigação já referida. O primeiro dote d'esta herança foi dado em 1745 a Anna Maria, da geração dos ditos Barbas e foi de 25$000 réis. Até 1799 foram dados estes dotes com varios intrevallos de dois annos, feito sempre ás beneficiadas da geração do instituidor.

O mesmo se repetio n'este seculo nos annos de 1806, 1811 e 1812, sendo o ultimo provimento de que depois de 1812 encontrei nota, feito no anno de 1818, em que foi contemplada com o dote de 16$000 réis Maria da Conceição, que (diz o assento) justificou ser da geração do instituidor. Sessou tal dote pelo Alvará de 15 de Março de 1800.

Francisco Cabral (Padre)—nasceu na Covilhan em 1528 e morreu em Gôa, a 16 d'Abril de 1609. Foi jesuita, reitor nos collegios de Gôa, Baçaim e Cochim, provincial no Japão, e depois proposto na casa professa de Gôa, visitador e provincial de toda a India. Escreveu varias cartas, que foram publicadas.

Francisco de Macedo Pereira Forjáz Osorio Azevedo e

Mendonça—irmão de Luiz de Macedo Pereira Forjáz de Gusmão Azevedo Mendonça, nasceu na Covilhan e foi commendador da ordem de Christo e coronel do 8.º regimento d'ordenanças de Lisboa.

Francisco da Silva de Figueiredo Fragoso e Souza (Padre)—nasceu na Covilhan e morreu no anno de 1828, legando á Misericordia d'esta villa bens no valor de 2.041$000 réis.

Francisco Joaquim da Silva Campos Mello (conselheiro e primeiro visconde da Coriscada)—nasceu na Covilhan em 5 de Janeiro de 1824 e morreu a 13 de Maio de 1876. Foi presidente da Camara Municipal de Covilhan, valoroso industrial, escrivão e provedor da Misericordia d'esta cidade, á qual deixou em testamento 1.500$000 réis em acções do Banco da Covilhan.

Em 1871 recebeu o titulo de Barão da Coriscada, que depois se mudou no de visconde.

Promoveu o desenvolvimento da industria covilhanense e ligou o seu nome a muitas instituições de caridade e de progresso.

Fernão Penteado—nasceu na Covilhan nos principios do seculo XVI. Foi um dos guerreiros mais notaveis pelo seu valor na defeza de Diu contra os turcos. Ferido na cabeça, em combate, foi ao cirurgião para o curar. Não podendo, porém, ser tratado n'essa occasião, voltou á peleja, onde foi novamente ferido. Segunda vez procurou o cirurgião,

que por causa d'outros feridos o não poude soccorrer. E não lhe soffrendo o animo estar ocioso ante o perigo correu a combater recebendo outra ferida no braço direito, indo então curar-se de todas as trez.

Francisco Rodrigues Russo—nasceu na Covilhan e falleceu em Lisboa a 9 de Março de 1870, legando á Misericordia da Covilhan 200$000 réis.

Francisco Alvares (S.)—nasceu na Covilhan e morreu martyr. Foi beatificado e recebe o devido culto na capella de Santa Marinha, onde todos os annos os cardadores lhe fazem uma festa. (6)

Diz a tradição que este Santo nasceu n'uma casita situada perto da capella de Santa Marinha, n'uma viella sem nome, lado superior do Becco do Ribeiro, n.º 38. Esta casa costuma ser todos os annos enfeitada e illuminada no dia da festa do Santo.

Francisco Maria Rodrigues d'Oliveira Grainha (Padre)—nasceu na Covilhan em 4 de Março de 1827 (7) e morreu em 7 de Maio de 1896.

Era formado em medicina (1853) que exercia gratuitamente; e aos pobresinhos que visitava deixava sempre a esmola, dizendo: «é para os remedios e para a primeira gallinha.» Era Camareiro Secreto de Sua Santidade, mercê concedida por Pio IX.

---

(6) Veja-se n'este livro a pag. 136.
(7) Veja-se a nota 20 do capitulo *Egrejas*.

«A Covilhan lamenta ainda a perda de tão benemerito filho, porque tinha n'elle um vulto proeminente de exemplo no amor á sua religião e na pratica da caridade.»

Legou á Misericordia d'esta cidade 6.000000 réis.

Gregorio Nunes Giraldes—nasceu na Covilhan no 1.º de Janeiro de 1805 e morreu no mez de Julho de 1888.

«Trabalhou como operario e ganhou a sua fortuna honradamente, com o suor do seu rosto e com o vigor do seu braço. Os seus cabellos alvejaram no meio das fabricas da nossa Manchester, as suas forças consumiram-se em lucta com as machinas.

Foi Gregorio Nunes Giraldes o pae do sr. doutor Manoel Nunes Giraldes, lente da Universidade.

Gaspar Pereira da Silva—nasceu na Covilhan em 1802.

Foi bacharel formado em direito, juiz do tribunal do commercio em Lisboa, deputada ás côrtes e ministro da justiça. Escreveu «Fontes proximas do codigo commercial portuguez».

Morreu em Lisboa em 1870.

Gaspar Paes—jesuita, nasceu na Covilhan em 1593 e morreu na Ethiopia onde era missionario em 1635. Deixou cartas que foram traduzidas em francez e italiano.

Heitor Pinto (Fr.)—nasceu na Covilhan (8) nos fins do 1.º quartel do seculo 15.º e morreu n'um convento perto de Toledo, dizem que envenenado por ordem de Filippe 2.º em 1584.

Professou no convento dos Jeronymos em Belem em 8 d'abril de 1543. Estudou na Uuiversidade de Coimbra e depois na de Siguenza. Foi nomeado em 1565 reitor do collegio de Coimbra, e em 1571 eleito provincial da sua ordem. Foi tambem lente de Escriptura na Universidade de Coimbra, por ter um profundo conhecimento das linguas orientaes, que o habilitavam para os estudos exegeticos da Biblia. Como era devotado á sua patria e partidario de D. Antonio Prior do Crato, foi preso e conduzido a Hespanha.

O filho de Carlos V receiava que a propaganda feita contra a sua usurpação por um homem de talento, como foi Heitor Pinto, pudésse levantar estorvos aos seus planos d'ambição, tratou de o inutilisar. Na sua prisão, sempre fiel a seus patrioticos sentimentos, dizia humoristicamente que D. Filippe o tinha podido metter em Castella mas que não podia metter Castella dentro d'elle.

---

(8) Elle mesmo o declara no seu livro *Imagem da Vida Christam*, dialogo dos verdadeiros e falsos bens, cap. XVIII: «...*E eu vos ouui já dizer, q. andando è terras estranhas suspiraueis por Portugal. E alguas vezes vos ouui particularmente louuar a propria terra, onde nascestes, chamandoa inexpunhavel per fortes & altos muros, situada nu lugar alto & desabafado & de singular vista, entre duas frescas & perenaes ribeyrras com infinidade de frias & excellentes fontes, & cercada de deleytosos & fructiferos aruoredos, chamada antiguamente Cócajulia (!!) & agora Couilham.*»

Escreveu, além de varias obras theologicas em latim, uma em portuguez que intitulou *Imagem da Vida Christã,* que é um primor de linguagem.

Joaquim Antonio Clemente Maciel—nasceu na Covilhan. Foi major reformado de milicias. Esteve como preso d'estado na torre de S. Julião da Barra em 1829, sendo transferido para as prisões do Porto.

Escreveu ácêrca da conquista do Mexico e a respeito da America Steptentrional.

João Antonio Dias—irmão de Miguel Antonio Dias, nasceu na Covilhan a 8 de Setembro de 1818. Foi empregado no governo civil da Guarda e posteriormente professor de linguas em Lisboa. Publicou varios escriptos.

José Antonio Ferreira (Padre)—nasceu na Covilhan e morreu no anno de 1813, legando á Misericordia d'esta villa 2:352$100 réis.

João de Macedo Pereira da Guerra Forjáz de Gusmão—filho de João de Macedo Pereira da Guerra Forjáz de Vilhena, nasceu na Covilhan. Era fidalgo cavalleiro com exercicio, commendador da ordem de Christo e cavalleiro da mesma ordem, coronel do regimento de melicias de Castello Branco.

João de Macedo Pereira da Guerra Forjáz de Vilhena—nasceu na Covilhan, julgo que no segundo quar-

tel do seculo 18.º Foi fidalgo cavalleiro da casa real, padroeiro do priorado de S. Lourenço e S. Silvestre, d'esta villa, socio da Academia Real das Sciencias de Lisboa e auctor de varios livros.

Joaquim Guilherme da Cunha—nasceu na Covilhan e morreu em Castello Branco a cuja Mizericordia deixou 500$000 reis, por testamento feito em 14 de Dezembro de 1876.

José Maria da Silva Campos e Mello—(**Commendador**) nasceu na Covilhan em 29 d'Agosto de 1808 e morreu no dia 3 de Março de 1866, legando á Mizericordia d'esta villa 1:500$000 reis.

Negociante opulento e chefe d'industria fabril, foi dos mais incançaveis filhos da Covilhan, que aproveitando a fecunda lei protectora de 10 de Janeiro de 1837 ajudou a leval-a ao subido grau d'explendor e progresso.

Em 28 de Março de 1864 o Governo de *Sua Magestade*, em attenção ás excelentes qualidades d'este respeitavel Portuguez e dos eminentes serviços por este prestados á industria nacional o condecorou com o gráu de commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Reedificou pelos annos 1852 a denominada *Fabrica Velha,* sita na ribeira da Carpinteira.

José Maria Veiga da Silva Campos e Mello—filho do precedente, nasceu na Covilhan a 22 de Julho de 1842 e morreu em Lisbea em 1 de Setembro de

1890, sendo conduzido o seu cadaver para o cemiterio d'esta cidade.

«Educado em um dos melhores collegios de Lisboa e ahi preparado com o conhecimento pratico das linguas vivas e curso mercantil, dedicou-se desde logo á vida commercial onde a par do talento dos negocios, mostrou notavel energia na administração dos ramos de commercio, que seu pae lhe confiára nos primeiros annos da juventude.

O estudo, a pratica do commercio e a probidade commercial, que constitue lei irrevogavel na casa Campos Mello, breve fizeram d'elle um commerciante de primeira ordem e austero.

A mais, porém, chamavam as suas tendencias e aptidões; dedicou-se ao estudo das sciencias physico-naturaes com applicação á industria fabril, e assim preparado viajou largamente no estrangeiro, visitou todas as cidades industriaes, as melhores fabricas da Europa e de lá trouxe o conhecimento pratico de tudo que havia de mais completo na industria de lanificios.

Depois acompanhou, e mais tarde substituiu o socio Gregorio Giraldes (já biographado) na administração da *Fabrica Velha*, elevando este estabelecimento á altura dos melhores do paiz.

José Maria Mello, bem preparado no estudo e na pratica das viagens, introduziu na sua fabrica tudo quanto de melhor e mais aperfeiçoado em machinismos encontrou nos outros paizes.

Prestou muitos serviços á Covilhan e foi amigo

dedicado dos operarios. Legou á Misericordia d'esta cidade 500$000 réis.

José Matheus Cathina—nasceu na Covilhan em 15 de Abril de 1805 e falleceu em 26 de Maio de 1869, legando á Misericordia d'esta villa 500$000 réis.

João Mendes Alçada—nasceu na Covilhan no dia 7 de Junho de 1804 e falleceu no dia 1 d'Agosto de 1875, legando á Santa e Real Casa da Misericordia d'esta cidade 400$000 réis.

João Mendes Alçada foi negociante abastado e muito entendido na industria fabril; homem probo, recto e virtuoso sem ostentação.

José Mendes Veiga (Commendador)—nasceu na Covilhan a 29 de Março de 1792 e falleceu em 26 de Fevereiro de 1872, legando á Misericordia da Covilhan, por testamento de 19 de Março de 1868, 1.500$000 réis.

Condecorando-o com o grau de Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, o Governo de Sua Magestade, por decreto de 28 de Março de 1864, significou-lhe o alto apreço em que tinha as suas boas qualidades e os grandes serviços de que era credor á industria nacional.

Decano dos negociantes da Covilhan, trabalhador constante, probo e honrado, o seu nome alliase a todos os melhoramentos industriaes que no presente seculo tem collocado esta cidade na vanguarda dos outros centros fabris do paiz. Era ca-

sado com D. Maria Candida Tavares Veiga, que legou á mesma Misericordia 2.500$000 réis.

José Nunes Mouzaco (Dr.)—nasceu na Covilhan e aqui morreu prematuramente em 6 de Novembro de 1897, sendo bastante sentida a sua perda. Era cirurgião-môr d'infanteria 21 (Covilhan) tendo uma vida curta e cheia de caridade.

João Nunes Mouzaco (Commendador)—irmão do precedente, nasceu na Covilhan a 25 de Novembro de 1850 e aqui morreu no dia 9 d'Agosto de 1899.

Era vice-presidente da Camara Municipal e varão muito douto na industrial fabril.

Foi um dos socios da firma Alçada & Mouzaco (hoje Alçada & Filho) possuidores da importante e elegante fabrica Alçada & Mouzaco, situada na ribeira da Carpinteira.

José Pereira de Carvalho—nasceu na Covilhan a 24 de Fevereiro de 1781. Formado em direito pela Universidade de Coimbra em 1803. Advogou distinctamente n'esta villa. Em 1822 foi nomeado juiz de fóra de Penamacor, onde esteve pouco tempo, tornando á vida de advogado.

Escreveu, além d'outras obras de menos importancia: *Primeiras linhas sobre o processo orphanologico* (impresso em 1814 pela primeira vez).

José Rodrigues Nunes (Capitão)—nasceu na Covilhan, legando á Misericordia d'esta villa, em 25 de

Abril de 1763, 1.600$000 réis; este legado foi feito em S. Sebastião, Rio de Janeiro, onde foi morador. Era tio de D. Resaura de Lima Vieira, que tambem legou a esta Santa Casa, em 27 de Abril de 1768, 3.200$000 réis.

João Rodrigues d'Oliveira Grainha (Padre)—nasceu na Covilhan a 26 de Junho de 1816 e morreu a 18 d'Agosto de 1892.

Era bacharel formado em theologia e direito, e muito zeloso, como ecclesiastico, no cumprimento do seu dever.

Dr. João Grainha era irmão do dr. Francisco Grainha (já biographado) sendo conhecidos pelos *Grainhas da Covilhan.*

José Valerio da Cruz (D.)—nasceu na Covilhan a 19 de Novembro de 1749 e morreu a 17 de Julho de 1826. Foi presbytero da Congregação do Oratorio e bispo de Portalegre. Em 1822 foi eleito deputado substituto ás côrtes ordinarias.

Foi escriptor.

Luiz de Macedo Pereira Forjáz de Gusmão Azevedo Mendonça—irmão de João de Macedo Pereira da Guerra Forjáz de Gusmão, nasceu na Covilhan.

Era fidalgo cavalleiro, commendador da Ordem de Christo, cavalleiro da mesma ordem e coronel de melicias da Idanha-a-Nova.

Luiz Pinheiro Mendes (Padre)—nasceu na Covilhan

e foi Prior no logar de Peraboa, onde morreu no anno de 1763, legando á Misericordia d'esta villa 1:600$000 réis.

Manoel Correia Maldonado (Padre)—nasceu na Covilhan e foi Prior da extincta freguezia de S. Thiago d'esta villa e morreu no anno de 1670, legando a esta Misericordia 1:200$000 réis.

Manoel Maria Barbas—nasceu na Covilhan em 1806 e aqui morreu a 14 d'abril de 1854. Era bacharel formado em medicina pela Universidade de Coimbra, sendo já cirurgião pela Escola Medica de Lisboa. Foi escriptor.

Manoel Marques Fragoso (Padre) ou Manoel Marques Fragoso Paes—nasceu na Covilhan e morreu no anno de 1832, legando á Misericordia d'esta villa a quantia de 200$000 réis.

Manoel Rodrigues Guiterres—nasceu na Covilhan, onde falleceu no anno de 1720, legando á Santa Casa da Misericordia d'esta villa, os seguintes bens: sete moradas de casas, seis pomares, um predio de terra, quatro olivaes e um souto, os quaes bens produziram a quantia de 7:804$780 réis. Este legado é o mais valioso de todos que a Misericordia tem adquirido até hoje.

Marcellino José Ventura (Commendador)—nasceu na

Covilhan em 1820 e aqui falleceu no dia 17 de Setembro de 1891.

Pouco antes da sua morte escreviam os Monarchas de Portugal e os Ministros que os acompanhavam no dia 6 de Setembro de 1891 na visita á Fabrica *Mendes Veiga*, o seguinte:

«Acceite o dono d'esta importante fabrica os meus mais sinceros parabens, por que sendo ella uma das mais antigas do Paiz, não tem feito, até hoje, senão progredir. Espero que a abertura do Caminho de ferro seja mais um poderoso auxilio, bem merecido d'aquelles, que tanto teem trabalhado.—El-rei D. Carlos, Dona Amelia, Rainha—1891—Mariano de Carvalho, João Franco de Castello Branco.»

Os Reis de Portugal na visita que fizeram á Covilhan, por occasião da inauguração do Caminho de ferro da Beira Baixa, foram hospedes do commendador Marcellino, sendo recebidos com toda a sumptuosidade e grandeza no seu Palacete do Refugio (9); e não podendo o hospedeiro fazer as honras da casa, em virtude da sua doença, pediu ao seu compadre e socio sr. Candido Augusto d'Albuquerque Calheiros (10) para o representar em tu-

---

(9) E' hoje pertencente ao sr. José Mendes Veiga d'Albuquerque Calheiros (Conde da Covilhan, José.) Veja-se a nota 31.ª do capitulo *Egrejas*.

(10) O sr. Candido Calheiros, primeiro conde do Refugio e hoje conde da Covilhan, foi o herdeiro do commendador Marcellino.

do, sendo os egregios Monarchas recebidos principescamente.

Era possuidor da maior fortuna industrial do concelho da Covilhan e homem de muita caridade.

Legou á Santa Casa da Misericordia 1:000$000 réis.

Miguel Antonio Dias—nasceu na Covilhan a 4 de Fevereiro de 1805. Frequentava o curso de medicina na Universidade de Coimbra em 1828; e viu-se obrigado a emigrar para Inglaterra e França, per causa dos acontecimentos politicos. Seguiu os seus estudos em Paris e Louvain onde se doutorou em medicina. Voltou á patria em 1834, habilitando-se legalmente para exercer o clinica. Foi delegado de saude no districto de Castello Branco, medico do partido municipal na Chamusca, Covilhan, Santarem e Torres Novas, secretario geral do governo civil de Santarem, em 1846, nomeado pela junta governativa. Era membro de varias corporações scientificas e litterarias, e condecorado com a medalha de D. Pedro e D. Maria. Escreveu e publicou varias obras.

Miguel Sequeira ou Miguel de Sequeira Castello Branco—nasceu na Covilhan, onde morreu no anno de 1713, legando á Misericordia d'esta villa 800$000 réis. Foi Dezembargador.

Manoel de Moraes da Silva Ramos—cavalleiro das ordens de S. Mauricio e S. Lazaro e condecorado

com a medalha de D. Pedro IV, nasceu na Covilhan no dia 1.º de Janeiro de 1806 e cá morreu em 27 de Setembro de 1872.

Foi homem de rara habilidade e gravador distinctissimo, entre varios trabalhos (11) de muito merecimento fez umas medalhas de ouro admiraveis pela sua perfeição. Quando o Moraes comprou o convento de Santo Antonio, viu que n'elle faltavam trez imagens; sabendo que ellas haviam sido levadas para a egreja de S. Martinho, pediu-as á respectiva junta de parochia, que lh'as não quiz entregar. Essas imagens, porém, appareceram, certa manhã, á porta da egreja do convento, que Moraes mandou logo abrir, declarando, comtudo, ao muito povo, que se achava reunido, que as não recebia no templo sem licença da auctoridade. Os circumstantes clamavam que tal apparição era um milagre, e que os Santinhos deviam entrar. A este tempo queixava-se a junta de parochia ao administrador do concelho de que as imagens haviam sido furtadas. Procedeu-se ao competente auto de investigação, em que umas mulheres juraram que, seriam duas horas da manhã, tinham encontrado os trez Santos, subindo, por seu pé, a ladeira em direcção ao convento, e que, por signal ouviram dizer a N. Senhora para S. Francisco: «Anda depressa» Ao que este respondeu: «Sou velho; não posso andar

---

(11) Veja-se n'este livro a pag. 130.

tanto como tu.» Finalmente as imagens foram recolhidas, ficando pertencendo ao Moraes. (12)

Pedro Fernandes Fortuna—nasceu na Covilhan, onde morreu em 1756, legando á Misericordia d'esta villa 1:2000000 réis. Era casado com Maria da Cenceição, fallecida no anno de 1766, que legou á mesma Misericordia a quantia de 4:758$290 réis.

Pero da Covilhan—nasceu, segundo parece, na Covilhan no meado do seculo 14.º e morreu na Abyssinia. Em 7 de Maio de 1487 recebeu o devido despacho das mãos de D. Manoel, quando este ainda era duque de Beja, e partiu com Affonso de Paiva em direcção á India. Separaram-se em Aden, na embucadura do Mar Vermelho, indo Affonso de Paiva para o Cairo, onde posteriormente se deviam reunir, e Pero da Covilhan para o golpho Persico. Dirigiu-se d'ali para a India, e esteve em Cananor, em Calicut e em Goa, e foi a Sofala e depois ao Cairo, onde já havia morrido seu companheiro Affonso de Paiva. Encontrou lá um judeu mandado por D. João II, a quem entregou uma carta para aquelle monarcha, e deu amplas informações ácêrca do Oriente. Voltou a Aden; visitou Ormuz, Meca e o Mónte Sinai, partindo em seguida para a Abyssinia, d'onde não voltou. Estes dois celebres

---

(12) Hoje estão novamente distribuidas pelas egrejas d'esta cidade. Veja-se a nota 2.ª do capitulo *Convento de Santo Antonio.*

exploradores foram escolhidos pelo Principe perfeito por serem homens de raro saber e de grande energia.

As noticias que mandava para Portugal, contribuiram poderosamento para accender no animo de D. João II e de D. Manoel o mais vivo desejo de mandar descobrir o caminho maritimo para a India, o que Vasco da Gama realisou, chegando a Calicut a 17 de Maio de 1498.

Sebastião da Costa Ratto—nasceu na Covilhan pelos annos de 1823 e morreu no dia 28 de Março de 1897.

«Homem de bem a toda a prova, coração aberto para mitigar todos os infortunios, fazia consistir toda a sua gloria na nobreza de caracter; desdenhando de tudo o que são vaidades e ostentações. Não lhe pendiam do peito commendas que regeitou; vivia na sua modesta habitação, administrando com intelligencia esclarecida os negocios da sua importe industria fabril. . . »

Era proprietario da importante fabrica Sebastião da Costa Ratto & Sobrinhos, sita na ribeira da Degoldra, que a legou a seu sobrinho João da Costa Ratto, seu actual possuidor.

Simão Pinheiro Morão—nasceu na Covilhan em 1620 e morreu talvez em 1686 em Pernambuco. Estudou na Universidade de Coimbra e Salamanca, onde se doutorou em medicina. Obteve o parti-

do na villa d'Almada passando pouco depois a exercer a clinica em Pernambuco. Foi escriptor.

Valerio Gomes Corrêa (Commendador)—nasceu na Covilhan e aqui morreu (na quinta do Rio) aos 11 d'Abril de 1859, com 50 e tantos annos d'edade.

Foi um dos homens mais importantes na industria da Covilhan.

Ainda hoje se falla muito na historia d'este vulto, que é grande e interessante.

PELOURINHO

O LARGO do Pelourinho está situado no centro da cidade e em frente da casa da Camara e cadeia (1), tendo no meio um corêto construido de pedra e ferro, onde de quando em quando to-

---

(1) Dom Pedro por graça de Deus Principe de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa e de Guiné etc., como Regente e Governador dos ditos Reinos e Senhorios.

Faço saber a vós Juiz de fóra da villa da Covilhan que havendo respeito ao que por uma vossa carta me representastes á cerca dos prezos terem quebrantado a cadeia d'essa villa por duas vezes com evidente perigo de fugirem todos minando uma parede singela da enxovia que parte para o curral do concelho, e assim seria conveniente para se evitar os riscos que podem haver mandar aos vereadores que á custa dos bens do concelho reformem segunda parede sobre a que se rompeu porque só d'este modo ficará a enxovia segura: e visto o que me dizeis e o que constou da informação que se houve pelo corregedor da camara da cidade da Guarda e seu parecer. Hei por bem e vos mando que obrigueis aos officiaes da camara que logo com toda a brevidade mandem fazer á custa dos bens do concelho uma nova parede sobre a que se rompeu na forma que apontaes e se segurara a dita cadeia de tudo o mais necessario de maneira que fique a prisão segura: e mando ao provedor d'essa comarca leve em conta nas que tomar aos ditos officiaes da camara dos bens do concelho o que esta obra importar. O Principe nosso senhor o mandou pelos Doutores João Carneiro de Moraes

cam as philarmonicas d'esta cidade (2) e mais assiduamente a banda regimental.

Antigamente eram aqui applicados os castigos horrendos porque passavam n'esses tempos os criminosos (3).

---

e Joao de Roxas Azevedo ambos do seu conselho e seus Desembargadores do Paço. Thomaz da Silva a fez em Lisboa a dez de maio do anno de seis centos e s tenta e sete.

João da Costa Travaços a fez escrever.

João de Roxas Azedo—João Carneiro de Moraes.

*

Sobre a fundação, mudança de presos, armas que estão no frontespicio, arco... etc., está já descripto no capitulo—*Armas.*

*

Diz a tradicção, que em tempos já remotos, fugiram os presos que estavam na parte superior d'esta cadeia; e como um d'elles não quizesse fugir, por já serem poucos os dias para cumprir a pena e com receio de ser apanhado e soffrer maior castigo, os que fugiram deixaram escripto nas paredes d'esta cadeia o seguinte:

«Quinze somos
E quatorze nos vamos,
Vamos á ceifa
Logo voltamos.. »

(2) Ha actualmente na Covilhan 3 philarmonicas: *Covilhanense, Boa-Uniao* e *Industrial.*

(3) No compromisso velho da Misericordia, cap. XXVII, se lê o seguinte: «...E se acaso algum padecer por justiça no pellourinho, ou em outros lugares particulares, ou forem esquartejados: terá o mordomo da capella cuidado de os mandar enterrar, como forem horas, com authoridade da justiça, conforme a seu regimento.

E se alguns morrerem queimados por justiça, morrendo na santa fé catholica; logo em aquelle dia á tarde em que padecerem, o mordomo da capella. mandará hum servente da casa, que vá ajuntar a ossada, que ficou por queimar do tal padecente, e a trará em hum lençol, para ser enterrada, em lugar sagrado, nam sendo queimados por herejes, porque a caridade que Christo N. Senhor deixou encommendado, que uzassemos com nossos proximos, seja de toda comprida com os ditos padecentes »

Isto se repitiu ainda, embora como sombra e a justiça applicada pelo povo, em 8 d'Abril de 1849. (4)

Tambem já serviu para praça de touros, que com grande gaudio eram aqui corridos pelo povo da Covilhan. (5)

Pelas Camaras Municipaes de 1855 e 1860 soffreu este largo grandes modificações e melhoramentos.

A celebre *Picota* ou Pelourinho que existia aqui,

---

(4) Veja-se no ultimo capitulo—*O Vallezim.*

(5) Critica que o folhetinista da *Sentinella da Liberdade* fáz no n.º 104, anno 1866, d'uma corrida de touros no Pelourinho:

«Perdoem os leitores d'este pobre folhetim se me affasto por um pouco do fim a que me propuz, não posso porem deixar de o fazer, paralhes contar a prespectiva que apresentava a Praça do Pelourinho d'esta villa no dia 23, no dia consagrado áquelle que se atirou aos moiros como o gato a bofe.

Desde as 10 horas da manhã de quarta feira, que as ruas estavam cheias de gente, a pergunta unanime d'uns para outros éra: vaes aos toiros? Vou, ou não vou, porque houveram muitos que lá não foram por não quererem e outros por falta... (*d'illuminação* nas algibeiras). Tudo era anciedade pela hora promettida para a corrida. A's 2 horas da tarde começaram a encher se os palanques, janellas, e praça e precedeu a corrida dos toiros uns exercicios gymnasticos (que de gymnasticos pouco tinham) mas emfim prendeu a attenção por um pouco, e conteve a impaciencia em que todos estavam pela corrida dos tres bravos e finos toiros...

A's 4 horas da tarde, ao estalar dos foguetes e ao som da musica, appareceram no Pelourinho da villa os srs. Mordomos de Santa Cruz.

Ora permittam os leitores que lhe escreva (principalmente aos que não viram) o que é o vestuario d'um sr. Mordomo de Santa Cruz, por occasião de haver toiros. Ahi vae:

Chapéu armado, colete branco, casaca, calção, meia de seda côr de carne, sapato e fivella, á cintura um espadim, e na mão direita uma forquilha, ou coisa assim.

Descripto o vestuario, vamos a descrever o que fazem os srs. Mordomos ao chegar ao Pelourinho.

A musica toca o hymno e depois dos srs. Mordomos terem da-

foi destruida no dia 9 de Maio de 1863. Os pelourinhos «eram umas columnas levantadas em sitios publicos nas cidades e villas, ordinariamente em frente dos paços municipaes, sobre as quaes se expunham antigamente os criminosos á ignominia, ou se prendiam para se lhes infligir algum castigo, e que hoje só servem para emblema das jurisdicções municipaes».

Todos os annos em terça feira d'entrudo, depois do meio dia, é este largo invadido por uma enorme multidão de rapazes dos engenhos, operarios das fabricas principalmente das fiacções e cardas, que

---

do duas voltas á roda da Praça e cumprimentarem o illm.º Senado, que nas janellas da casa da Camara assiste ao espectaculo, começa a bandear-se a bandeira.

Isto para quem não entende, ou quem nunca viu consiste em um dos srs. Mordomos que traz a bandeira, andar ás voltas com ella por duas vezes em roda da Praça onde ha-de ter logar a corrida e chamam lhe por ahi a isto sagrar o terreno.

Depois tornam a dar outras duas voltas em *passo grave*, e retiram-se afim de mudar de fato...

Vão-se os mordomos (vão-se, mas é para mudar de fato) e d'ahi a pouco apparecem todos vestidos de branco, e procedem a uma vestoria (isto é termo judicial e não devia vir para aqui, mas vá lá) em todas as varas afim de verificarem se os bicos com que o povo que está na praça ha de *convidar* o bicho, estão ou não nas condições exigidas, quer dizer, se tem o devido cumprimento.

Feito isto, solta-se logo um brado unizono:

Ahi vem o toiro, e fogem todos. Logo n'esta occasião ha os primeiros trambulhões; depois lá se abre a porta da gaiola e... sae o toiro.

O animal entra na Praça e vê uns poucos d'homens em columna cerrada armados d'enormes varas a desafial-o, porém como este que eu vi não era muito para brincadeiras investiu com elles e com as duas *espingardas d'agulha* de que vinha munido, atirou logo á primeira com uns poucos *d'austriacos* para casa de todos os demonios.

trazem espetados em altas varas uns *entrudos* (palhaços feitos de palha, fatos uzados, papel e mascara, quasi sempre com significação allegorica) que depois de percorrerem as ruas da cidade em altos *vivas*, veem aqui *morrer* havendo n'esta occasião renhida lucta com os destroços! Todos os rapazes que acompanham os *entrudos* veem munidos de varas.

Ha aqui á venda todos os domingos e quintas-feiras hortaliças, ovos, pão, aves etc., a que chama *praça*.

Apezar d'este contratempo não afrouxa a coragem, e fazem bem porque fizeram tenção de levar bordoada e quando se faz tenção de qualquer coisa, não ha remedio senão tentar a ver se se consegue. Bem... Tornam outra vez as varas e os portadores, e o bixo deixa-os avançar e em elles lhe chegando lá a uma certa distancia, cumprimenta-os e... deita-se a elles, *beijando-os* a todos, mais ou menos.

Ha tambem quem dos palanques deite uma especie de garrochas mas poucas vezes acertam no animal.

Eis em resumo o que é uma corrida de toiros na Covilhan.....

Vamos agora a serio a dizer mais alguma coisa.

Os mordomos de Santa Cruz vinham todos bem vestidos. A manobra da bandeira foi bem executada e prova que o sr. Mordomo que se encarregou d'aquelle trabalho tem bom pulso e que já não é a primeira vez que o executa.

Os palanques achavam-se apinhados d'espectadores offerecendo por conseguinte a Praça uma bonita prespectiva.

Os tres toiros corridos eram bons, mas com especialidade o primeiro; os outros dois são matreiros e já teem sido muitas vezes corridos.

Desgraças não houve coisa grande. Ha alguns individuos contusos, porem não consta que fosse coisa de maior.

A ordem foi mantida, e o povo covilhanense, e o dos suburbios que concorreu á toirada mostrou o quanto é docil e amante da tranquillidade publica.»

FRANCEZES

(FRAGMENTO)

«A VILLA de Covilhan foi a ultima entre todas as outras da provincia da Beira, que se dobrou ao jugo do tyranno e perfido governo francez, e sò deu execução áquellas das suas ordens, cuja falta de cumprimento podia causar maior violencia aos povos; e foi das primeiras, que na mesma provincia fez aclamar ao Nosso Augusto Principe Regente, arvorou o estandarte portuguez, descobriu as reaes armas e se pôz em campo contra o commum inimigo, e que finalmente obrou em serviço da patria, da sagrada religião e do Real Principe tudo o que a fidelidade e o amor podem inspirar nos generosos animos dos valorosos portuguezes. Logo que á mesma villa chegou a gostosa noticia de que a cidade do Porto e á sua imitação as provincias de Traz os Montes e Minho tinham valorosamente sacudido o pesado e barbaro jugo do governo francez, que os opprimia, o doutor juiz de fóra da mesma villa de Covilhan, Caetano de Mello da Gama

Araujo e Azevedo, com toda a antecipação, apprehendeu todas as polvoras e chumbo do seu districto, de que fez deposito em mão de um almoxarife, fez apromptar todas as ordenanças, examinou as armas, de que podia servir-se, e tudo dispôz para a honrosa acção, que o seu fiel e zeloso animo tinha premeditado.

Domingo, 3 de julho, pelas nove horas da manhã, o dito Ministro, nas proprias casas da sua residencia, fez acclamar ao nosso Augusto Principe Regente, e passando ás casas da Camara, com assistencia do senado, nobreza e clero, e numeroso povo, que ao repique de todos os sinos se juntou, repetiu a mesma acclamação, arvorou o estandarte, mostrando as reaes armas; os vivas, o prazer e o gosto brilhavam por toda a parte, e o voto geral de todo o povo de derramar a ultima gota de sangue em defeza da Santa Religião, da patria e do nosso muito amado Principe, era na verdade um objecto digno de admiração.

Pelas tres horas da tarde do mesmo dia se dispôz a magestosa cerimonia da acclamação, na fórma seguinte:

«Os differentes corpos e classes da villa formavam uma bem arranjada e vistosa procissão, indo primeiro, em duas concertadas alas, os homens do povo, precididos pelos membros da casa dos vinte e quatro, a quem guiavam os seus procuradores e juiz; seguia-se o corpo dos cidadãos vestidos de gala e côrte; o corpo dos ecclesiasticos, as communidades de S. Francisco e Santo Antonio, guiadas

com a vara da sua distinctiva, pelo Reverendo Arcipreste Prior de S. Salvador; os actuaes juizes almotaceis, os escrivães e officiaes de justiça vestidos de gala e este formavam a guarda do real estandarte; o estandarte do senado da Camara, mostrando as sagradas quinas portuguezas, era levado pelo tenente coronel do 1.º regimento de melicias da comarca da Guarda, Gregorio Tavares; a vanguarda era coberta pelo sargento maior, Bernardo Soares Gerão, o lado direito pelo capitão Francisco Eduardo, e o lado esquerdo pelo capitão Caetano Godinho, e a tudo precedia o juiz de fóra com o corpo do senado da Camara vestido de gala e côrte, formando assim um acto na sua qualidade o mais brilhante e pomposo, de maior respeito e interesse, dando volta a todas as ruas publicas da mesma villa; repetia a pequenos espaços o dito tenente coronel «Viva o Principe Regento N. S. D. João, a Serenissima Casa de Bragança e toda a Familia Real» e todo o povo em uma só voz repetia por muitas vezes «Viva». Durou esta magestosa cerimonia todo o resto do dia, e as acclamações e vivas do povo não cessaram em toda a noite.

O dia 4 se tinha destinado para a celebração de um solemne *Te-Deum* em acção de graças; porém ás sete horas da manhã houve rebate, que a columna do exercito inimigo, commandada pelo barbaro Loison, tinha sahido de Almeida, que no dia 3 entrára na Guarda, onde commetteu roubos, mortes e crueldades proprias da sua vil cobardia, e no mesmo dia 4 ia atacar a villa de Covilhan.

O Ministro da mesma villa chama logo ás armas a gente do seu districto, e foi de admirar, que em menos de uma hora se achou com o numero quasi de 6:000 homens, mas entre elles só havia 300 espingardas de que pudesse servir-se; o resto eram chuços, espadas e armas de egual natureza, e do numero d'estes briosos guerreiros eram todos os ecclesiasticos e religiosos, e o reverendo Arcipreste se apresentou com este honrado corpo.

O tenente coronel Gregorio Tavares já pelas suas antecipadas providencias tinha ás suas ordens um batalhão do seu regimento, e finalmente tudo era valor, zelo e enthusiasmo, e fervoroso desejo de ir encontrar o inimigo, investil-o e perseguil-o na sua marcha; o doutor juiz de fóra, que não faltava em acudir a todos os lados, dar de perto as suas ordens, dispôr, e providenciar que nada faltasse, fez distribuir pelos homens d'espingarda algumas porções de polvora e bala, e aos de outras armas os dispôz nas melhores posições; com todos formou o campo e destacou guardas avançadas e descobertas de campo; occupou os sitios mais vantajosos para atacar e perseguir o inimigo e tudo se achava em tal disposição, que um corpo da melhor disciplina não teria mais a fazer. Pela tarde foi descoberto o inimigo no rio Zezere, nas visinhanças de Belmonte; a o tenente coronel Gregorio Tavares, que ia vigiar os passos do inimigo, foi acommettido por um destacamento de 30 de cavallo, que atirando-lhe alguns tiros felizmente o não alcançaram; chegou o inimigo a Caria, distante duas leguas da

Covilhan, e parte do exercito se acampou nos seus arrabaldes, e a outra parte se aquartelou dentro da villa, e porque Loison foi informado dos preparativos de Covilhan e do modo com que era esperado, e tambem porque, deitando o oculo sobre esta villa, abservou a sua vantajosa situação, nada tentou contra ella; e na madrugada do dia 5 levantou o campo e fez marcha pela Capinha.

Em toda a noite o mesmo juiz de fóra fez vigiar sobre o inimigo, dobrou as guardas de campo e avançadas, e por um prisioneiro, feito no campo do inimigo, se soube que o exercito de Loison se compunha de 4:400 homens e que não trazia artilheria.

O inimigo em marcha foi picado na rectaguarda pela gente da Covilhan; e até á Capinha lhe foram mortos sete homens e aprisionados onze, que foram remettidos ao Porto... (1)

. . . . . .

---

(1) *Jornal do Fundão,* n.º 171.

JORNALISMO (1)

DATA de 1864 o primeiro jornal publicado na Covilhan; e d'aquella data até hoje publicaram-se 19 jornaes, a saber:

1.º

O COMMERCIO DA COVILHÃ

N.º 1—sabbado, 27 de Agosto de 1864.

N.º 35 e talvez o ultimo, 13 de maio de 1865.

Preço da assignatura por semestre—1$300 réis.

Redactor principal, Bernardo da Nobrega Moraes Sarmento.

Editor responsavel, dr. José Mendes Alçada de Paiva.

Parece que este semanario foi creado a expensas do commendador Francisco Nunes Marques de Paiva, ha annos fallecido. Tinha por fim patrocinar por este circulo a candidatura de José Pedro

---

(1) Foi-me d'um grande auxilio, na formação d'este capitulo, o interessante livrinho—«Jornalismo do districto de Castello Branco—Resenha Historica—1893»— do sr. José Germano da Cunha.

de Barros Lima, tambem já fallecido, e que fôra governador civil do districto de Castello Branco, em opposição ao candidato governamental o sr. dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau, lente de medicina na Universidade de Coimbra.

2.º

A SENTINELLA DA LIBERDADE

N.º 1—23 de julho de 1865.

N.º 264 e ultimo, 16 de abril de 1868.

Publicava-se ás quintas feiras e domingos.

Preço da assignatura por semestre 1$600 réis.

Redactor principal por muito tempo o sr. dr. Antonio Pedroso dos Santos.

Este periodico foi creado por acções em commandita e por iniciativa do administrador do concelho João José de Oliveira Queiroz, capitão do exercito, que veiu a ser um dos commandantes da mallograda expedição para subjugar a famigerado *Bonga*.

Foram collaboradores officiosos os srs. drs. Valerio Nunes de Moraes, Libanio Pedro d'Alcantara Carreira, visconde de Pereira e Cunha, o egresso Antonio Gomes Correia e o bacharel José Paulo Camolino. Estes dois já não existem.

A commandita do jornal tornou se insolvente, vivendo depois a expensas da firma commercial Campos Mello & Irmão em revindicta ao periodico *O Commercio da Covilhã*.

Começou no 1.º numero a publicar, em folhetim, a memoria sobre a Covilhan, feita em 1734,

pelo Padre Manoel Cabral de Pina, Prior de S. Silvestre.

3.º

ECHO OPERARIO

Periodico semanal, instructivo, litterario e noticioso.

Tempos depois da sua creação substituiu a palavra *instructivo* pela palavra *politico*.

N.º 1—Domingo 11 de abril de 1869. Parece que acabou com o n.º 47 em 6 de março de 1870.

Preço da assignatura por trimestre—440 réis.

Foi fundado pelos bachareis em direito srs. Francisco Ima Scevola, João da Costa Terenas e José Maria de Moura Barata Feio Terenas.

Era regenerador e inspirava-se na politica do digno par sr. Vaz Preto. que por este tempo começou a exercer influencia n'este concelho.

4.º

O COVILHANENSE

Semanario d'industria, commercio, agricultura, litteratura, sciencias e artes.

N.º 1—Domingo 9 de julho de 1871.

N.º 15, que julgo o ultimo, 8 de outubro do mesmo anno.

Preço da assignatura por trimestre 500 réis.

Proprietario e redactor o hespanhol Frederico Guarddon Galhardo.

A redacção dos artigos resentia-se do mediocre conhecimento que esse hespanhol tinha da nossa lingua.

Tratou de assumptos de industria fabril, não se envolvendo em questões politicas ou religiosas.

5.º

O ENTHUSIASTA

Folha semanal. Orgão dos enthusiastas covilhanenses.

N.º 1—Sabbado, 24 de abril de de 1886.

N.º 30 e ultimo—Quinta-feira, 2 de dezembro do mesmo anno.

Preço da assignatura por semestre 500 réis.

Redactor, Manuel Lopes Cardoso de Paula.

Administrador, Joaquim Maximiliano Ratto.

Consta-me que collaboraram n'este jornal os srs. drs. Manuel Nunes Geraldes, Valerio Nunes de Moraes, Antonio Pedroso dos Santos, Antonio Mendes Alçada de Moraes, Francisco Joaquim d'Almeida Figueiredo, Diogo Nunes e outros.

O Enthusiasta foi creado com o fim de se conseguir que o caminho de ferro da Beira Baixa em principio de construcção passasse á margem direita do Zezere para se aproximar da Covilhan; não havia então outro jornal.

E recebeu o nome de *Enthusiasta* por ser assim denominada uma commissão dos principaes rapazes da Covilhan encarregados de dirigir os festejos publicos que se fizeram, quando aqui chegaram os ditos engenheiros para estudarem uma nova directriz.

Este jornal era estranho aos partidos politicos.

A commissão cedeu a propriedade d'elle a Joa-

quim Maximiliano Ratto com a condição de crear outro, que foi *O Covilhanense*.

6.º

O ARTISTA

Numero unico—24 de julho de 1886.—Offerecido e dedicado pelo redactor e pelo administrador do *Enthusiasta*, Manoel Lopes Cardoso de Paula e Joaquim Maximiliano Ratto, á «Associação dos Artistas e Classes Laboriosas Covilhanenses» no dia do bazar em beneficio da mesma sociedade.

7.º

O COVILHANENSE

2.º d'este nome

Folha politica, commercial e noticiosa.

N.º 1—Domingo, 24 de outubro de 1886.

N.º 305 e ultimo—Domingo, 23 de outubro de 1892.

Preço da assignatura, primitivamente 500 réis por semestre e depois 750 réis.

Proprietario—Joaquim Maximiliano Ratto.

Consta-me que foram redactores até ao n.º 188 os srs. dr. Antonio Pedroso dos Santos, dr. João das Neves, dr. Manoel Gonçalves dos Santos Gascão, o abbade Manoel Esteves Fazenda, actualmente conego da Sé do Funchal, Maximiliano Ratto e outros.

No seu n.º 7, de domingo 5 de dezembro de 1886, declarou-se francamente orgão do centro progressista covilhanense, installado poucos dias antes. Desempenhou essa missão até ao n.º 93 de 29 de julho de 1888, em cujo artigo editorial declara que aquelle centro se dissolvera em razão de não

haver sido approvado pelo ministerio progressista o traçado do caminho de ferro da Beira Baixa pelas povoações do Teixoso, Orjaes e Aldeia de Matto, havendo-o sido pela aldeia de Caria.

O sr. Maximiliano Ratto conservou a propriedade d'este jornal até ao n.º 788, de 1 de junho de 1890, vendendo-a por 200$000 réis ao sr. Manoel Lopes Cardoso de Paula, proprietario do *Correio da Covilhã*.

Apresentou-se incolor em assumptos de politica; porém, no seu n.º 192, de 6 de julho do mesmo anno, pronunciou-se republicano, tendo-se incumbido da redacção, a convite do proprietario, o sr. Carlos Maria Pereira, ex-professor da «Escola Industrial *Campos Mello*».

Mas, no seu n.º 249, de 20 de agosto de 1891, informa os leitores de que Carlos Maria Pereira deixou de fazer parte da redacção; e fôra isto, segundo me affirmaram, por causa de divergencias ácêrca da marcha politica do jornal.

Tornou-se novamente monarchico e progressista.

Por occasião da visita da Familia Real á Covilhan em 6 de setembro de 1891, passou a ter como redactor principal o sr. conselheiro Elvino de Brito, deputado por este circulo e hoje ministro das Obras Publicas.

Morreu este jornal contando seis annos d'uma existencia de inconstancias e travessuras proprias da sua idade.

Foi o jornal de maior duração.

7.º

O HEITOR PINTO

Revista litteraria-scientifica.

Preço da assignatura por trimestre 300 réis.

N.º 1—18 de março de 1887.

3.º e ultimo—16 de abril.

Collaboradores: Alexandre Braga Junior, Antonio Nobre, A. M. Arthur Pistacchini, A. de Figueiredo, Antonio Bentes, Diogo Nunes, Fernandes Costa, Hamilton d'Araujo, Herminio Dias, João de Deus, Lopes Cardoso de Paula, dr. Manoel Nunes Geraldes, Nunes da Cruz, Paula de Mattos, S. Otinar, dr. Valerio Nunes de Moraes, etc.

9.º

CORREIO DA COVILHÃ

N.º 1—Quinta-feira 31 de maio de 1888.

N.º 105 e ultimo—Quinta-feira 29 de maio de 1890.

Proprietario e redactor—Manoel Lopes Cardoso de Paula.

Redactores os srs. drs. Valerio Nunes de Moraes e [illegible]nio Mendes Alçada de Moraes.

Pr[illegible] a assignatura por semestre 750 réis.

Era [illegible] semanario accentuadameute menarchico, doutrinario, eclectivo, sem politica partidaria.

10.º

6 DE SETEMBRO DE 1891

Numero unico—6 de setembro de 1891.

[illegible]ve por fim 'solemnisar a inauguração do caminho de ferro da Beira Baixa e a visita que o rei

e a rainha de Pôrtugal fizeram á Covilhan n'aquelle referido dia.

11.º

A COVILHÃ

Folha semanal noticiosa.

N.º 1—Domingo, 1 de novembro de 1891.

N.º 84 e ultimo—Domingo, 4 de junho de 1893.

Proprietarios, Ratto & Guimarães, firma commercial dos srs. Joaquim Maximiliano Ratto e José Claudino Guimarães.

Preço da assignatura por trimestre 300 reis.

Vê-se no seu programma que tinha por divisa ser util á Covilhan, tornando-a conhecida do paiz.

Primitivamente este jornal foi monarchico. N'elle collaboraram, entre outros, os srs. dr. Valerio Nunes de Moraes, dr. Antonio Pedroso dos Santos e Alberto Eloy Geraldes Nogueira.

A *Covilhã*, pouco depois da sua apparição, começou a ser redigida pelo sr. Carlos Maria Pereira, que lhe imprimiu o caracter de jornal republicano.

Diz que «dos 18:000 habitantes da cidade da Covilhã uns mil apenas sabem ler. *(sic)*

«E d'esses mil só tresentos quizeram em sua casa o jornal.

«E d'esses tresentos só dois terços pagaram a sua assignatura semestral.

«Os outros cem deram desculpas varias para não pagarem.»

12.º

A RELIGIÃO E O OPERARIO

Semanario religioso, politico e noticioso.

N.º 1—Quinta-feira 29 de Junho de 1893.

N.º 77 e ultimo—segunda feira, 3 de Dezembro de 1894.

Preço da assignatura por trimestre 375 réis.

Não diz a quem pertence nem quem o redige.

13.º

O COVILHANENSE

3.º d'este nome

N.º 1—Segunda-feira, 1 de janeiro de 1894.

N.º 102 e ultimo—Domingo, 29 de dezembro de 1895.

Editor responsavel Manoel Rodrigues da Costa.

Preço da assignatura por anno 1$200 réis.

14.º

A COVILHÃ

(No centenario de Santo Antonio—1195—1895)

Foi impresso em Lisboa e publicado na Covilhan em fins de julho de 1895.

15.º

NACIONAL

N.º 1—Domingo, 12 de janeiro de 1896.

N.º 59 e ultimo—Domingo, 21 de fevereiro de 1897.

Editor—Manoel Rodrigues da Costa.

Preço da assignatura por trimestre 400 réis.

Collaboradores: Antonio do Quental Freire de Calheiros, director; dr. Manoel Anaquim e dr. José Ferraz de Carvalho Megre.

16.º

O 19 DE SETEMBRO

Numero unico impresso e publicado na Covi-

lhan, em homenagem ao anniversario de D. Miguel—1896.

17.º

O REBATE

Semanario catholico e legitimista.

N.º 1—Domingo, 31 de janeiro de 1897.

Dditor—Manoel Rodrigues da Costa.

Preço d'assignatura por anno 1$200 réis.

Ao n.º 24, 18 de julho do mesmo anno, commemora o centenario do Padre Antonio Vieira e mudou de formato.

Publica-se actualmente.

18.º

AMIGO DO POVO

N.º 1—Domingo, 28 de fevereiro de 1897.

Editor—Fernando Teixeira de Figueiredo.

Preço da assignatura por trimestre 240 réis.

Com o n.º 64 augmentou de formato e começou a imprimir-se em Castello Branco. Suspendeu com o n.º 108 em domingo, 26 de fevereiro de 1899.

19.º

CORRESPONDENCIA DA COVILHAN

Semanario regenerador.

N.º 1—Domingo, 21 de maio de 1899.

Editor—José de Figueiredo.

Preço da assignatura por anno 1$600 réis.

Publica-se actualmente.

*

Além d'estes jornaes publicaram-se mais na Covilhan, sem habilitação legal, os seguintes:

O Domestico, Pilheria, O Caustico e *O Barato.*

Tambem foi publicado em 1895 , pela primeira vez, *O Annuario da Covilhã,* pelo sr. Camillo Ribeiro. O sr. Camillo fez já segunda publicação em 1898.

CEMITERIO

(ALTO DE S. SEBASTIÃO)

O CEMITERIO da Covilhan é um dos melhores da Provincia, e uma das obras melhores da Covilhan.

Está situado ao alto da cidade, lado norte, n'uma altitude de 750 metros satisfazendo ás exigencias hygienicas.

E' moderno: pois que o 1.º enterramento foi feito em 4 de Julho de 1874, andando ainda em obras que terminaram em 1882.

Desde aquella data (4 de Julho de 1874) até hoje (31 de Dezembro de 1899) foram sepultados alli 10:679 pessoas, como segue:

Em 1874 (2.º semestre)..	121
» 1875.....	230
» 1876.....	197
» 1877.....	195
» 1878.....	333
» 1879.....	283
	1:359

Transporte....	1.359
Em 1880.....	348
» 1881.....	372
» 1882.....	396
» 1883.....	856 (1)
» 1884.....	348
» 1885.....	350
» 1886.....	390
» 1887.....	431
» 1888.....	500
» 1889.....	430
» 1890.....	607
» 1891.....	509
» 1892..... .	476
» 1893.....	428
» 1894.....	460
» 1895.....	433
» 1896.....	570
» 1897.....	497
» 1898.....	506
» 1899.....	413
	10:679

Tem uma superficie de 15:200 metros quadrados, a qual se encontra distribuida em 5 quarteirões, todos com porta lateral para o sul sendo atravessados por uma rua central com a largura de 3,^{m}50,

(1) Anno de variola; só no mez de Setembro foram sepultadas 303 creanças!

ligando com o portão principal (2) na fachada nascente e parallelamente a qual se encontram os jazigos de maior valor (3).

E' muito regular e está artisticamente arborisado e ajardinado. E' pena faltar-lhe uma capella.

*

Em frente da fachada principal ha um espaço de terra em figura retangular medindo 2:000 metros quadrados, que foi ajardinado em 1896 a 1897; é o unico jardim publico que actualmente existe na Covilhan.

---

(2) Este portão tem a data de 1881.

(3) Os jazigos melhores que actualmente se encontram levantados são:

Jose Mendes Veiga (pertencente ao Conde da Covilhan), Gregorio Balthazar, Manuel d'Almeida Pinto, Antonio Franco, José Antonio Nunes de Souza, Campos Mello, Pessoa d'Amorim Navarro, José Rodrigues Rogeiro, José da Fonseca Charato, João da Costa Euphemio, José Alves da Silva, Anaquim, V.ª d'A da Fonseca Charato e Figueiredos. Total—14.

NOTAS

SITUAÇÃO.—A Covilhan está situada nas abas da serra da Estrella, ao quadrante sud'este, n'uma altitude de 550 a 750, occupando uma superficie de 470.000^{m2} approximadamente, tendo uma forma oval em direcção noroeste a sud'este; é delimitada, pelo primeiro d'estes lados, pela ribeira da Carpinteira e pelo segundo pela ribeira da Degoldra. Estas ribeiras depois de se juntarem a 3 kilometros, pouco mais ao menos, tomam o nome de ribeira do Corge, a qual vae desaguar no Zezere. E' esta cidade atravessada pela estrada real n.º 55, tendo uma extensão de 1.730 metros (da ponte do Ratto á ponte dos Costas) e é denominada rua do Marquez d'Avila e Bolama.

E' cidade da provincia da Beira Baixa, séde de concelho e de comarca, pertencendo á relação de Lisboa; bispado da Guarda, districto de Castello Branco, de onde dista 70 kilometros.

FORCA.—A Covilhan tambem teve forca, co-

mo claramente se vê ainda no compromisso velho da Misericordia, no capitulo XXVII:

«... E havendo algum que na forca, ou em outro lugar padecesse, e se haja de trazer, o tal dia dos Santos, acabada a missa do dia, mandará o Provedor, o mordomo da capella, as insignias por toda a villa, para que os irmãos se ajuntem na casa da Misericordia para depois de vesporas, hirem em procissam, vestidos com suas vestes, e cirios nas mãos, com a bandeira. Crucifixo, e tumbas á forca, e outro logar, se o ouver a buscar a ossada do que assi tiver padecido por a justiça, e tornando a caza da Misericordia, posta a tumba ou tumbas no meyo da Igreja, haverá prégaçam, e ella acabada, enterraram a dita ossada no cemiterio desta caza.»

Dizem alguns escriptos que eu li e a tradição oral, que a forca estava situada para os lados de Santo Antonio na parte inferior d'este convento. D. Filippe Toscano de Senna, de Penamacor, deu uma sentença de forca em 1625, a um condemnado para ser enforcado na forca da Covilhan. Esta forca foi destruida em 1750 por um Almotocel (*) aproveitando a pedra para as calçadas d'esta villa.

MIGAS-FRIAS.—«Em 3 de Setembro de 1769, dez annos, dia por dia, (?!) depois do attentado do duque de Aveiro contra a vida de D. José I, quando este soberano sahia do Paço de Villa Viçosa para uma caçada, ao passar á *Porta do Mó* foi accommettido por um homem armado de um enorme e pesado bordão, com o qual lhe descarregou valen-

(*) Homem a cujo cargo estava antigamente o cuídar na exactidão de pesos e medidas. Almotacel de limpeza; era o mesmo que hoje é o vereador de qualquer Camara Municipal encarregado do pelouro da limpeza publica.

te cacetada dirigida á cabeça, mas pelo rei aparada no braço, continuando o furioso a despedir bordoadas, ora sobre o cavallo, ora sobre o cavalleiro, ora sobre as pessoas que se lhe acercavam logo para o conter, muitos dos quaes ficaram contusos e molestados; especialmente o conde do Prado saiu muito mal ferido da refrega. O louco, conhecido pelo nome de *Migas-Frias,* era natural da Covilhan.»

POPULAÇÃO.—Sobre a população da Covilhan diz o Padre Pina na sua memoria de 1734:

«Tem no seu Casco, e Arrabaldes proximos - 981—vesinhos. E no lugar da Bouça, e Quintas, que distão huma Legoa, mas que pertencem ás suas freguezias tem 61—vesinhos.»

Censo de 1878:

	Varões	Femeas	Total	Fogos
Conceição	1328	1451	2779	647
Santa Maria . . .	1384	1575	2959	670
S. Martinho . . .	1219	1267	2486	564
S. Pedro	1279	1483	2762	644
		Total.....	10.986	

Em 1898:

Conceição . . .	4361
Santa Maria . . .	4160
S. Martinho . . .	3550
S. Pedro . . .	4217
	16.288

COMBATE DE S. PAULO.—No dia 17 de

Maio de 1817, nas casas de Luiz Tavares (hoje de Francisco da Silva Fiadeiro) quando esta familia estava distribuindo esmolas a grande numero de pobres, desabou uma das salas, havendo, portanto muitos desastres. D'aqui veio então a origem do dito—*Combate de S. Paulo*, muito usado na Covilhan, para significar grande alvoroço ou multidão.

ABRAÇO Á SETE CAPOTES.—A origem d'este dito tão vulgar na Covilhan, foi uma facada que Antonio dos Santos, deu a Manoel d'Abreu na occasião em que o abraçava; na noite de 3 de Novembro de 1828 e na venda do Sete Capotes, que existia no local onde foi edificada a casa da viscondessa da Coriscada.

O VALLEZIM.—Encontrei n'uma logita d'um sapateiro (*) uns cadernos de papel manuscriptos com os acontecimentos de maior vulto passados na Covilhan depois da revolução franceza. A muito custo o homensinho me cedeu os nojentos papeluchos, herança que elle continuou enriquecendo com noticias, d'onde tirei alguns apontamentos. Os homensinhos alem de relatarem os factos fazem os seus commentarios d'uma forma engraçada. Sem escolha transcrevo fielmente um d'elles:

«No dia 8 de Abril de 1849 que hera dia de Pascoa Serião 8 para a 9 horas da Manhaã foi o Francisco Vallezim que vivia no sitio

(*) José Pereira, rua Direita n.º 47.

das podras porem muito ratoneiro foi a quinta dos Erdeiros de João José das Paulas que vivia lá Manoel Paulo rato Matou uma Menina de 14 ános porque estava só e roubou e roubou 7 Moedas e Meia de pois de Morta a dita Manina de 14 ános a fechou na Cozinha para poder Melhor roubar então as 9 horas pouco mais o-menos houve grande temulto ea larm: a codio tambem o mesmo Matador e ladrão a dita quinta a Judou a tirar a Morta para outro setio da Casa a sistio espaço de Meia hora, Como se endagou na que la hora, e tiverão alguns emdicios o qual foi o Regidor da Freguezia de S. Pedro Bernardino de Sena Barata tratou de capitular eremeter os Cadeas desta Villa—Nomes-mo estante odito emdovido ou agrecor seretirou outra vez a Villa, os Cabos de policia o procurarão enão a pareceo; Se emvadio o Logar do Teixoso, das 3 horas para as 4 da tarde a li foi Capitulado foi saquiado lhe tirarão o roubo 72 pintos só faltarão 3 pintos.

Logo foi remetido a esta villa o povo todo em Alarme o foi aesperar o caminho para o a Sacinarem, Como a multidão do povo hera tão Numerosa por a caso chegou a villa vivo. Junto a Igreja de S. Pedro tomarão todas as Austuridades posse delle o mesmo tempo lhe carregou muito povo eo Sacinarão. e o ievarão derastos para apraca publica o povo lheatou huma corda o pescoço eo tiverão pendurado o ferro da picota. as 8 horas e Meia do noute foi conduzido o ospital muito mal tratado ooutro dia as 9 horas da Manhaã foi para o Simiterio quase que se juntou com a Menina que o dito agrecor tinha a Sacinado caso e passos de muita a demiração foi hum emzemplo para todas as Pessoas 8 de Abril de 1849 dia de Pascoa o Regedor da Freguezia de S. Pedro Bernardino de Sena Barata—»

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.—Foi pela primeira vez illuminada a Covilhan na noite de 25 de Fevereiro de 1860 com 6 lampeões d'azeite!

O numero de candieiros foi augmentando (em Julho de 1866 foram collocados 50) passando a ser de petroleo a illuminação. Hoje ha por toda a cidade 306 candieiros de gaz.

Foi no dia 10 de Fevereiro de 1892 que se deu, pela primeira vez, gaz á cidade, para illuminação publica e particular.

A fabrica do gaz está situada em frente da estação do Caminho de Ferro (1.000 metros da ci-

dade). A montagem e 18.000 metros de tubagem empregada na rede da canalisação, importaram, approximadamente, em 130.000$000 réis; tem 5 fornos de 6 retortas e 2 gazometros de 1.500^{m3} cada um.

Pela illuminação publica (306 bicos) paga a Camara Municipal 395$245 réis por mez, ou sejam 4.742$940 réis.

E' por espaço de 49 annos este contracto.

Começou a Companhia do Gaz com 53 consumidores, industriaes e particulares, contando hoje 225. Tem um consumo particular de 130.000^{m3}, pouco mais ou menos, por anno.

Algumas fabricas (*) d'esta cidade começaram a ser illuminadas a luz electrica, sendo a primeira a do sr. João Nave Catalão, que foi inaugurada na noite de 18 de Março de 1899.

ESTAÇÃO TELEGRAPHO-POSTAL.—Foi installado pelos annos de 1860 o telegrapho na Covilhan.

Resumo do boletim estatistico da correspondencia recebida e expedida na Covilhan no anno de 1899:

Recebida: cartas, 104.500 (**); bilhetes postaes, 39.500; jornaes, 119.100; impressos, 38.700; amostras, 8.850; encommendas postaes, 1.632; cartas

(*) Ha apenas 3: João Nave Catalão, Alçada & Filho e Fernando da Cruz & Filho.

(**) Este calculo é feito pela semana do boletim, que este anno (1899) foi de 24 de novembro a 30, inclusivé.

registadas, 4.322; cartas com valor declarado. 336, na importancia de 46.973$380 réis e 50.727 francos.

Expedida: cartas, 104.100; bilhetes postaes, 40.700; jornaes, 41.600; amostras, 5.400; encommendas postaes, 2.254; cartas registadas, 5.312; cartas com valor declarado, 498, na importancia de 74.992$480 réis e 22.565 francos.

COLLEGIO DE N. S. DA CONCEIÇÃO.—Este collegio foi fundado pelos annos de 1863, por D. Maria José de Souza Tavares, fallecida em 13 de Março de 1876 e sepultada no cemiterio d'esta cidade.

O collegio de Nossa Senhora da Conceição está situado n'um dos melhores pontos da Covilhan, tendo uma casa boa, extensa e hygienica. E' directora actualmente a intelligente e fidalga sr.ª D. Joanna Guedes Bacellar, tendo a frequencia d'umas 500 alumnas, a saber: internas 40, que pagam a mensalidade de 8$000 réis; semi-internas 60, que pagam a mensalidade de 1$000 réis; e externas 400 d'ensino gratuito, recebendo todas uma educação optima e uma instrucção completa em relação ás classes. Tem capella quasi que desde a sua fundação, sendo presentemente capellão o sr. Padre José da Costa e Oliveira Pinto.

REAL ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DA INFANCIA DESVALIDA.—Esta benemerita associação foi creada pelos annos de 1870, para a

fundação d'um *Asylo d'Infancia Desvalida*, que foi inaugurado em 25 de julho de 1871, sendo o principal fundador Francisco Joaquim da Silva Campos Mello, depois visconde da Coriscada.

Mais tarde, porém, esta associação, attendendo ao limitado numero (12) dos asylados e ao resultado pouco satisfatorio, resolveu acabar com elle e crear uma escola e bibliotheca, denominada—Bibliotheca Heitor Pinto—que foi regulamentada em 1 d'outubro de 1883.

Esta escola (chamada ainda asylo e existente na primitiva casa da rua de S. Paulo) tem actualmente 100 alumnos, divididos em 4 classes, a saber: subsidiados, recebem, além d'um subsidio quinzenal em dinheiro, livros, papel e objectos d'escola; auxiliados, recebem objectos d'escola; gratuitos, não pagam nem recebem coisa alguma; e pencionistas, pagam uma quota mensal.

A Bibliotheca Heitor Pinto tem hoje uns 3.000 volumes e está aberta todas as quintas-feiras e sabbados: no verão, das 8 horas ás 10 da noite e d'inverno, das 7 ás 9. E' pena, diga-se a verdade, que esta bibliotheca (*) seja tão pouco concorrida: no anno economico de 1894 a 1895 foi esta bibliotheca visitada apenas por 2 leitores!!! Foram, porém, augmentando, sendo o numero de leitores na bibliotheca e leitura domiciliaria no anno de 1898 a 1899 de 229.

(*) Ha tambem uma outra bibliotheca na Covilhan, que é a do Club União; mas esta é pequena: tem apenas uns 700 volumes.

ESCOLA INDUSTRIAL «CAMPOS MELLO»—Pelo decreto de 3 de janeiro de 1884 foi creada esta escola, que foi aberta em 9 de dezembro do mesmo anno, e, mais tarde, 2 de agosto de 1885, solemnemente inaugurada no edificio que occupa, na rua de Santa Marinha, offerecido pela Camara Municipal.

Movimento d'esta escola desde a sua abertura até fins de 1897:

Frequencia:—Desenho, 1:142 do sexo masculino e 75 do feminino; mathematica, 212 m.; francez, 405 m e 2 f.; chimica, 94 m.; tecelagem 95 m.—Total, 2:025.

Examinados:—Desenho, 346 m. e 27 f.; mathematica, 48 m.; francez, 130 m. e 1 f.; chimica, 11 m.; tecelagem 37 m.—Total, 607.

Actualmente ha apenas 2 professores: um de chimica e outro de desenho e mathematica, tendo um total de uns 50 alumnos.

THEATRO CALLEYA.—Foi inaugurado no dia 4 (sabbado) de Março de 1899, com a recita *Demi-Monde,* pela companhia Lucinda Simões.

O theatro Calleya é pequeno, mas elegante, e está situado no largo do Peso da Lan. Foi este theatro construido pela iniciativa dos emprezarios José Christovão Corrêa e Antonio Ferreira Copeiro, onde gastaram quantia superior a 5:000$000 réis, além das paredes e telhado.

A lotação é de 560 pessoas.

CONTRIBUIÇÃO.—A contribuição da Covilham e concelho para 1900, é a seguinte:

Contribuição predial e impostos districtaes e municipaes.....	31:324$194
Addicionaes.....	1:514$189
Contribuição industrial	13:124$980
Impostos districtaes-municipaes sobre a industria.....	12:672$167
Addicionaes.....	1:796$903
Contribuição de renda de casas e imposto districtal-municipal.....	3:444$823
Addicionaes.....	36$195
Contribuição sumptuaria e impostos.....	865$969
Addicionaes.....	43$719
Sello de licenças.....	397$300
Sello d'arrendamentos.....	115$270
	65:335$709

Falta ainda addicionar a esta importancia o sello mandado ultimamente lançar sobre a contribuição industrial.

INDICE

Duas palavras 11
Origem e desenvolvimento 13
Foral de D. Sancho (1186) 48
Foral de D. Manoel (1510) 59
Armas 83
Muralhas 90
Lanificios 95
Egrejas 123
Convento de S. Francisco 139
Convento de Santo Antonto 157
Misericordia 164
Traços Biographicos 173
Pelourinho 196
Francezes 201
Jornalismo 206
Cemiterio 217
Notas 220

ALGUMAS ERRATAS

Pag.	L.	Onde se lê:	Leia se
26	17	1408	1468
27	37	e oito	e sessenta e oito
134	20	Monsieur	Messieurs
152	29	d'Andrade	Mouzaco
181	5	6.0000000	6.000$000
185	2	15.º	16.º
193	9	14.º	15.º
212	1	7.º	8.º

*

A nota n.º 19 do capitulo *Egrejas,* a pag. 132, ficou sem effeito.

*

Devido á revisão rapida d'algumas provas escaparam alguns erros typographicos, que pela sua facil emenda os não mencionei aqui.

ERRATA NUMERICA

Depois de feita a impressão da ultima caderneta, vi que as paginas 122 até 129 estão repetidas, devendo ser 222 a 229.

GETTY CENTER LIBRARY
3 3125 00027 0369